



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01
mR

PROCESSO N° 130/2020

PREGÃO

EDITAL N° 56/2020

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (837/F000)
05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (1306/F000)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1160/F103)
06.04.133920014.2.033.3.3.90.30 (823/000)
06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 (1309/000)
07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1646/F303)
08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1302/F000)
09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (1824/F000)
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (897/F000)

 Memorando 2.192/2020

Assunto: **Autorização para abertura de processo licitatório para Contratação de Serviços Técnicos de Chaveiro para manutenção nos Prórios Públicos Municipais.**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 21 de Maio de 2020 às 10:31

De:

Para:

SMA-C - Compras

GAB - Gabinete do Prefeito

Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 2.192/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

 Memorando 2.192/2020


Assunto: **Autorização para abertura de processo licitatório para Contratação de Serviços Técnicos de Chaveiro para manutenção nos Prórios Públicos Municipais.**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 21 de Maio de 2020 às 10:31

De:

Para:

SMA-C - Compras

GAB - Gabinete do Prefeito

Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 2.192/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA	Nome legível: _____
Recebido em: _____/_____/_____ às ____: _____ _____ _____	Assinatura: _____ RG/CPF: _____

Memorando 2.192/2020

De: Clecia Steilmann Weber - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 21/05/2020 às 10:31:29

Setores (CC):

SMA, GAB

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-C

Autorização para abertura de processo licitatório para Contratação de Serviços Técnicos de Chaveiro para manutenção nos Próprios Públicos Municipais.

Autorização para abertura de processo licitatório para Contratação de Serviços Técnicos de Chaveiro para manutenção nos Próprios Públicos Municipais.

Valor R\$97.524,00

Vencimento do processo vigente 06/06/2020

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Clecia Steilmann Weber	21/05/2020 10:31:43	1Doc CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.532.509-51

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: AF7D-2708-3044-7191



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04
ml

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços Técnicos de Chaveiro para manutenção nos Próprios Públicos Municipais, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadra, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 20 de maio de 2020.

Elisângela Ap. De Araújo Rodriguez
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05
mb

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 21/05/2020

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO PARA MANUTENÇÃO NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Recebido a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para Contratação Futura de Serviços Técnicos de Chaveiro para Manutenção nos Próprios Municipais, Memorando 1DOC nº 2.192/2020, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06
ml

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; Viação e Serviços Urbanos; Saúde; e Assistência Social.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO PARA OS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo 1, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradadas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	73	Unid	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja.	60,00	4.380,00
02	2	Unid	Abertura de fechadura tipo Tetra.	90,00	180,00
03	41	Unid	Abertura de gavetas e armários.	60,00	2.460,00
04	12	Unid	Abertura de veículo nacional.	100,00	1.200,00
05	34	Unid	Abertura de cadeado.	45,00	1.530,00
06	674	Unid	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja.	11,00	7.414,00
07	18	Unid	Cópia de chave tipo Tetra.	40,00	720,00
08	20	Unid	Cópia de chave de veículo, sem código.	35,00	70,00
09	15	Unid	Cópia de chave de veículo, codificada.	260,00	3.900,00
10	15	Unid	Cópia de chave de veículo, codificada QUEBRADA.	145,00	2.175,00
11	9	Unid	Cópia de chave de veículo, codificada através do painel.	500,00	4.500,00
12	9	Unid	Cópia de chave de veículo, codificada através do módulo.	710,00	6.390,00
13	8	Unid	Cópia de chave de veículo, canivete codificada.	370,00	2.960,00
14	8	Unid	Cópia de chave de veículo, canivete codificada QUEBRADA.	400,00	3.200,00
15	8	Unid	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do painel.	480,00	3.840,00
16	8	Unid	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do módulo.	580,00	4.640,00
17	16	Unid	Cópia de chave Caminhão/Ônibus	75,00	1.200,00
18	14	Unid	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e rolo compactador).	75,00	1.050,00

[Signature]

P. 01



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

07
ml

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19	68	Unid	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja.	100,00	6.800,00
20	7	Unid	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra.	160,00	1.120,00
21	54	Unid	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira.	160,00	8.640,00
22	22	Unid	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro.	175,00	3.850,00
23	17	Unid	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro.	160,00	2.720,00
24	6	Unid	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio.	170,00	1.020,00
25	12	Unid	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado.	170,00	2.040,00
26	6	Unid	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias.	100,00	600,00
27	68	Unid	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta de fechadura simples.	50,00	3.400,00
28	9	Unid	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta linha alta (maçanetas mais caras).	75,00	675,00
29	29	Unid	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para portão eletrônico.	75,00	2.175,00
30	15	Unid	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para veículos.	380,00	5.700,00
31	70	Unid	Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/alumínio.	75,00	5.250,00
32	11	Unid	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado.	75,00	825,00
33	6	Unid	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias.	150,00	900,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				97.524,00	

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 97.524,00 (noventa e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais), divididos conforme:

- 2.4.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 9.424,00;
- 2.4.2 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 5.700,00;
- 2.4.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 5.618,00;
- 2.4.4 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 9.485,00;
- 2.4.5 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 26.879,00;
- 2.4.6 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 25.214,00;
- 2.4.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 8.920,87.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (837)

3.1 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 000 (1824)

3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 000 (897)

3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

juliano 02



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03
ml

05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 Fonte 000 (1306)

3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1160)

06.04.133920014.2.033.3.3.90.30 Fonte 000 (823)

06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 Fonte 000 (1309)

3.6 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 Fonte 303 (1646)

3.7 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (1302)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os serviços deverão ser executados em próprios, veículos e máquinas municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que à contratada cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas neste Termo de Referência.

5.3 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

5.4 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.9 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos

J
03

J
03



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03
mf

moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito;

6.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;

6.2.3 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

6.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

6.2.5 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

6.2.6 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

6.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

6.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;

6.3.6 Secretaria de Saúde: Fiscal – Francielle Cristina Acco Guzzo, Enfermeira; Substituto – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo;

6.3.7 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Eduardo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10
m/s

- 6.5** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
 - 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
 - 7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
 - 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
 - 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
 - 7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.2.1** Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
 - 7.2.2** Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
 - 7.2.3** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
 - 7.2.4** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajuste de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s);

- 9.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11
ml

- 9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
- 9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- 9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- 9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
- 9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
- 9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
- 9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
- 9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12
ML

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de resarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

13
mh

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 20 de maio de 2020.

Secretário Municipal de Administração

Idevaldo Peretti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Geraldo Olivo

Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Elisângela Rodriguez

Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez

Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte

Vilmarize Buffon Fraron

Vilmarize Buffon Fraron

Secretário Municipal de Saúde

Rosani Cheselski

Rosani Cheselski

Secretário Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15
MF

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO

1 OBJETO

Contratação de Serviços Técnicos de Chaveiro para o Município de Chopinzinho, para o período de 12 (doze) meses.

2 JUSTIFICATIVA

Fechaduras e chaves de portas bem como chaves de veículos, durante o uso podem apresentar problemas de funcionamento nos miolos/cilindros, e de quebras das chaves, o que provoca a necessidade de abertura, conserto, confecção de cópias e substituição de miolos ou fechaduras, entre outros serviços correlatos.

Os serviços previstos neste processo são indispensáveis, são de fundamental importância para o bom andamento do serviço administrativo desenvolvido nas unidades prediais do Município, tendo em vista a manutenção da segurança, dos bens móveis e imóveis (móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, equipamentos, veículos, maquinários, etc.) do Município, para a preservação e guarda de documentos, bem como do sigilo de informações necessários a alguns destes documentos. Também para assegurar a proteção para salas de armazenamento/estoque: de medicamentos, de insumos de enfermagem e de laboratórios, de material de limpeza, de materiais de expediente em geral, etc.

"Trancas em portas, armários, gavetas, entre outros, servem para assegurar a proteção das Unidades Públicas."

3 LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA)

A Secretaria de Administração tem sob sua responsabilidade a manutenção dos Prédios: do Paço Municipal; da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Defesa Civil; da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

3.1.1 Prédio do Paço Municipal, construção com área de 1.965,37 metros quadrados, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, dispõe em sua estrutura: 37 portas de madeira, 2 portas de metal, 12 portas de vidro temperado, 157 mobiliários com chaves (arquivos de aço, armários de aço, armários e mesas em MDF), 1 portão eletrônico; 4 veículos vinculados a Secretaria;

3.1.2 Prédio da Defesa Civil, construção com área de 206,89 metros quadrados, possui em sua estrutura, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião,

[Signature]

B flianfe

- 10



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16

mf

dispõe em sua estrutura: 10 portas de madeira (2 delas banheiro), 6 portas de metal; 2 veículos (1 carro e 1 caminhão).

- 3.1.3 Prédio Desenvolvimento Econômico, construção com área de 176,00 metros quadrados, localizado na Rua Padre Anchieto, 4212, Centro, dispõe em sua estrutura: 10 portas de madeira (2 delas fechadura de banheiro), 2 portas de ferro, 1 porta de vidro temperado, 2 portas de divisória, 19 mobiliários com chaves (mesas e armários), 1 cadeado; 2 veículos vinculados a Secretaria;
- 3.1.4 Prédios da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, construções com área total de 268,73 metros quadrados, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro, dispõe em sua estrutura: 8 portas de madeira, 3 portas de metal, 6 mobiliários com chaves (mesas e armários), 1 portão eletrônico; 12 veículos vinculados a Secretaria;
- 3.1.5 Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, construção total com área de 856,41 metros quadrados, destes 45,00 metros quadrados estão destinados as salas da repartição da Vigilância Sanitária – Secretaria de Saúde, e 71,00 metros quadrados as salas da repartição do Conselho Tutelar – Secretaria de Assistência Social; a oficina mecânica/borracharia/almoxarifado com área aproximada 300,00 metros quadrados, e 60 veículos / maquinários vinculados a Secretaria (12 veículos, 19 caminhões, 28 equipamentos rodoviários):
 - 3.1.5.1 Repartição da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com área aproximada de 188,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 10 portas de madeira, 1 porta de metal, 2 cadeados;
 - 3.1.5.2 Repartição do Pelotão da Policia Militar, com área aproximada de 552,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 31 portas de madeira, 1 porta de vidro temperado;
 - 3.1.5.3 Oficina Mecânica/borracharia/almoxarifado com área aproximada de 300,00 metros quadrados: dispõe em sua estrutura: 1 porta de madeira, 7 portas de metal, 28 cadeados.

3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem sob sua responsabilidade a manutenção de 16 estabelecimentos de ensino: Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil; 02 estabelecimentos culturais: o Anfiteatro Municipal, a Biblioteca Pública e 11 estabelecimentos esportivos: o Ginásio Municipal de Esportes, o Módulo Esportivo Municipal e 10 Ginásios de Esportes, 05 destes localizados na zona rural (01 no Comunidade de São Francisco, 01 na Comunidade de Santa Inês, 01 na Comunidade de Linha Aparecida 01 na Comunidade do Bugre, 01 na Comunidade de São Luiz), 05 localizados na zona urbana (01 no Bairro São Cristóvão, 01 no Bairro Cristo Rei, 01 no Bairro Frei Vito, 01 no Bairro Nossa Senhora Aparecida, 01 no Bairro São Genaro), estes estão cedidos em comodato as associações das Comunidades e dos Bairros, mas por serem utilizados também pelos alunos das escolas municipais, o município realiza algumas manutenções principalmente na questão de portas e fechaduras; e 19 veículos vinculados a Secretaria (05 carros, 01 caminhonete, 02 Vans e 11 ônibus):

3.2.1 5 Escolas localizadas no perímetro rural:

- 3.2.1.1 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, com área construída de 1.066,30 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 18 portas de madeira (5 delas fechaduras de banheiro), 4 portas de ferro, 1 porta de vidro temperado, 8 portas de alumínio, 24 mobiliários com chaves (mesas e armários), e 8 cadeados;
- 3.2.1.2 Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, com área construída de 1.091,0 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 10 portas de madeira, 33 portas de ferro, 41 mobiliários com chaves (mesas e armários), 11 cadeados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17
m

3.2.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, com área construída de 676,85 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 26 portas de madeira, 7 mobiliários com chaves (mesas e armários), 10 cadeados;

3.2.1.4 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, com área construída de 488,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 28 portas de madeira, 3 portas de ferro, 1 porta de vidro temperado, 10 cadeados;

3.2.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, sendo 777,49 metros quadrados de quadra esportiva, dispõem em suas estruturas: 14 portas de madeira, 4 portas de vidro temperado, 1 porta de alumínio, 4 cadeados.

3.2.2 5 Escolas localizadas no perímetro urbano:

3.2.2.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.139,40 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 29 portas de madeira, 1 porta de ferro, 18 mobiliários com chaves (mesas e armários), 15 cadeados;

3.2.2.2 Prédios onde operam: Escola Municipal de Excelência, CMEI Excelência, Unicentro e Biblioteca Pública Municipal, localizados na Rua Frei Everaldo, Centro, com área total construída de 5.270,28 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 113 portas de madeira (1 delas fechadura de banheiro, 4 delas fechadura tetra), 6 portas de ferro, 2 portas de vidro temperado, 11 portas de divisórias, 6 portas de alumínio, 65 mobiliários com chaves (arquivos, mesas e armários), 62 cadeados;

3.2.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, com área construída de 1.728,17 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 20 portas de madeira, 2 portas de ferro, 15 mobiliários com chaves (mesas e armários), 7 cadeados, 1 portão eletrônico;

3.2.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.434,71 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 64 portas de madeira, 2 portas de alumínio, 8 mobiliários com chaves (mesas e armários), 16 cadeados, 1 portão eletrônico;

3.2.2.5 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evaríra Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 1.363,82 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 19 portas de madeira, 8 mobiliários com chaves (mesas e armários), 7 cadeados.

3.2.3 5 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

3.2.3.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 732,62 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 25 portas de madeira, 3 portas de ferro, 3 mobiliários com chaves (mesas e armários), 7 cadeados, 1 portão eletrônico;

3.2.3.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, Centro, com área construída de 900,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 22 portas de madeira, 2 portas de ferro, 2 portas de alumínio, 2 mobiliários com chaves (mesas e armários), 6 cadeados, 1 portão eletrônico;

3.2.3.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado no Bairro Frei Vito, com área construída de 800,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 15 portas de madeira;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18
mk

- 3.2.3.4 Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, com área construída de 1.211,92 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 26 portas de madeira, 4 portas de vidro temperado, 5 cadeados, 1 portão eletrônico;
- 3.2.3.5 Centro Municipal de Educação Infantil – Pró Infância, ao lado da Escola Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.506,84 metros quadrados, em fase final de construção.
- 3.2.4 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, área construída de 588,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 13 portas de madeira (2 delas fechadura tetra, 6 delas fechadura de banheiro), 2 portas de ferro, 5 mobiliários com chaves (mesas e armários), 3 cadeados;
- 3.2.5 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, área construída de 289,40 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 15 portas de madeira (8 delas fechadura de banheiro), 2 portas de vidro temperado, 5 mobiliários com chaves (mesas e armários), 2 cadeados;
- 3.2.6 Ginásio de Esportes Dioniso Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro, área construída de 2.880,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 35 portas de madeira (18 delas fechadura de banheiro), 4 portas de ferro, 1 porta de alumínio, 6 mobiliários com chaves (mesas e armários), 14 cadeados;
- 3.2.7 Módulo Esportivo Municipal Vicente Mücke, localizado no prolongamento da Avenida Getúlio Vargas, Bairro Frei Vito, área aproximada 10.477,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 19 portas de madeira (10 delas fechadura de banheiro), 2 porta de alumínio, 4 mobiliários com chaves (mesas e armários), 13 cadeados;
- 3.2.8 Ginásios de Esportes localizados na Zona Urbana do Bairro São Cristóvão, do Bairro Cristo Rei, do Bairro Frei Vito, do Bairro Nossa Senhora Aparecida, e do Bairro São Genaro, dispondo em suas estruturas: 25 portas de madeira (10 delas fechadura de banheiro), 5 portas de ferro, 10 cadeados.

3.3 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

A Secretaria Municipal de Saúde tem sob sua responsabilidade a manutenção 14 estabelecimentos, que prestam serviços na área da Saúde, e possui 28 veículos vinculados a Secretaria (20 carros, 3 ambulâncias, 2 vans, e 3 ônibus).

3.3.1 6 estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

- 3.3.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, com área construída de 1.198,37 metros quadrados e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com área construída de 397,21 metros quadrados, dispõem em suas estruturas: 83 portas de madeira (8 delas com maçanetas linha alta), 1 porta de ferro, 15 portas de vidro temperado, 4 portas de alumínio, 139 mobiliários com chaves (mesas e armários), 4 cadeados, 2 portões eletrônicos;
- 3.3.1.2 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 382,57 metros quadrados, dispõe em sua: 22 portas de madeira (8 delas fechadura de banheiro), 11 portas de ferro, 1 porta de vidro temperado, 1 porta de divisória, 22 mobiliários com chaves (mesas e armários), 5 cadeados;
- 3.3.1.3 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 41 portas de madeira (9 delas fechadura de banheiro), 4 portas de vidro temperado, 3 portas de divisória, 5 portas de alumínio, 25 mobiliários com chaves (mesas e armários), 3 cadeados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19

mb

3.3.1.4 Academia Municipal de Saúde, com área construída de 576,82 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 6 portas de madeira, 1 porta de vidro temperado, 7 cadeados.

3.3.1.5 Salas da Vigilância Sanitária, repartição com área aproximada de 45,00 metros quadrados, junto ao prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, dispõe em sua estrutura: 3 portas de madeira.

3.3.2 11 estabelecimentos localizados no perímetro rural:

3.3.2.1 Unidade Básica de Saúde do Bugre, com área construída de 113,84 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 9 portas de madeira (3 delas fechadura de banheiro), 1 porta de divisória, 9 mobiliários com chaves (mesas e armários).

3.3.2.2 Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 12 portas de madeira (4 delas fechadura de banheiro), 1 porta de divisória, 9 mobiliários com chaves (mesas e armários).

3.3.2.3 Unidade Básica de Saúde Gramados, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 11 portas de madeira (3 delas fechadura de banheiro), 6 mobiliários com chaves (mesas e armários).

3.3.2.4 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 9 portas de madeira, 2 portas de ferro, 4 mobiliários com chaves (mesas e armários), 1 cadeado.

3.3.2.5 Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 6 portas de madeira (1 delas fechadura de banheiro), 1 porta de divisória, 5 mobiliários com chaves (mesas e armários).

3.3.2.6 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 33 portas de madeira (4 delas fechadura de banheiro), 3 portas de ferro, 2 portas de divisória, 18 mobiliários com chave (mesas e armários).

3.3.2.7 Unidade Básica de Saúde Santa Maria, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 5 portas de madeira (2 delas fechadura de banheiro), 3 portas de ferro, 1 mobiliário com chave (mesas e armários).

3.3.2.8 Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 39 portas de madeira (8 delas fechadura de banheiro), 3 portas de divisória, 3 portas de alumínio, 17 mobiliários com chave (mesas e armários).

3.3.2.9 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 41 portas de madeira (8 delas fechadura de banheiro), 3 portas de ferro, 2 portas de divisória, 12 mobiliários com chave (mesas e armários), 1 cadeado.

3.4 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem sob sua responsabilidade a manutenção de 03 estabelecimentos, prestando serviços na área da Assistência Social e possui 13 veículos vinculados a Secretaria.

3.4.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, com área de 819,64 metros quadrados, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com 307,50 metros quadrados, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, o Programa Pro Jovem, com 156,25 metros

14



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20
mk

quadrados, dispõe em suas estruturas: 63 portas de madeira (8 delas fechaduras de banheiro), 70 mobiliários com chaves (mesas, arquivos e armários), 47 cadeados, 1 portão eletrônico;

- 3.4.1 Centro de Referência Assistência Social – CRAS, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, construção em alvenaria contendo área de 141,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 11 portas de madeira, 1 porta de vidro temperado, 2 portas de divisória, 1 porta de alumínio, 8 mobiliários com chaves (mesas e armários), 2 cadeados;
- 3.4.2 Casa Lar, imóvel locado com 378,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 11 portas de madeira, 1 porta de ferro, 1 mobiliário com chave, e 17 cadeados (utilizados em armários, janelas, portão), 1 portão eletrônico;
- 3.4.3 Conselho Tutelar, repartição com área aproximada de 71,00 metros quadrados, junto ao prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, dispõe em sua estrutura: 8 portas de madeira (2 delas fechaduras de banheiro), 1 porta de ferro, 4 mobiliários com chaves (mesas e armários), 1 cadeado.

4 QUANTIDADES POR LOCAIS/SECRETARIAS

4.1 Secretaria Municipal de Administração

ITEM	UNID	DESCRÍÇÃO	TIPOS DE PORTAS, VEÍCULOS E OU EQUIPAMENTOS, ONDE SÃO APLICADOS (PAÇO E DEFESA CIVIL)	QUANT POR TIPO	QUANT TOTAL DE PORTAS/ VEÍCULOS/ MOBILIÁRIOS PARA O TIPO DE SERVIÇO	QUANT TOTAL
01	Unid.	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitar-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de madeira fechadura de banheiro Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	47 8 2 12	69	6
02	Unid.	Abertura de fechadura tipo Tetra. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, e há somente uma porta com este tipo de fechadura no Paço Municipal, também por ser porta de entrada e saída do Prédio, solicitar-se ao menos um serviço.	Porta com fechadura tipo Tetra	1	1	1
03	Unid.	Abertura de gavetas e armários. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitar-se serviços para aproximadamente 5% dos mobiliários existentes.	Mobiliários em geral	157	157	7
04	Unid.	Abertura de veículo nacional. Imprevistos podem ocorrer, como as	FIAT UNO - AMX 4094 - 2005 VOLKSWAGEN GOL - AXE 6542 - 2013 / 2014	1 1	5	1

SG

BB

Eduardo

J. M.

15



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21
mb

		portas de um veículo serem trancadas com as chaves dentro do veículo, emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitar-se no mínimo um serviço.	VOLKSWAGEN VOYAGE - BCC 8944 - 2017 / 2018 VOLKSWAGEN PARATI - ARG 6107 - 2009 CHEVROLET ONIX - BBN 5259 - 2017 /2018	1 1 1		
05	Unid.	Abertura de cadeado.		-	-	-
06	Unid.	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja. Na grande maioria das salas, dos setores públicos, há mais que um servidor trabalhando, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por sala, o mesmo ocorre com as portas de entrada dos prédios públicos, sempre a mais que um responsável, por abrir e fechar as portas, ou servidores que chegam antes no serviço, que saem depois, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por porta/cadeado. Chaves quebram e fechaduras estragam, sendo necessária a emissão de cópias, consumindo-se assim grande quantidade de cópias ano. Assim solicitara-se serviços de cópias para 50% das portas existentes, mais 10% de serviços de cópias do quantitativo de mobiliários existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de madeira fechadura de banheiro Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Total de mobiliários:157, 10 %: 15	47 8 2 12 15	69 (50%) <u>34 + 15</u> 49	
07	Unid.	Cópia de chave tipo Tetra. Assim como no item anterior (06), esta porta do Paço Municipal é porta de entrada e saída do Prédio, sendo necessária mais que uma cópia, onde serão solicitadas no mínimo 6 cópias.	Porta com fechadura tipo Tetra	1	1	6
08	Unid.	Cópia de chave de veículo, sem código. Veículos com ano até1998.		-	-	-
09	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada. Veículos a partir do ano 1998. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitada ao menos 1 cópia, visto a importância do objeto.	FIAT UNO - AMX 4094 - 2005 VOLKSVAGEN GOL - AXE 6542 - 2013 / 2014 VOLKSWAGEN VOYAGE - BCC 8944 - 2017 / 2018 VOLKSWAGEN PARATI - ARG 6107 - 2009	1 1 1 1	4	1
10	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada QUEBRADA Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitada ao menos 1 cópia, visto a importância do objeto.	FIAT UNO - AMX 4094 - 2005 VOLKSVAGEN GOL - AXE 6542 - 2013 / 2014 VOLKSWAGEN VOYAGE - BCC 8944 - 2017 / 2018 VOLKSWAGEN PARATI - ARG 6107 - 2009	1 1 1 1	4	1
11	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do painel. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será	FIAT UNO - AMX 4094 - 2005 VOLKSVAGEN GOL - AXE 6542 - 2013 / 2014 VOLKSWAGEN VOYAGE - BCC 8944 - 2017 / 2018 VOLKSWAGEN PARATI - ARG 6107 - 2009	1 1 1 1	4	1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22
me

		solicitada ao menos 1 cópia, visto a importância do objeto.				
12	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do módulo. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitada ao menos 1 cópia, visto a importância do objeto.	FIAT UNO - AMX 4094 - 2005 VOLKSWAGEN GOL - AXE 6542 - 2013 / 2014 VOLKSWAGEN VOYAGE - BCC 8944 - 2017 / 2018 VOLKSWAGEN PARATI - ARG 6107 - 2009	1 1 1 1	4	1
13	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos 1 cópia, visto a importância do objeto.	CHEVROLET ONIX - BBN 5259 - 2017 /2018	1	1	1
14	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada QUEBRADA. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos 1 cópia, visto a importância do objeto.	CHEVROLET ONIX - BBN 5259 - 2017 /2018	1	1	1
15	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do painel. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos 1 cópia, visto a importância do objeto.	CHEVROLET ONIX - BBN 5259 - 2017 /2018	1	1	1
16	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do módulo. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos 1 cópia, visto a importância do objeto.	CHEVROLET ONIX - BBN 5259 - 2017 /2018	1	1	1
17	Unid.	Cópia de chave Caminhão/Ônibus Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos 1 cópia, visto a importância do objeto.	VOLKSWAGEN 13.150 - Bombeiro - ANI 3658 - 2005	1	1	1
18	Unid.	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e rolo compactador).		-	-	-
19	Unid.	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar o miolo, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	47 8 12	67	6

OB

oficina J

D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23
m/

		aproximadamente 10% das portas existentes.				
20	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar o miolo da fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, e há somente uma porta com este tipo de fechadura no Paço Municipal também por ser porta de entrada e saída do Prédio, solicitara-se ao menos um serviço.	Portas com fechadura tipo tetra.	1	1	1
21	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Portas de madeira	47	47	4
22	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e não há um número expressivo de portas, solicitara-se serviços para aproximadamente 25% das portas existentes.	Portas de ferro	8	8	2
23	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e há somente duas portas no prédio da Defesa Civil, solicitara-se serviço ao menos para uma das portas existentes.	Portas com fechaduras de banheiro (Defesa Civil)	2	2	1
24	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio.		-	-	-
25	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e não há um número expressivo de portas, solicitara-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Portas de vidro temperado	12	12	2
26	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e		-	-	-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21
ml

		instalação de fechadura de porta de divisórias.				
27	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta de fechadura simples. Imprevistos podem ocorrer, como quebrar a maçaneta, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e não há um número expressivo de portas no Prédio da Defesa Civil, solicitara-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Portas de madeira e dos banheiros, na Defesa Civil	12	12	2
28	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta linha alta (maçanetas mais caras). Imprevistos podem ocorrer, como quebrar a maçaneta, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e com não há um número expressivo de portas nos Prédios Municipais com este tipo de maçanetas, solicitara-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Portas de madeira do Paço Municipal	37	37	7
29	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para portão eletrônico. Assim como os itens 6 e 7, o portão eletrônico do Paço Municipal é porta de entrada e saída dos veículos oficiais do Prédio, como não um porteiro ou vigia encarregado por abrir e fechar este portão, fora dos horários normais de atendimento, faz-se necessário que cada veículo tenha um controle para abrir e fechar o portão. No total são necessários 7 controles, 5 para os veículos: Fiat Uno AMX 4094, Volkswagen Gol AXE 6542, Volkswagen Voyage BCC 8944, Chevrolet Onix BBN 5259 e para o Ford Fusion BAN 9065. Mais 2 para dois servidores que ficam responsáveis por abrir e fechar o portão durante o horário de expediente. Os controles são parelhos eletrônicos que funcionam a pilha, desconfiguram e estragam facilmente, como são imprescindíveis serão solicitados ao menos 5 controles para a Secretaria.	Portão eletrônico Paço	1	1	5
30	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para veículos. Assim como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, para dar partida no motor, o controle serve para abrir e trancar o veículo, sendo de extrema importância para adentrar ao veículo bem como para manter sua segurança. Sendo também imprescindível para o veículo, como há somente um veículo com controle, será solicitado ao menos um serviço.	CHEVROLET ONIX - BBN 5259 - 2017 /2018	1	1	1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25
me

31	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/alumínio. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, for perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da rescisão/exoneração ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de madeira fechadura de banheiro	47 8 2	57	5
32	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, for perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da rescisão/exoneração ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Solicitara-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Portas de vidro temperado	12	12	2
33	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias.		-	-	-

4.2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

ITEM	UNID	DESCRÍÇÃO	TIPOS DE PORTAS, VEÍCULOS E OU EQUIPAMENTOS, ONDE SÃO APLICADOS	QUANT POR TIPO	QUANT TOTAL DE PORTAS/VEÍCULOS/MOBILIÁRIOS PARA O TIPO DE SERVIÇO	QUANT TOTAL
01	Unid.	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	8	15	1
			Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	2		
			Porta de madeira fechadura de banheiro	2		
			Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	1		
			Porta de divisória fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	2		
02	Unid.	Abertura de fechadura tipo Tetra.		-	-	-
03	Unid.	Abertura de gavetas e armários. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a chave na	Mobiliários em geral	19	19	2

19



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26
ml

		fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% dos mobiliários existentes.				
04	Unid.	Abertura de veículo nacional. Imprevistos podem ocorrer, como as portas de um veículo serem trancadas com as chaves dentro do veículo, emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, assim mesmo a Secretaria possuindo somente dois veículos, será solicitado ao menos um serviço.	RENAULT LOGAN - BBM 0947 - 2017 / 2018	1	2	1
			VOLKSWAGEN GOL - BBW 7704 - 2018	1		
05	Unid.	Abertura de cadeado. Imprevistos podem ocorrer, quebrar a chave no miolo do cadeado, emperrar o cadeado, podendo necessitar-se deste serviço para a abertura, como não há como prever este tipo de imprevistos, e a Secretaria utiliza apenas um cadeado, e este está colocado no portão de entrada e saída de acesso ao prédio, solicitara-se no mínimo um serviço.	Todos os cadeados indiferente do tamanho	1	1	1
06	Unid.	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja. Na grande maioria das salas, dos setores públicos, há mais que um servidor trabalhando, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por sala, o mesmo ocorre com as portas de entrada dos prédios públicos, sempre a mais que um responsável, por abrir e fechar as portas, ou servidores que chegam antes no serviço, que saem depois, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por porta/cadeado. Chaves quebram e fechaduras estragam, sendo necessária a emissão de cópias, consumindo-se assim grande quantidade de cópias ano. Assim solicitara-se serviços de cópias para 50% das portas existentes, mais 10% de serviços de cópias do quantitativo de mobiliários existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de madeira fechadura de banheiro Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de divisória fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Todos os cadeados Total de mobiliários: 19, 10 %	8 2 2 1 2 1 2	16 (50%) <u>8 + 2</u>	10
07	Unid.	Cópia de chave tipo Tetra.		-	-	-
08	Unid.	Cópia de chave de veículo, sem código. Veículos com ano até 1998.		-	-	-
09	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada. Veículos a partir do ano 1998. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos uma cópia, visto a	RENAULT LOGAN - BBM 0947 - 2017 / 2018	1	1	1

(Assinatura) - 20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27

mb

		importância do objeto.				
10	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada QUEBRADA Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos uma cópia, visto a importância do objeto.	RENAULT LOGAN - BBM 0947 - 2017 / 2018	1	1	1
11	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do painel. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos uma cópia, visto a importância do objeto.	RENAULT LOGAN - BBM 0947 - 2017 / 2018	1	1	1
12	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do módulo. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos uma cópia, visto a importância do objeto.	RENAULT LOGAN - BBM 0947 - 2017 / 2018	1	1	1
13	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos uma cópia, visto a importância do objeto.	VOLKSWAGEN GOL - BBW 7704 - 2018	1	1	1
14	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada QUEBRADA. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos uma cópia, visto a importância do objeto.	VOLKSWAGEN GOL - BBW 7704 - 2018	1	1	1
15	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do painel. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos uma cópia, visto a importância do objeto.	VOLKSWAGEN GOL - BBW 7704 - 2018	1	1	1
16	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do módulo. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos uma cópia, visto a importância do objeto.	VOLKSWAGEN GOL - BBW 7704 - 2018	1	1	1
17	Unid.	Cópia de chave Caminhão/Ônibus	-	-	-	-

21



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

23
mh

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18	Unid.	Cópia de chave de Maquinários		-	-	-
19	Unid.	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar o miolo, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e a Secretaria não tem um número expressivo de portas para estes serviço, solicitara-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	8 2 1	11	2
20	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra.		-	-	-
21	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e a Secretaria não tem um número expressivo de portas para estes serviço, e a Secretaria não possui um número expressivo destas portas no prédio, solicitara-se serviços para aproximadamente 15% das portas existentes.	Portas de madeira	8	8	1
22	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e o prédio da Secretaria possui somente duas destas portas, uma delas de entrada e saída do prédio, será solicitado ao menos um serviço.	Portas de ferro	2	2	1
23	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e o prédio da Secretaria possui somente duas portas, com este tipo de fechadura, será solicitado ao menos um serviço.	Portas com fechaduras de banheiro	2	2	1
24	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio.		-	-	-
25	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca,	Portas de vidro temperado	1	1	1

CB flwing 11/02/2022



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29
mb

		como não há como prever este tipo de imprevistos, e o prédio da Secretaria possui somente uma porta deste tipo, será solicitado ao menos um serviço.				
26	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e o prédio da Secretaria possui somente duas portas deste tipo, será solicitado ao menos um serviço.	Portas de divisória	2	2	1
27	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta de fechadura simples. Imprevistos podem ocorrer, como quebrar a maçaneta, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e não há um número expressivo de portas no Prédio da Secretaria, solicitara-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	8	12	2
			Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	2		
			Porta de madeira fechadura de banheiro	2		
28	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta linha alta (maçanetas mais caras).		-	-	-
29	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para portão eletrônico.		-	-	-
30	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para veículos. Assim como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, para dar partida no motor, o controle serve para abrir e trancar o veículo, sendo de extrema importância para adentrar ao veículo bem como para manter sua segurança. Sendo também imprescindível, será solicitada ao menos uma serviço, visto a sua importância.	RENAULT LOGAN EXP 1.6 SCE - BBM 0947 - 2017 / 2018	1	2	1
			VOLKSWAGEN GOL - BBW 7704 - 2018	1		
31	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/alumínio. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, por perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da demissão ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Como não há um número expressivo de portas no prédio da Secretaria, solicitara-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	8	12	2
			Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	2		
			Porta de madeira fechadura de banheiro	2		

flávio gale 19-23



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, for perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da demissão ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Como há somente um porta deste tipo no prédio da Secretaria, e esta e porta de entrada e saída, solicitara-se ao menos um serviço.	Portas de vidro temperado	1	1	1
33	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, for perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da demissão ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Como há somente duas portas deste tipo no prédio da Secretaria, solicitara-se ao menos um serviço.	Porta de divisórias	2	2	1

4.3 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	TIPOS DE PORTAS, VEÍCULOS E OU EQUIPAMENTOS, ONDE SÃO APLICADOS	QUANT POR TIPO	QUANT TOTAL DE PORTAS/VEÍCULOS/MOBILIÁRIOS PARA O TIPO DE SERVIÇO	QUANT TOTAL
01	Unid.	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	8	11	1
			Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	3		
02	Unid.	Abertura de fechadura tipo Tetra.		-	-	-
03	Unid.	Abertura de gavetas e armários. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade	Mobiliários em geral	6	1	1

30
ml

-21



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31
ml

		do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, como não há um número expressivo de mobiliários com chaves na Secretaria, solicitara-se ao menos um serviço, aproximadamente 20% dos mobiliários existentes.				
04	Unid.	Abertura de veículo nacional. Imprevistos podem ocorrer, em que as portas de um veículo sejam trancadas com as chaves dentro do veículo, pode estragar ou emperrar a fechadura, podendo necessitar-se de serviços para a abertura das portas destes veículos, com não como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se no mínimo dois serviços para os veículos da Secretaria, aproximadamente 20 % dos veículos.	CHEVROLET MONTANA - BBN 5145 - 2017 / 2018 CHEVROLET MONTANA - BBN 5279 - 2017 / 2018 FIAT UNO - AMX 4102 - 2005 / 2006 FIAT UNO - ANH 6592 - 2005 / 2006 FIAT UNO - AND 4912 - 2005 / 2006 FIAT UNO - AUD 9726 - 2011 FIAT UNO - AUB 2861 - 2011 FIAT UNO - ALG 8147 - 2003 / 2004 VOLKSWAGEN GOL - BBQ 4905 - 2017 / 2018 VOLKSWAGEN PARATI - ATX 9970 - 2010 / 2011 FIAT UNO - AMO 4188 - 2005 VOLKSWAGEN KOMBI - AXZ 1293 - 2013 / 2014	12	12	2
05	Unid.	Abertura de cadeado. Imprevistos podem ocorrer, quebrar um chave na fechadura, emperrar o cadeado, podendo necessitar-se deste serviço para a abertura, como não como prever este tipo de imprevistos, e a Secretaria utiliza apenas três cadeados, um na porta de entrada e saída do prédio solicitara-se no mínimo um serviço.	Todos os cadeados indiferente do tamanho	3	1	1
06	Unid.	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja. Cópia de chave Simples/Yale/Gorja. Na grande maioria das salas, dos setores públicos, há mais que um servidor trabalhando, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por sala, o mesmo ocorre com as portas de entrada dos prédios públicos, sempre a mais que um responsável, por abrir e fechar as portas, ou servidores que chegam antes no serviço, que saem depois, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por porta/cadeado. Chaves quebram e fechaduras estragam, sendo necessária a emissão de cópias, consumindo-se assim grande quantidade de cópias ano. Assim solicitara-se serviços de cópias para 50% das portas existentes, mais 20% de serviços de cópias do quantitativo de mobiliários existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Todos os cadeados Total de mobiliários: 6, 20 %	8 3 3 1	15 (50%) 7 + 1	8
07	Unid.	Cópia de chave tipo Tetra.		-	-	-
08	Unid.	Cópia de chave de veículo, sem código.		-	-	-

(B)

Flávio... R... 25



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

32
m

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Veículos com ano até 1998.				
09	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada. Veículos a partir do ano 1998. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas 2 cópias, visto a importância do objeto.	FIAT UNO - AMX 4102 - 2005 / 2006 FIAT UNO - ANH 6592 - 2005 / 2006 FIAT UNO - AND 4912 - 2005 / 2006 FIAT UNO - AUD 9726 - 2011 FIAT UNO - AUB 2861 - 2011 FIAT UNO - ALG 8147 - 2003 / 2004 VOLKSWAGEN PARATI - ATX 9970 - 2010 / 2011 FIAT UNO - AMO 4188 - 2005 VOLKSWAGEN KOMBI - AXZ 1293 - 2013 / 2014	1 1 1 1 1 1 1 1	9	2
10	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada QUEBRADA Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas 2 cópias, visto a importância do objeto.	FIAT UNO - AMX 4102 - 2005 / 2006 FIAT UNO - ANH 6592 - 2005 / 2006 FIAT UNO - AND 4912 - 2005 / 2006 FIAT UNO - AUD 9726 - 2011 FIAT UNO - AUB 2861 - 2011 FIAT UNO - ALG 8147 - 2003 / 2004 VOLKSWAGEN PARATI - ATX 9970 - 2010 / 2011 FIAT UNO - AMO 4188 - 2005 VOLKSWAGEN KOMBI - AXZ 1293 - 2013 / 2014	1 1 1 1 1 1 1 1	9	2
11	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do painel. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos uma cópia, visto a importância do objeto.	FIAT UNO - AMX 4102 - 2005 / 2006 FIAT UNO - ANH 6592 - 2005 / 2006 FIAT UNO - AND 4912 - 2005 / 2006 FIAT UNO - AUD 9726 - 2011 FIAT UNO - AUB 2861 - 2011 FIAT UNO - ALG 8147 - 2003 / 2004 VOLKSWAGEN PARATI - ATX 9970 - 2010 / 2011 FIAT UNO - AMO 4188 - 2005 VOLKSWAGEN KOMBI - AXZ 1293 - 2013 / 2014	1 1 1 1 1 1 1 1	9	1
12	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do módulo. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos uma cópia, visto a importância do objeto.	FIAT UNO - AMX 4102 - 2005 / 2006 FIAT UNO - ANH 6592 - 2005 / 2006 FIAT UNO - AND 4912 - 2005 / 2006 FIAT UNO - AUD 9726 - 2011 FIAT UNO - AUB 2861 - 2011 FIAT UNO - ALG 8147 - 2003 / 2004 VOLKSWAGEN PARATI - ATX 9970 - 2010 / 2011 FIAT UNO - AMO 4188 - 2005 VOLKSWAGEN KOMBI - AXZ 1293 - 2013 / 2014	1 1 1 1 1 1 1 1	9	1
13	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada.	CHEVROLET MONTANA - BBN 5145 - 2017 / 2018	1	3	1

(D)

Eduardo J. - 26



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33
me

		Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, assim sendo imprescindível para o veículo, será solicitada ao menos 1 cópia. Visto a importância do objeto.	CHEVROLET MONTANA - BBN 5279 - 2017 / 2018 VOLKSWAGEN NOVO GOL - BBQ 4905 - 2017 / 2018	1 1		
14	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada QUEBRADA. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, assim sendo imprescindível para o veículo, será solicitada ao menos 1 cópia. Visto a importância do objeto.	CHEVROLET MONTANA - BBN 5145 - 2017 / 2018 CHEVROLET MONTANA - BBN 5279 - 2017 / 2018 VOLKSWAGEN NOVO GOL - BBQ 4905 - 2017 / 2018	1 1 1	3	1
15	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do painel. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, assim sendo imprescindível para o veículo, será solicitada ao menos 1 cópia. Visto a importância do objeto.	CHEVROLET MONTANA - BBN 5145 - 2017 / 2018 CHEVROLET MONTANA - BBN 5279 - 2017 / 2018 VOLKSWAGEN NOVO GOL - BBQ 4905 - 2017 / 2018	1 1 1	3	1
16	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do módulo. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, assim sendo imprescindível para o veículo, será solicitada ao menos 1 cópia. Visto a importância do objeto.	CHEVROLET MONTANA - BBN 5145 - 2017 / 2018 CHEVROLET MONTANA - BBN 5279 - 2017 / 2018 VOLKSWAGEN NOVO GOL - BBQ 4905 - 2017 / 2018	1 1 1	3	1
17	Unid.	Cópia de chave Caminhão/Ônibus		-	-	-
18	Unid.	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e rolo compactador).		-	-	-
19	Unid.	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar o miolo, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e a Secretaria não tem um número expressivo de portas, solicitara-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	8 3	11	2
20	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra.		-	-	-
21	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e a Secretaria não tem um número expressivo de portas, solicitara-se ao menos um serviço, aproximadamente 15% das portas existentes.	Portas de madeira	8	1	1

27



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31

mb

22	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos e a Secretaria não tem um número expressivo de portas, solicitara-se ao menos um serviço.	Portas de ferro	3	1	1
23	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro.		-	-	-
24	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio.		-	-	-
25	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado.		-	-	-
26	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias.		-	-	-
27	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta de fechadura simples. Imprevistos podem ocorrer, como quebrar a maçaneta, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e não há um número expressivo de portas no Prédio da Secretaria, solicitara-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Portas de madeira e de ferro	11	2	2
28	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta linha alta (maçanetas mais caras).		-	-	-
29	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para portão eletrônico. Assim como os itens 6 e 7, o portão eletrônico é porta de entrada e saída dos veículos oficiais da Secretaria. Sendo necessário mais que um controle, em função de haver mais de um responsável por abrir o portão para acesso a Secretaria. No total são utilizados 3 controles na Secretaria, como estes são parelhos eletrônicos que funcionam a pilha, desconfiguram e estragam facilmente, serão solicitados ao menos 2 aparelhos, tendo em vista que são imprescindíveis para abrir e fechar a entrada do local.	Portão eletrônico entrada da Secretaria	1	1	2
30	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para veículos. Assim como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, para dar partida no motor, o controle serve para abrir e trancar o veículo, sendo de	CHEVROLET MONTANA - BBN 5145 - 2017 / 2018	1	3	1
			CHEVROLET MONTANA - BBN 5279 - 2017 / 2018	1		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35
mk

		extrema importância para adentrar ao veículo bem como para manter sua segurança. Assim sendo também imprescindível, será solicitada ao menos um serviço.	VOLKSWAGEN NOVO GOL - BBQ 4905 - 2017 / 2018	1		
31	Unid.	Troca de segredo de fechadura de madeira/ferro/banheiro/alumínio. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, por perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da rescisão/exoneração ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de madeira fechadura de banheiro Porta de alumínio fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	8 3 1 1	11	1
32	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado		-	-	-
33	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias.		-	-	-

4.4 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRÍÇÃO	TIPOS DE PORTAS, VEÍCULOS E OU EQUIPAMENTOS, ONDE SÃO APLICADOS (PRÉDIOS DA SECRETARIA, OFICINA, BORRACHARIA E ALMOXARIFADO)	QUANT POR TIPO	QUANT TOTAL DE PORTAS/VEÍCULOS/MOBILIÁRIOS PARA O TIPO DE SERVIÇO	QUANT TOTAL
01	Unid.	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitar-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de madeira fechadura de banheiro Porta de alumínio fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de divisória fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	42 8 - - 1 -	51	5
02	Unid.	Abertura de fechadura tipo Tetra.		-	-	-
03	Unid.	Abertura de gavetas e armários.		-	-	-
04	Unid.	Abertura de veículo nacional. Imprevistos podem ocorrer, como as portas de um veículo serem trancadas com as chaves dentro do veículo, emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever	CHEVROLET MONTANA - BBY 3468 - 2018 FIAT PALIO - AZY 8515 - 2015 FIAT PALIO - MAC 2295 - 1998 FIAT STRADA - AQG 1459 - 2008 FIAT STRADA - AUF 7429 - 2011 / 2012 FIAT UNO - ANU 3875 - 2006	1 1 1 1 1 1	12	2

BB

Elizângela - 91 - 29



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

36
mh

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		este tipo de imprevistos, irá solicitar-se no mínimo dois serviços.	FIAT UNO - NLP 4492 - 2009 / 2010 FIAT UNO - ARI 3404 - 2009 / 2010 HYUNDAI AZERA - ATQ 5994 - 2010 / 2011 VOLKSWAGEN GOL - AEU 5228 - 1994 VOLKSWAGEN GOL - AOZ 0645 - 2007 CHEVROLET MONTANA - BBY 3468 - 2018	1 1 1 1 1 1		
05	Unid.	Abertura de cadeado. Imprevistos podem ocorrer, quebrar um chave na fechadura, emperrar o cadeado, podendo necessitar-se deste serviço para a abertura, como não como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Todos os cadeados indiferente do tamanho	30	30	3
06	Unid.	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja. Na grande maioria das salas, dos setores públicos, há mais que um servidor trabalhando, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por sala, o mesmo ocorre com as portas de entrada dos prédios públicos, sempre a mais que um responsável, por abrir e fechar as portas, ou servidores que chegam antes no serviço, que saem depois, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por porta/cadeado. Chaves quebram e fechaduras estragam, sendo necessária a emissão de cópias, consumindo-se assim grande quantidade de cópias ano. Assim solicitara-se serviços de cópias para 50% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Todos os cadeados	42 8 1 30	81 (40%)	40
07	Unid.	Cópia de chave tipo Tetra.		-	-	-
08	Unid.	Cópia de chave de veículo, sem código. Veículos com ano até 1998. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, assim sendo imprescindível para o veículo, será solicitada ao menos uma cópia por veículo. Visto a importância do objeto.	FIAT PALIO - MAC 2295 - 1998 VOLKSWAGEN GOL - AEU 5228 - 1994	1 1	2	2
09	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada. Veículos a partir do ano 1998. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas 3 cópias, visto a importância do objeto.	CHEVROLET MONTANA - BBY 3468 - 2018 FIAT PALIO - AZY 8515 - 2015 FIAT STRADA - AQG 1459 - 2008 FIAT STRADA - AUF 7429 - 2011 / 2012 FIAT UNO - ANU 3875 - 2006 FIAT UNO - NLP 4492 - 2009 / 2010 FIAT UNO - ARI 3404 - 2009 / 2010 VOLKSWAGEN GOL - AOZ 0645 - 2007	1 1 1 1 1 1 1 1	11	3

30



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			CHEVROLET MONTANA - BBY 3468 - 2018	1		
			NISSAN FRONTIER - AME 3411 - 2004 / 2005	1		
			RENAULT MASTER - ANL 9089 - 2005 / 2006	1		
10	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada QUEBRADA Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas 3 cópias, visto a importância do objeto.	CHEVROLET MONTANA - BBY 3468 - 2018	1	11	3
			FIAT PALIO - AZY 8515 - 2015	1		
			FIAT STRADA - AQG 1459 - 2008	1		
			FIAT STRADA - AUF 7429 - 2011 / 2012	1		
			FIAT UNO - ANU 3875 - 2006	1		
			FIAT UNO - NLP 4492 - 2009 / 2010	1		
			FIAT UNO - ARI 3404 - 2009 / 2010	1		
			VOLKSWAGEN GOL - AOZ 0645 - 2007	1		
			CHEVROLET MONTANA - BBY 3468 - 2018	1		
			NISSAN FRONTIER - AME 3411 - 2004 / 2005	1		
			RENAULT MASTER - ANL 9089 - 2005 / 2006	1		
11	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do painel. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos uma cópia, visto a importância do objeto.	CHEVROLET MONTANA - BBY 3468 - 2018	1	11	1
			FIAT PALIO - AZY 8515 - 2015	1		
			FIAT STRADA - AQG 1459 - 2008	1		
			FIAT STRADA - AUF 7429 - 2011 / 2012	1		
			FIAT UNO - ANU 3875 - 2006	1		
			FIAT UNO - NLP 4492 - 2009 / 2010	1		
			FIAT UNO - ARI 3404 - 2009 / 2010	1		
			VOLKSWAGEN GOL - AOZ 0645 - 2007	1		
			CHEVROLET MONTANA - BBY 3468 - 2018	1		
			NISSAN FRONTIER - AME 3411 - 2004 / 2005	1		
			RENAULT MASTER - ANL 9089 - 2005 / 2006	1		
12	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do módulo. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos uma cópia, visto a importância do objeto.	CHEVROLET MONTANA - BBY 3468 - 2018	1	11	1
			FIAT PALIO - AZY 8515 - 2015	1		
			FIAT STRADA - AQG 1459 - 2008	1		
			FIAT STRADA - AUF 7429 - 2011 / 2012	1		
			FIAT UNO - ANU 3875 - 2006	1		
			FIAT UNO - NLP 4492 - 2009 / 2010	1		
			FIAT UNO - ARI 3404 - 2009 / 2010	1		
			VOLKSWAGEN GOL - AOZ 0645 - 2007	1		
			CHEVROLET MONTANA - BBY 3468 - 2018	1		
			NISSAN FRONTIER - AME 3411 - 2004 / 2005	1		
			RENAULT MASTER - ANL 9089 - 2005 / 2006	1		

Elisângela J 31



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38

mh

13	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, assim sendo imprescindível ao veículo, será solicitada ao menos uma cópia.	HYUNDAI AZERA - ATQ 5994 - 2010 / 2011	1	1	1
14	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada QUEBRADA. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, assim sendo imprescindível, será solicitada ao menos uma cópia.	HYUNDAI AZERA - ATQ 5994 - 2010 / 2011	1	1	1
15	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do painel. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, assim sendo imprescindível, será solicitada ao menos uma cópia.	HYUNDAI AZERA - ATQ 5994 - 2010 / 2011	1	1	1
16	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do módulo. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, assim sendo imprescindível, será solicitada ao menos uma cópia.	HYUNDAI AZERA - ATQ 5994 - 2010 / 2011	1	1	1
17	Unid.	Cópia de chave Caminhão/Ônibus Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas cópias para pelo menos 48 % dos veículos, visto a importância do objeto.	FORD CARGO 2628 E - Basculante - ANS 5521 - 2006 FORD CARGO 1517 E - Comboio - ASH 7745 - 2009 / 2010 FORD F14000 - Basculante - ABQ 5137 - 1990 FORD F14000 - Basculante - ABP 1804 - 1990 FORD F14000 - Basculante - AAQ 2263 - 1990 FORD F4000 - AAM 5901 - 1985 FORD F350 - ABY 6326 - 2001 / 2002 IVECO TECTOR 260E30ID - Basculante - BBY 7322 - 2018 MERCEDES BENS L 1313 - Pipa - ACL 5331 - 1982 MERCEDES BENS L 1620 - Basculante - AHH 5751 - 1997 MERCEDES BENS L 1618 - BEB 8E60 - 1995 MERCEDES BENS LS 1935 - BTS 7622 - 1995 MERCEDES BENS LS 1938 - ALN 8900 - 1999 MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6X4 - Basculante - AYI 5718 - 2014 VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - APN 7303 - 2007 / 2008 VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1278 - 2010 VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1276 - 2010	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	19	9

Q

Elisângela

9

32



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

mb

		VOLVO VM 270 6X4R - ITZ 7035 - 2012 / 2013	1		
		VOLVO VM 270 6X4R - ITC 9036 - 2012	1		
18	Unid.	<p>Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e rolo compactador).</p> <p>Como a chave é a principal peça para funcionamento do equipamento, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para ao maquinário, serão solicitadas cópias para pelo menos 50 % dos equipamentos, visto a importância do objeto.</p>	<p>Escavadeira CATERPILLAR 315C</p> <p>Escavadeira KOMATSU PC 160 LC8</p> <p>Escavadeira DOOSAN DX 140</p> <p>Escavadeira DOOSAN DX 140 LC</p> <p>Escavadeira JCB J5210</p> <p>Minicarregadeira BOB CAT</p> <p>Motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H</p> <p>Motoniveladora CATERPILLAR 120 K</p> <p>Motoniveladora HUBER WARCO</p> <p>Motoniveladora HUBER WARCO 140M</p> <p>Motoniveladora NEW HOLLAND RG140</p> <p>Motoniveladora XCMG</p> <p>Pá Carregadeira CATERPILLAR 924 GZ</p> <p>Pá Carregadeira DOOSAN DL 200</p> <p>Retroescavadeira CATERPILLAR 416 D</p> <p>Retroescavadeira CATERPILLAR 416 D</p> <p>Retroescavadeira JCB</p> <p>Retroescavadeira JCB 3C</p> <p>Retroescavadeira JCB 3C</p> <p>Retroescavadeira JCB 3CX</p> <p>Retroescavadeira NEW HOLLAND LB90</p> <p>Retroescavadeira NEW HOLLAND LB90</p> <p>Rolo Compactador CATERPILLAR CS 423E</p> <p>Rolo Compactador CATTERPILLAR CS 533D</p> <p>Rolo Compactador HAMM 3411</p> <p>Rolo Compactador XCMG</p> <p>Trator FIATALLIS FD9</p> <p>BRITADOR MOVEL 6240</p>	28	14
19	Unid.	<p>Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja.</p> <p>Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar o miolo, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.</p>	<p>Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja</p> <p>Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja</p> <p>Porta de alumínio fechadura tipo Simples/Yale/Gorja</p> <p>Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja</p> <p>Porta de divisória fechadura tipo Simples/Yale/Gorja</p>	42	51
20	Unid.	<p>Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra.</p>		-	-
21	Unid.	<p>Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de</p>	Portas de madeira	42	42

133



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>madeira. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.</p>				
22	Unid.	<p>Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e a Secretaria não possuir um número expressivo de portas deste tipo, solicitara-se ao menos dois serviços, aproximadamente 25% das portas existentes.</p>	Portas de ferro	8	2	2
23	Unid.	<p>Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro.</p>		-	-	-
24	Unid.	<p>Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio.</p>		-	-	-
25	Unid.	<p>Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e o Prédio possui somente uma porta neste tipo, esta, é porta de entrada e saída do prédio, solicitara-se ao menos um serviço.</p>	Porta de vidro temperado	1	1	1
26	Unid.	<p>Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias.</p>		-	-	-
27	Unid.	<p>Serviço de troca e fornecimento de maçaneta de fechadura simples. Imprevistos podem ocorrer, como quebrar a maçaneta, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.</p>	Portas de madeira e de ferro	50	50	5
28	Unid.	<p>Serviço de troca e fornecimento de maçaneta linha alta (maçanetas mais caras).</p>		-	-	-
29	Unid.	<p>Serviço de codificação, com fornecimento de controle para portão eletrônico.</p>		-	-	-
30	Unid.	<p>Serviço de codificação, com fornecimento de controle para veículos.</p>		-	-	-
31	Unid.	<p>Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/alumínio.</p>	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	42	50	5
			Porta de ferro fechadura	8		

40
mb
Assinatura 34



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, for perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da demissão ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	tipo Simples/Yale/Gorja Porta de madeira fechadura de banheiro Porta de alumínio fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	-	-	-
32	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, for perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da demissão ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Como o prédio da Secretaria possui apenas uma porta neste tipo, sendo porta de entrada e saída, será solicitado ao menos um serviço	Porta de vidro temperado	1	1	1
33	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias.		-	-	-

4.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ITEM	UNID	DESCRÍÇÃO	TIPOS DE PORTAS, VEÍCULOS E OU EQUIPAMENTOS, ONDE SÃO APLICADOS <u>ESCOLAS:</u> PROF. ANGÉLICA D. BATISTUZ, MARIO BETTEGA, NILO PEÇANHA, PRES. COSTA E SILVA, VISÃO DO FUTURO, CEL. SANTIAGO DANTAS, EXCELENCIA, PRES. TANCREDO NEVES, TASSO A. DA SILVEIRA, MARIA E. SILVÉRIO. <u>CMEIS:</u> RECANTO FELIZ, CRIANÇA ESPERANÇA, PRIMEIROS PASSOS, CRISTO REI, EXCELENCIA - CRECHE EMPRESA. <u>DEMais PRÉDIOS:</u> ANFITEATRO, CASA DA CULTURA, GINÁSIO MUNICIPAL, MÓDULO ESPORTIVO, GINÁSIOS DOS BAIRROS.	QUANT POR TIPO	QUANT TOTAL DE PORTAS/ VEÍCULOS/ MOBILIÁRIOS PARA O TIPO DE SERVIÇO	QUANT TOTAL
01	Unid.	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de madeira fechadura de banheiro Porta de alumínio fechadura	478 70 58 22	657	32

Elisangela J. 11 135



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42
mb

		este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 5% das portas existentes.	tipo Simples/Yale/Gorja Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de divisória fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	18 11		
02	Unid.	Abertura de fechadura tipo Tetra. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, mesmo a Secretaria tendo somente seis portas, solicitara-se ao menos um serviço.	Porta com fechadura tipo Tetra	6	6	1
03	Unid.	Abertura de gavetas e armários. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 5% dos mobiliários existentes.	Mobiliários em geral	211	211	10
04	Unid.	Abertura de veículo nacional. Imprevistos podem ocorrer, como as portas de um veículo serem trancadas com as chaves dentro do veículo, emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitar-se no mínimo um serviço.	FIAT UNO - ANP 9939 - 2006 FIAT UNO - ARJ 1669 - 2009 / 2010 RENAULT LOGAN - BBM 0851 - 2017 VOLKSWAGEN PARATI - AQW 2448 - 2008 / 2009	4	4	1
05	Unid.	Abertura de cadeado. Imprevistos podem ocorrer, quebrar um chave na fechadura, emperrar o cadeado, podendo necessitar-se deste serviço para a abertura, como não como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Todos os cadeados indiferente do tamanho	210	210	21
06	Unid.	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja. Na grande maioria das salas, dos setores públicos, há mais que um servidor trabalhando, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por sala, o mesmo ocorre com as portas de entrada dos prédios públicos, sempre a mais que um responsável, por abrir e fechar as portas, ou servidores que chegam antes no serviço, que saem depois, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por porta/cadeado. Chaves quebram e fechaduras estragam, sendo necessária a emissão de cópias, consumindo-se assim grande quantidade de cópias ano. Assim solicitara-se serviços de cópias para 35% das portas existentes, mais 10%	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de madeira fechadura de banheiro Porta de alumínio fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de divisória fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Todos os cadeados Total de mobiliários: 210, 10 %	478 70 58 22 18 11 210 21	868 (35%) <u>303 + 21</u>	324

Assinatura

136



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

43
MB

		de serviços de cópias do quantitativo de mobiliários existentes.				
07	Unid.	Cópia de chave tipo Tetra. Na grande maioria das salas, dos setores públicos, há mais que um servidor trabalhando, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por sala, o mesmo ocorre com as portas de entrada dos prédios públicos, sempre a mais que um responsável, por abrir e fechar as portas, ou servidores que chegam antes no serviço, que saem depois, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por porta/cadeado. Chaves quebram e fechaduras estragam, sendo necessária a emissão de cópias, consumindo-se assim grande quantidade de cópias ano. Como as portas com fechaduras tetra são portas de entrada e saída, sempre há mais que um responsável por, assim serão solicitadas duas cópias por chave.	Porta com fechadura tipo Tetra	6	6	12
08	Unid.	Cópia de chave de veículo, sem código. Veículos com ano até 1998.		-	-	-
09	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada. Veículos a partir do ano 1998. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitada ao menos 1 cópia, visto a importância do objeto.	FIAT UNO - ANP 9939 - 2006 FIAT UNO - ARJ 1669 - 2009 / 2010 RENAULT LOGAN - BBM 0851 - 2017 VOLKSWAGEN PARATI - AQW 2448 - 2008 / 2009	1 1 1 1	4	1
10	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada QUEBRADA Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitada ao menos 1 cópia, visto a importância do objeto.	FIAT UNO - ANP 9939 - 2006 FIAT UNO - ARJ 1669 - 2009 / 2010 RENAULT LOGAN - BBM 0851 - 2017 VOLKSWAGEN PARATI - AQW 2448 - 2008 / 2009	1 1 1 1	4	1
11	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do painel. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitada ao menos 1 cópia, visto a importância do objeto.	FIAT UNO - ANP 9939 - 2006 FIAT UNO - ARJ 1669 - 2009 / 2010 RENAULT LOGAN - BBM 0851 - 2017 VOLKSWAGEN PARATI - AQW 2448 - 2008 / 2009	1 1 1 1	4	1
12	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do módulo. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitada ao menos 1 cópia, visto a importância do objeto.	FIAT UNO - ANP 9939 - 2006 FIAT UNO - ARJ 1669 - 2009 / 2010 RENAULT LOGAN - BBM 0851 - 2017 VOLKSWAGEN PARATI - AQW 2448 - 2008 / 2009	1 1 1 1	4	1
13	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada.		-	-	-
14	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete		-	-	-

(B) Elisaângela 137



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 5% das portas existentes.	Portas de madeira	478	478	23
22	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 15% das portas existentes.	Portas de ferro	70	70	10
23	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 15% das portas existentes.	Portas com fechaduras de banheiro	58	58	8
24	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Portas de alumínio	22	22	4
25	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e não há um número expressivo de portas, solicitara-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Portas de vidro temperado	18	18	3
26	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e não há um número expressivo de portas, solicitara-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Portas de divisórias	11	11	2

(Assinatura)

139



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

46
mb

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27	Unid.	<p>Serviço de troca e fornecimento de maçaneta de fechadura simples. Imprevistos podem ocorrer, como quebrar a maçaneta, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e não há um número expressivo de portas no Prédio da Defesa Civil, solicitar-se serviços para aproximadamente 5% das portas existentes.</p>	<p>Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja</p> <p>Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja</p> <p>Porta de madeira fechadura de banheiro</p> <p>Porta de alumínio fechadura tipo Simples/Yale/Gorja</p>	478	628	31
28	Unid.	<p>Serviço de troca e fornecimento de maçaneta linha alta (maçanetas mais caras).</p>		-	-	-
29	Unid.	<p>Serviço de codificação, com fornecimento de controle para portão eletrônico. Assim como os itens 6 e 7, os portões eletrônicos são porta de entrada e saída dos Prédios, como não há como prever este tipo de imprevistos, será solicitado no mínimo um serviço por portão. A Secretaria necessita de controles para 6 portões, 5 portões das Escolas: Pres. Tancredo Neves e Tasso Azevedo da Silveira; e Cmeis: Recanto Feliz, Criança Esperança e Cristo Rei, e 1 no Pátio do Paço Municipal onde os ônibus (12 veículos) da Secretaria ficam estacionados a noite. Para as Escolas e Cmeis, são necessários 3 controles cada, e para os ônibus, um cada. No total são necessários 27 controles. Os controles são parelhos eletrônicos que funcionam a pilha, desconfiguram e estragam facilmente, como são imprescindíveis serão solicitados pelos menos 13 controles, aproximadamente 50% do total.</p>	6 portões eletrônicos	6	6	13
30	Unid.	<p>Serviço de codificação, com fornecimento de controle para veículos. Assim como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, para dar partida no motor, o controle serve para abrir e trancar o veículo, sendo de extrema importância para adentrar ao veículo bem como para manter sua segurança. Sendo também imprescindível para o veículo, como há somente um veículo com controle, será solicitado ao menos um serviço.</p>	RENAULT LOGAN AXP 1.6 SCE - BBM 0851 - 2017	1	1	1
31	Unid.	<p>Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/alumínio. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, for perdida uma chave, ou esta</p>	<p>Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja</p> <p>Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja</p> <p>Porta de madeira fechadura de banheiro</p> <p>Porta de alumínio fechadura tipo Simples/Yale/Gorja</p>	478	628	31

(Signature) 140



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

47

mk

		for roubada, pode haver necessidade também quando da rescisão/exoneração ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Solicitara-se serviços para aproximadamente 5% das portas existentes.				
32	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, for perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da rescisão/exoneração ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Solicitara-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Portas de vidro temperado	18	18	3
33	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, for perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da rescisão/exoneração ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Solicitara-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Portas de divisórias	11	11	2

4.6 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRÍÇÃO	TIPOS DE PORTAS, VEÍCULOS E OU EQUIPAMENTOS, ONDE SÃO APLICADOS	QUANT POR TIPO	QUANT TOTAL DE PORTAS/VEÍCULOS/MOBILIÁRIOS PARA O TIPO DE SERVIÇO	QUANT TOTAL
01	Unid.	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a chave na	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: CENTRAL, NOSSA SENHORA APARECIDA, FREI VITO, BUGRE, ESTRELA GAÚCHA, GRAMADOS, INVERNADINHA, MATO BRANCO - COASUL, SANTA INÉS, SANTA MARIA, SÃO FRANCISCO, SÃO LUIZ. DEMAIS PREDIOS: CENTRO CAPS, ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	270	390	19
			Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	23		

Flávia de

d



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 5% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura de banheiro	50			
			Porta de alumínio fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	12			
			Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	21			
			Porta de divisória fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	14			
02	Unid.	Abertura de fechadura tipo Tetra.		-	-	-	
03	Unid.	Abertura de gavetas e armários. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 5% dos mobiliários existentes.	Mobiliários em geral	267	267	13	
04	Unid.	Abertura de veículo nacional. Imprevistos podem ocorrer, como as portas de um veículo serem trancadas com as chaves dentro do veículo, emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitar-se no mínimo 3 serviços.	CHEVROLET PRISMA - BAB 9893 - 2015 / 2016 CHEVROLET SPIN - BAS 5451 - 2016 CHEVROLET SPIN - BBU 5824 - 2017 / 2018 CHEVROLET SPIN - BBU 5825 - 2017 / 2018 CHEVROLET ONIX - BCX 6G7 1 - 2019 FIAT DOBLO - AYP 2681 - 2014 FIAT PALIO - AOE 6552 - 2006 / 2007 FIAT PALIO - BCV 1G15 - 2018 FIAT UNO MILLE - AMX 4103 - 2005 / 2006 VOLKSWAGEN GOL - AXM 3518 - 2013 / 2014 VOLKSWAGEN KOMBI - AJS 3998 - 2001 VOLKSWAGEN SAVEIRO - BAC 9219 - 2015 / 2016 VOLKSWAGEN VOYAGE - AXL 8738 - 2013 / 2014 VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2726 - 2014 VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2749 - 2014 VOLKSWAGEN VOYAGE - BAB 4375 - 2015 / 2016 VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 1324 - 2015 VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 3251 - 2015 VOLKSWAGEN VOYAGE - BAT 7537 - 2016 / 2017 VOLKSWAGEN VOYAGE - BCC 8945 - 2017 / 2018 RENAULT MASTER - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016 RENAULT MASTER - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010 RENAULT MASTER -	1 1	23	3	

(Signature)

142



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015				
05	Unid.	Abertura de cadeado. Imprevistos podem ocorrer, quebrar um chave na fechadura, emperrar o cadeado, podendo necessitar-se deste serviço para a abertura, como não como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Todos os cadeados indiferente do tamanho	21	21	2
06	Unid.	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja. Na grande maioria das salas, dos setores públicos, há mais que um servidor trabalhando, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por sala, o mesmo ocorre com as portas de entrada dos prédios públicos, sempre a mais que um responsável, por abrir e fechar as portas, ou servidores que chegam antes no serviço, que saem depois, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por porta/cadeado. Chaves quebram e fechaduras estragam, sendo necessária a emissão de cópias, consumindo-se assim grande quantidade de cópias ano. Assim solicitara-se serviços de cópias para 35% das portas existentes, mais 10% de serviços de cópias do quantitativo de mobiliários existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de madeira fechadura de banheiro Porta de alumínio fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de divisória fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Todos os cadeados	270 23 50 12 21 14 21	411 (35%) <u>143 + 26</u>	169
07	Unid.	Cópia de chave tipo Tetra.		-	-	-
08	Unid.	Cópia de chave de veículo, sem código. Veículos com ano até 1998.		-	-	-
09	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada. Veículos a partir do ano 1998. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas pelo menos 4 cópias, visto a importância do objeto.	CHEVROLET PRISMA - BAB 9893 - 2015 / 2016 CHEVROLET ONIX - BCX 6G7 1 - 2019 FIAT DOBLO - AYP 2681 - 2014 FIAT PALIO - AOE 6552 - 2006 / 2007 FIAT PALIO - BCV 1G15 - 2018 FIAT UNO - AMX 4103 - 2005 / 2006 VOLKSWAGEN KOMBI - AJS 3998 - 2001 VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2749 - 2014 VOLKSWAGEN VOYAGE - BAB 4375 - 2015 / 2016 VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 1324 - 2015 VOLKSWAGEN VOYAGE - BAT 7537 - 2016 / 2017 VOLKSWAGEN VOYAGE - BCC 8945 - 2017 / 2018 RENAULT MASTER - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016 RENAULT MASTER - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	15	4

143



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			RENAULT MASTER - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015	1		
10	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada QUEBRADA Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas pelo menos 4 cópias, visto a importância do objeto.	CHEVROLET PRISMA - BAB 9893 - 2015 / 2016	1	15	4
			CHEVROLET ONIX - BCX 6G7 1 - 2019	1		
			FIAT DOBLO - AYP 2681 - 2014	1		
			FIAT PALIO - AOE 6552 - 2006 / 2007	1		
			FIAT PALIO - BCV 1G15 - 2018	1		
			FIAT UNO - AMX 4103 - 2005 / 2006	1		
			VOLKSWAGEN KOMBI - AJS 3998 - 2001	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2749 - 2014	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - BAB 4375 - 2015 / 2016	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 1324 - 2015	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - BAT 7537 - 2016 / 2017	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - BCC 8945 - 2017 / 2018	1		
			RENAULT MASTER - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016	1		
			RENAULT MASTER - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010	1		
			RENAULT MASTER - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015	1		
11	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do painel. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas pelo menos 2 cópias, visto a importância do objeto.	CHEVROLET PRISMA - BAB 9893 - 2015 / 2016	1	15	2
			CHEVROLET ONIX - BCX 6G7 1 - 2019	1		
			FIAT DOBLO - AYP 2681 - 2014	1		
			FIAT PALIO - AOE 6552 - 2006 / 2007	1		
			FIAT PALIO - BCV 1G15 - 2018	1		
			FIAT UNO - AMX 4103 - 2005 / 2006	1		
			VOLKSWAGEN KOMBI - AJS 3998 - 2001	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2749 - 2014	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - BAB 4375 - 2015 / 2016	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 1324 - 2015	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - BAT 7537 - 2016 / 2017	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - BCC 8945 - 2017 / 2018	1		
			RENAULT MASTER - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016	1		
			RENAULT MASTER - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010	1		
			RENAULT MASTER - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015	1		
12	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada	CHEVROLET PRISMA - BAB	1	15	2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51

ML

		através do módulo. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas pelo menos 2 cópias, visto a importância do objeto.	<table border="1"><tr><td>9893 - 2015 / 2016</td><td></td></tr><tr><td>CHEVROLET ONIX - BCX 6G7 1 - 2019</td><td>1</td></tr><tr><td>FIAT DOBLO - AYP 2681 - 2014</td><td>1</td></tr><tr><td>FIAT PALIO - AOE 6552 - 2006 / 2007</td><td>1</td></tr><tr><td>FIAT PALIO - BCV 1G15 - 2018</td><td>1</td></tr><tr><td>FIAT UNO - AMX 4103 - 2005 / 2006</td><td>1</td></tr><tr><td>VOLKSWAGEN KOMBI - AJS 3998 - 2001</td><td>1</td></tr><tr><td>VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2749 - 2014</td><td>1</td></tr><tr><td>VOLKSWAGEN VOYAGE - BAB 4375 - 2015 / 2016</td><td>1</td></tr><tr><td>VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 1324 - 2015</td><td>1</td></tr><tr><td>VOLKSWAGEN VOYAGE - BAT 7537 - 2016 / 2017</td><td>1</td></tr><tr><td>VOLKSWAGEN VOYAGE - BCC 8945 - 2017 / 2018</td><td>1</td></tr><tr><td>RENAULT MASTER - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016</td><td>1</td></tr><tr><td>RENAULT MASTER - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010</td><td>1</td></tr><tr><td>RENAULT MASTER - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015</td><td>1</td></tr></table>	9893 - 2015 / 2016		CHEVROLET ONIX - BCX 6G7 1 - 2019	1	FIAT DOBLO - AYP 2681 - 2014	1	FIAT PALIO - AOE 6552 - 2006 / 2007	1	FIAT PALIO - BCV 1G15 - 2018	1	FIAT UNO - AMX 4103 - 2005 / 2006	1	VOLKSWAGEN KOMBI - AJS 3998 - 2001	1	VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2749 - 2014	1	VOLKSWAGEN VOYAGE - BAB 4375 - 2015 / 2016	1	VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 1324 - 2015	1	VOLKSWAGEN VOYAGE - BAT 7537 - 2016 / 2017	1	VOLKSWAGEN VOYAGE - BCC 8945 - 2017 / 2018	1	RENAULT MASTER - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016	1	RENAULT MASTER - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010	1	RENAULT MASTER - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015	1		
9893 - 2015 / 2016																																			
CHEVROLET ONIX - BCX 6G7 1 - 2019	1																																		
FIAT DOBLO - AYP 2681 - 2014	1																																		
FIAT PALIO - AOE 6552 - 2006 / 2007	1																																		
FIAT PALIO - BCV 1G15 - 2018	1																																		
FIAT UNO - AMX 4103 - 2005 / 2006	1																																		
VOLKSWAGEN KOMBI - AJS 3998 - 2001	1																																		
VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2749 - 2014	1																																		
VOLKSWAGEN VOYAGE - BAB 4375 - 2015 / 2016	1																																		
VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 1324 - 2015	1																																		
VOLKSWAGEN VOYAGE - BAT 7537 - 2016 / 2017	1																																		
VOLKSWAGEN VOYAGE - BCC 8945 - 2017 / 2018	1																																		
RENAULT MASTER - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016	1																																		
RENAULT MASTER - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010	1																																		
RENAULT MASTER - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015	1																																		
13	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificado. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas pelo menos 2 cópias, visto a importância do objeto.	<table border="1"><tr><td>CHEVROLET SPIN - BAS 5451 - 2016</td><td>1</td></tr><tr><td>CHEVROLET SPIN - BBU 5824 - 2017 / 2018</td><td>1</td></tr><tr><td>CHEVROLET SPIN - BBU 5825 - 2017 / 2018</td><td>1</td></tr><tr><td>VOLKSWAGEN GOL - AXM 3518 - 2013 / 2014</td><td>1</td></tr><tr><td>VOLKSWAGEN SAVEIRO - BAC 9219 - 2015 / 2016</td><td>1</td></tr><tr><td>VOLKSWAGEN VOYAGE - AXL 8738 - 2013 / 2014</td><td>1</td></tr><tr><td>VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2726 - 2014</td><td>1</td></tr><tr><td>VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 3251 - 2015</td><td>1</td></tr></table>	CHEVROLET SPIN - BAS 5451 - 2016	1	CHEVROLET SPIN - BBU 5824 - 2017 / 2018	1	CHEVROLET SPIN - BBU 5825 - 2017 / 2018	1	VOLKSWAGEN GOL - AXM 3518 - 2013 / 2014	1	VOLKSWAGEN SAVEIRO - BAC 9219 - 2015 / 2016	1	VOLKSWAGEN VOYAGE - AXL 8738 - 2013 / 2014	1	VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2726 - 2014	1	VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 3251 - 2015	1	8	2														
CHEVROLET SPIN - BAS 5451 - 2016	1																																		
CHEVROLET SPIN - BBU 5824 - 2017 / 2018	1																																		
CHEVROLET SPIN - BBU 5825 - 2017 / 2018	1																																		
VOLKSWAGEN GOL - AXM 3518 - 2013 / 2014	1																																		
VOLKSWAGEN SAVEIRO - BAC 9219 - 2015 / 2016	1																																		
VOLKSWAGEN VOYAGE - AXL 8738 - 2013 / 2014	1																																		
VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2726 - 2014	1																																		
VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 3251 - 2015	1																																		
14	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificado QUEBRADA. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas pelo menos 2 cópias, visto a importância do objeto.	<table border="1"><tr><td>CHEVROLET SPIN - BAS 5451 - 2016</td><td>1</td></tr><tr><td>CHEVROLET SPIN - BBU 5824 - 2017 / 2018</td><td>1</td></tr><tr><td>CHEVROLET SPIN - BBU 5825 - 2017 / 2018</td><td>1</td></tr><tr><td>VOLKSWAGEN GOL - AXM 3518 - 2013 / 2014</td><td>1</td></tr><tr><td>VOLKSWAGEN SAVEIRO - BAC 9219 - 2015 / 2016</td><td>1</td></tr><tr><td>VOLKSWAGEN VOYAGE - AXL 8738 - 2013 / 2014</td><td>1</td></tr><tr><td>VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2726 - 2014</td><td>1</td></tr><tr><td>VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 3251 - 2015</td><td>1</td></tr></table>	CHEVROLET SPIN - BAS 5451 - 2016	1	CHEVROLET SPIN - BBU 5824 - 2017 / 2018	1	CHEVROLET SPIN - BBU 5825 - 2017 / 2018	1	VOLKSWAGEN GOL - AXM 3518 - 2013 / 2014	1	VOLKSWAGEN SAVEIRO - BAC 9219 - 2015 / 2016	1	VOLKSWAGEN VOYAGE - AXL 8738 - 2013 / 2014	1	VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2726 - 2014	1	VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 3251 - 2015	1	8	2														
CHEVROLET SPIN - BAS 5451 - 2016	1																																		
CHEVROLET SPIN - BBU 5824 - 2017 / 2018	1																																		
CHEVROLET SPIN - BBU 5825 - 2017 / 2018	1																																		
VOLKSWAGEN GOL - AXM 3518 - 2013 / 2014	1																																		
VOLKSWAGEN SAVEIRO - BAC 9219 - 2015 / 2016	1																																		
VOLKSWAGEN VOYAGE - AXL 8738 - 2013 / 2014	1																																		
VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2726 - 2014	1																																		
VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 3251 - 2015	1																																		
15	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificado através do painel. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é	<table border="1"><tr><td>CHEVROLET SPIN - BAS 5451 - 2016</td><td>1</td></tr><tr><td>CHEVROLET SPIN - BBU 5824 - 2017 / 2018</td><td>1</td></tr><tr><td>CHEVROLET SPIN - BBU 5825 - 2017 / 2018</td><td>1</td></tr></table>	CHEVROLET SPIN - BAS 5451 - 2016	1	CHEVROLET SPIN - BBU 5824 - 2017 / 2018	1	CHEVROLET SPIN - BBU 5825 - 2017 / 2018	1	8	2																								
CHEVROLET SPIN - BAS 5451 - 2016	1																																		
CHEVROLET SPIN - BBU 5824 - 2017 / 2018	1																																		
CHEVROLET SPIN - BBU 5825 - 2017 / 2018	1																																		

(Assinatura)

145



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52
ml

		possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas pelo menos 2 cópias, visto a importância do objeto.	<table border="1"><tr><td>- 2017 / 2018</td><td></td></tr><tr><td>VOLKSWAGEN GOL - AXM 3518 - 2013 / 2014</td><td>1</td></tr><tr><td>VOLKSWAGEN SAVEIRO - BAC 9219 - 2015 / 2016</td><td>1</td></tr><tr><td>VOLKSWAGEN VOYAGE - AXL 8738 - 2013 / 2014</td><td>1</td></tr><tr><td>VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2726 - 2014</td><td>1</td></tr><tr><td>VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 3251 - 2015</td><td>1</td></tr></table>	- 2017 / 2018		VOLKSWAGEN GOL - AXM 3518 - 2013 / 2014	1	VOLKSWAGEN SAVEIRO - BAC 9219 - 2015 / 2016	1	VOLKSWAGEN VOYAGE - AXL 8738 - 2013 / 2014	1	VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2726 - 2014	1	VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 3251 - 2015	1						
- 2017 / 2018																					
VOLKSWAGEN GOL - AXM 3518 - 2013 / 2014	1																				
VOLKSWAGEN SAVEIRO - BAC 9219 - 2015 / 2016	1																				
VOLKSWAGEN VOYAGE - AXL 8738 - 2013 / 2014	1																				
VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2726 - 2014	1																				
VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 3251 - 2015	1																				
16	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do módulo. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas pelo menos 2 cópias, visto a importância do objeto.	<table border="1"><tr><td>CHEVROLET SPIN - BAS 5451 - 2016</td><td>1</td></tr><tr><td>CHEVROLET SPIN - BBU 5824 - 2017 / 2018</td><td>1</td></tr><tr><td>CHEVROLET SPIN - BBU 5825 - 2017 / 2018</td><td>1</td></tr><tr><td>VOLKSWAGEN GOL - AXM 3518 - 2013 / 2014</td><td>1</td></tr><tr><td>VOLKSWAGEN SAVEIRO - BAC 9219 - 2015 / 2016</td><td>1</td></tr><tr><td>VOLKSWAGEN VOYAGE - AXL 8738 - 2013 / 2014</td><td>1</td></tr><tr><td>VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2726 - 2014</td><td>1</td></tr><tr><td>VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 3251 - 2015</td><td>1</td></tr></table>	CHEVROLET SPIN - BAS 5451 - 2016	1	CHEVROLET SPIN - BBU 5824 - 2017 / 2018	1	CHEVROLET SPIN - BBU 5825 - 2017 / 2018	1	VOLKSWAGEN GOL - AXM 3518 - 2013 / 2014	1	VOLKSWAGEN SAVEIRO - BAC 9219 - 2015 / 2016	1	VOLKSWAGEN VOYAGE - AXL 8738 - 2013 / 2014	1	VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2726 - 2014	1	VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 3251 - 2015	1	8	2
CHEVROLET SPIN - BAS 5451 - 2016	1																				
CHEVROLET SPIN - BBU 5824 - 2017 / 2018	1																				
CHEVROLET SPIN - BBU 5825 - 2017 / 2018	1																				
VOLKSWAGEN GOL - AXM 3518 - 2013 / 2014	1																				
VOLKSWAGEN SAVEIRO - BAC 9219 - 2015 / 2016	1																				
VOLKSWAGEN VOYAGE - AXL 8738 - 2013 / 2014	1																				
VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2726 - 2014	1																				
VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 3251 - 2015	1																				
17	Unid.	Cópia de chave Caminhão/Ônibus Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas cópias para pelo menos 48 % dos veículos, visto a importância do objeto.	<table border="1"><tr><td>AGRALE MASCA GRANMINI M - Micro Ônibus - ARN 3512 - 2009</td><td>1</td></tr><tr><td>MARCOPOLO VOLARE - Micro Ônibus - BAK 7745 - 2016</td><td>1</td></tr><tr><td>I / MERCEDES BENZ - Micro Ônibus - BDA 3C89 - 2018 / 2019</td><td>1</td></tr><tr><td>RENAULT MASTER - Micro Ônibus - BAQ 8678 - 2016 / 2017</td><td>1</td></tr><tr><td>RENAULT MASTER - Micro Ônibus - BAQ 8670 - 2016 / 2017</td><td>1</td></tr></table>	AGRALE MASCA GRANMINI M - Micro Ônibus - ARN 3512 - 2009	1	MARCOPOLO VOLARE - Micro Ônibus - BAK 7745 - 2016	1	I / MERCEDES BENZ - Micro Ônibus - BDA 3C89 - 2018 / 2019	1	RENAULT MASTER - Micro Ônibus - BAQ 8678 - 2016 / 2017	1	RENAULT MASTER - Micro Ônibus - BAQ 8670 - 2016 / 2017	1	5	2						
AGRALE MASCA GRANMINI M - Micro Ônibus - ARN 3512 - 2009	1																				
MARCOPOLO VOLARE - Micro Ônibus - BAK 7745 - 2016	1																				
I / MERCEDES BENZ - Micro Ônibus - BDA 3C89 - 2018 / 2019	1																				
RENAULT MASTER - Micro Ônibus - BAQ 8678 - 2016 / 2017	1																				
RENAULT MASTER - Micro Ônibus - BAQ 8670 - 2016 / 2017	1																				
18	Unid.	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e rolo compactador).		-	-																
19	Unid.	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar o miolo, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 5% das portas existentes.	<table border="1"><tr><td>Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja</td><td>270</td></tr><tr><td>Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja</td><td>23</td></tr><tr><td>Porta de alumínio fechadura tipo Simples/Yale/Gorja</td><td>12</td></tr><tr><td>Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja</td><td>21</td></tr></table>	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	270	Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	23	Porta de alumínio fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	12	Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	21	326	16								
Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	270																				
Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	23																				
Porta de alumínio fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	12																				
Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	21																				
20	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra.		-	-																
21	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura,	Portas de madeira	270	270																

Eduardo P

146



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

ml

		ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 5% das portas existentes.				
22	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e não há um número expressivo de portas, solicitara-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Portas de ferro	23	23	5
23	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Portas com fechaduras de banheiro	50	50	5
24	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e não há um número expressivo de portas, solicitara-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Portas de alumínio	12	12	2
25	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e não há um número expressivo de portas, solicitara-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Portas de vidro temperado	21	21	4
26	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e não há um número expressivo de portas, solicitara-se serviços para aproximadamente 25% das portas existentes.	Portas de divisórias	14	14	3

(B) Elvângela J. 117



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51
ml

27	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta de fechadura simples. Imprevistos podem ocorrer, como quebrar a maçaneta, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e não há um número expressivo de portas no Prédio da Defesa Civil, solicitara-se serviços para aproximadamente 5% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	262	347	17
		Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	23			
		Porta de madeira fechadura de banheiro	50			
		Porta de alumínio fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	12			
28	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta linha alta (maçanetas mais caras). Imprevistos podem ocorrer, como quebrar a maçaneta, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e não há um número expressivo de portas no Prédio da Defesa Civil, solicitara-se serviços para aproximadamente 25% das portas existentes.	Portas com maçanetas linha alta	8	2	2
29	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para portão eletrônico. Assim como os itens 6 e 7, os portões são porta de entrada e saída dos veículos oficiais dos Prédios, não há porteiros ou vigias encarregados por abrir e fechar estes portões, tanto no horário de expediente como fora dos horários normais de atendimento, na Secretaria de Saúde são os motoristas que detém os controles para abertura destes portões, sendo no total 12 moristas, 12 controles. Os controles são parelhos eletrônicos que funcionam a pilha, desconfiguram e estragam facilmente, como são imprescindíveis serão solicitados pelos menos 6 controles, aproximadamente 50% do total.	2 portões Unidade Central	2	2	6
30	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para veículos. Assim como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, para dar partida no motor, o controle serve para abrir e trancar o veículo, sendo de extrema importância para adentrar ao veículo bem como para manter sua segurança. Sendo também imprescindível para o veículo, serão solicitadas serviços para pelo menos 50% dos veículos, visto a importância do objeto.	CHEVROLET PRISMA 1.0 OMT LT - BAB 9893 - 2015 / 2016	1	18	9
CHEVROLET ONIX 10MT JOYE - BCX 6G7 1 - 2019	1					
FIAT PALIO WEEKEND ATRACTIVE - BCV 1G15 - 2018	1					
VOLKSWAGEN VOYAGE BAB 4375 - 2015 / 2016	1					
VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 1324 - 2015	1					
VOLKSWAGEN VOYAGE BAT 7537 - 2016 / 2017	1					
VOLKSWAGEN VOYAGE BCC 8945 - 2017 / 2018	1					
RENAULT MASTER Ambulância AZN 8591 - 2015 / 2016	1					
RENAULT MASTER Ambulância ASA 7865 - 2009 / 2010	1					

Gláucio ... 9 148



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55
mb

		<table border="1"><tr><td>RENAULT MASTER Ambulância AYI 3684 - 2014 / 2015</td><td>1</td></tr><tr><td>CHEVROLET SPIN BAS 5451 - 2016</td><td>1</td></tr><tr><td>CHEVROLET SPIN BBU 5824 - 2017 / 2018</td><td>1</td></tr><tr><td>CHEVROLET SPIN BBU 5825 - 2017 / 2018</td><td>1</td></tr><tr><td>VOLKSWAGEN GOL AXM 3518 - 2013 / 2014</td><td></td></tr><tr><td>VOLKSWAGEN SAVEIRO BAC 9219 - 2015 / 2016</td><td></td></tr><tr><td>VOLKSWAGEN VOYAGE AXL 8738 - 2013 / 2014</td><td>1</td></tr><tr><td>VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2726 - 2014</td><td>1</td></tr><tr><td>VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 3251 - 2015</td><td>1</td></tr></table>	RENAULT MASTER Ambulância AYI 3684 - 2014 / 2015	1	CHEVROLET SPIN BAS 5451 - 2016	1	CHEVROLET SPIN BBU 5824 - 2017 / 2018	1	CHEVROLET SPIN BBU 5825 - 2017 / 2018	1	VOLKSWAGEN GOL AXM 3518 - 2013 / 2014		VOLKSWAGEN SAVEIRO BAC 9219 - 2015 / 2016		VOLKSWAGEN VOYAGE AXL 8738 - 2013 / 2014	1	VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2726 - 2014	1	VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 3251 - 2015	1			
RENAULT MASTER Ambulância AYI 3684 - 2014 / 2015	1																						
CHEVROLET SPIN BAS 5451 - 2016	1																						
CHEVROLET SPIN BBU 5824 - 2017 / 2018	1																						
CHEVROLET SPIN BBU 5825 - 2017 / 2018	1																						
VOLKSWAGEN GOL AXM 3518 - 2013 / 2014																							
VOLKSWAGEN SAVEIRO BAC 9219 - 2015 / 2016																							
VOLKSWAGEN VOYAGE AXL 8738 - 2013 / 2014	1																						
VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2726 - 2014	1																						
VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 3251 - 2015	1																						
31	Unid.	<p>Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/alumínio. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, for perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da rescisão/exoneração ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Solicitara-se serviços para aproximadamente 5% das portas existentes.</p>	<p>Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja</p> <p>Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja</p> <p>Porta de madeira fechadura de banheiro</p> <p>Porta de alumínio fechadura tipo Simples/Yale/Gorja</p>	270	355	17																	
32	Unid.	<p>Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, for perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da rescisão/exoneração ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Solicitara-se serviços para aproximadamente 15% das portas existentes.</p>	Portas de vidro temperado	21	21	3																	
33	Unid.	<p>Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, for perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da rescisão/exoneração</p>	Portas de divisórias	14	14	2																	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56
mk

		ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Solicitara-se serviços para aproximadamente 15% das portas existentes.				
--	--	--	--	--	--	--

4.7 Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRÍÇÃO	TIPOS DE PORTAS, VEÍCULOS E OU EQUIPAMENTOS, ONDE SÃO APLICADOS	QUANT POR TIPO	QUANT TOTAL DE PORTAS/VEÍCULOS/MOBILIÁRIOS PARA O TIPO DE SERVIÇO	QUANT TOTAL
01	Unid.	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de madeira fechadura de banheiro Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de divisória fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	83 2 10 1 2	98	9
02	Unid.	Abertura de fechadura tipo Tetra.	Porta com fechadura tipo Tetra	-	-	-
03	Unid.	Abertura de gavetas e armários. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% dos mobiliários existentes.	Mobiliários em geral	83	83	8
04	Unid.	Abertura de veículo nacional. Imprevistos podem ocorrer, como as portas de um veículo serem trancadas com as chaves dentro do veículo, emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitar-se no mínimo dois serviços.	CHEVROLET SPIN - BCE 1464 - 2018 CITROEN AIRCROSS - PBL 2240 - 2018 / 2019 CITROEN AIRCROSS - BDV 4C47 - 2019 / 2020 FIAT UNO - ARJ 1670 - 2009 / 2010 FIAT UNO - BCP 7206 - 2018 / 2019 VOLKSWAGEN GOL - AXW 3527 - 2013 / 2014 VOLKSWAGEN GOL - AWI 5929 - 2012 / 2013 VOLKSWAGEN GOL - AWE 4073 - 2012 VOLKSWAGEN KOMBI - AWA 2402 - 2012 / 2013 VOLKSWAGEN VOYAGE - BAX 6431 - 2016 / 2017 VOLKSVAGEN VOYAGE - AZZ 5302 - 2015 / 2016 VOLKSVAGEN VOYAGE - BDV 3F59 - 2020 / 2021 FIAT DUCATO - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009 RENAULT MASTER - BBC	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	14	2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57
mh

9421 - 2016 / 2017						
05	Unid.	Abertura de cadeado. Imprevistos podem ocorrer, quebrar um chave na fechadura, emperrar o cadeado, podendo necessitar-se deste serviço para a abertura, como não como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Todos os cadeados indiferente do tamanho	67	67	6
06	Unid.	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja. Na grande maioria das salas, dos setores públicos, há mais que um servidor trabalhando, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por sala, o mesmo ocorre com as portas de entrada dos prédios públicos, sempre a mais que um responsável, por abrir e fechar as portas, ou servidores que chegam antes no serviço, que saem depois, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por porta/cadeado. Chaves quebram e fechaduras estragam, sendo necessária a emissão de cópias, consumindo-se assim grande quantidade de cópias ano. Assim solicitara-se serviços de cópias para 40% das portas existentes, mais 10% de serviços de cópias do quantitativo de mobiliários existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de madeira fechadura de banheiro Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de divisória fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Todos os cadeados Total de mobiliários: 83, 10 %: 8	83 2 10 1 2 67 8	165 (40%) 66 + 8 74	
07	Unid.	Cópia de chave tipo Tetra.	-	-	-	-
08	Unid.	Cópia de chave de veículo, sem código. Veículos com ano até 1998.	-	-	-	-
09	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada. Veículos a partir do ano 1998. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas pelo menos 3 cópias, visto a importância do objeto.	FIAT UNO - ARJ 1670 - 2009 / 2010 FIAT UNO - BCP 7206 - 2018 / 2019 VOLKSWAGEN GOL - AXW 3527 - 2013 / 2014 VOLKSWAGEN GOL - AWI 5929 - 2012 / 2013 VOLKSWAGEN GOL - AWE 4073 - 2012 VOLKSWAGEN KOMBI - AWA 2402 - 2012 / 2013 VOLKSWAGEN VOYAGE - BAX 6431 - 2016 / 2017 VOLKSVAGEN VOYAGE - AZZ 5302 - 2015 / 2016 VOLKSVAGEN VOYAGE - BDV 3F59 - 2020 / 2021 RENAULT MASTER - BBC 9421 - 2016 / 2017	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	10	3
10	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada QUEBRADA Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas pelo menos 3 cópias, visto a importância do objeto.	FIAT UNO - ARJ 1670 - 2009 / 2010 FIAT UNO - BCP 7206 - 2018 / 2019 VOLKSWAGEN GOL - AXW 3527 - 2013 / 2014 VOLKSWAGEN GOL - AWI 5929 - 2012 / 2013 VOLKSWAGEN GOL - AWE	1 1 1 1 1	10	3

Elisângela G

151



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53
m

			4073 - 2012 VOLKSWAGEN KOMBI - AWA 2402 - 2012 / 2013	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - BAX 6431 - 2016 / 2017	1		
			VOLKSVAGEN VOYAGE - AZZ 5302 - 2015 / 2016	1		
			VOLKSVAGEN VOYAGE - BDV 3F59 - 2020 / 2021	1		
			RENAULT MASTER - BBC 9421 - 2016 / 2017	1		
11	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do painel. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas pelo menos 2 cópias, visto a importância do objeto.	FIAT UNO - ARJ 1670 - 2009 / 2010 FIAT UNO - BCP 7206 - 2018 / 2019 VOLKSWAGEN GOL - AXW 3527 - 2013 / 2014 VOLKSWAGEN GOL - AWI 5929 - 2012 / 2013 VOLKSWAGEN GOL - AWE 4073 - 2012 VOLKSWAGEN KOMBI - AWA 2402 - 2012 / 2013 VOLKSWAGEN VOYAGE - BAX 6431 - 2016 / 2017 VOLKSVAGEN VOYAGE - AZZ 5302 - 2015 / 2016 VOLKSVAGEN VOYAGE - BDV 3F59 - 2020 / 2021 RENAULT MASTER - BBC 9421 - 2016 / 2017	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	10	2
12	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do módulo. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas pelo menos 2 cópias, visto a importância do objeto.	FIAT UNO - ARJ 1670 - 2009 / 2010 FIAT UNO - BCP 7206 - 2018 / 2019 VOLKSWAGEN GOL - AXW 3527 - 2013 / 2014 VOLKSWAGEN GOL - AWI 5929 - 2012 / 2013 VOLKSWAGEN GOL - AWE 4073 - 2012 VOLKSWAGEN KOMBI - AWA 2402 - 2012 / 2013 VOLKSWAGEN VOYAGE - BAX 6431 - 2016 / 2017 VOLKSVAGEN VOYAGE - AZZ 5302 - 2015 / 2016 VOLKSVAGEN VOYAGE - BDV 3F59 - 2020 / 2021 RENAULT MASTER - BBC 9421 - 2016 / 2017	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	10	2
13	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas 2 cópias, visto a importância do objeto.	CHEVROLET SPIN - BCE 1464 - 2018 CITROEN AIRCROSS - PBL 2240 - 2018 / 2019 CITROEN AIRCROSS - BDV 4C47 - 2019 / 2020 VOLKSVAGEN VOYAGE - BDY 3F59 - 2020 / 2021 FIAT DUCATO - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009	1 1 1 1 1	5	2
14	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada QUEBRADA. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo	CHEVROLET SPIN - BCE 1464 - 2018 CITROEN AIRCROSS - PBL 2240 - 2018 / 2019 CITROEN AIRCROSS - BDV 4C47 - 2019 / 2020	1 1 1	5	2

1

J. Elisangeli

152



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53
ml

		imprescindível para o veículo, serão solicitadas 2 cópias, visto a importância do objeto.	VOLKSVAGEN VOYAGE - BDY 3F59 – 2020 / 2021 FIAT DUCATO - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009	1 1		
15	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do painel. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas 2 cópias, visto a importância do objeto.	CHEVROLET SPIN - BCE 1464 - 2018	1	5	2
			CITROEN AIRCROSS - PBL 2240 - 2018 / 2019	1		
			CITROEN AIRCROSS - BDV 4C47 - 2019 / 2020	1		
			VOLKSVAGEN VOYAGE - BDY 3F59 – 2020 / 2021	1		
			FIAT DUCATO - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009	1		
16	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do módulo. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas 2 cópias, visto a importância do objeto.	CHEVROLET SPIN - BCE 1464 - 2018	1	5	2
			CITROEN AIRCROSS - PBL 2240 - 2018 / 2019	1		
			CITROEN AIRCROSS - BDV 4C47 - 2019 / 2020	1		
			VOLKSVAGEN VOYAGE - BDY 3F59 – 2020 / 2021	1		
			FIAT DUCATO - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009	1		
17	Unid.	Cópia de chave Caminhão/Ônibus		-	-	-
18	Unid.	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e rolo compactador).		-	-	-
19	Unid.	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar o miolo, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	83	86	8
			Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	2		
			Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	1		
20	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra.		-	-	-
21	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	83	83	8
22	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e a Secretaria possui somente duas portas deste tipo, solicitara-se ao menos um serviço.	Portas de ferro	2	2	1

 Eliangela J



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

60
mh

23	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e não há um número expressivo de portas com estas fechaduras, solicitara-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Portas de madeira com fechaduras de banheiro	10	10	2
24	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio.		-	-	-
25	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e há somente uma porta deste tipo na Secretaria, solicitara-se ao menos um serviço.	Portas de vidro temperado	1	1	1
26	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias.		-	-	-
27	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta de fechadura simples. Imprevistos podem ocorrer, como quebrar a maçaneta, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	83	95	9
			Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	2		
			Porta de madeira fechadura tipo Banheiro	10		
28	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta linha alta (maçanetas mais caras).		-	-	-
29	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para portão eletrônico. Assim como os itens 6 e 7, o portão eletrônico do Paço Municipal é porta de entrada e saída dos veículos oficiais do Prédio, como não um porteiro ou vigia encarregado por abrir e fechar este portão, fora dos horários normais de atendimento, faz-se necessário que cada veículo tenha um controle para abrir e fechar o portão, são utilizados 14 controles, nos veículos: Chevrolet Spin BCE 1464; Citroen Aircross PBL 2240; Citroen Aircross BDV 4C47; Fiat Uno Mille ARJ 1670; Fiat Uno BCP 7206; Volkswagen Gol AXW 3527; Volkswagen Gol AWI 5929; Volkswagen Gol AWE; Volkswagen Kombi AWA 2402; Volkswagen Voyage BAX 6431; Volkswagen Voyage AZZ 5302;	Portão eletrônico CEOCA - 13 para veículos, 5 para a Equipe de Servidores	18	21	10
			Portão eletrônico Casa Lar - 1 para veículo, 2 para a Equipe de Servidores	3		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

61
mh

		Volkswagen Voyage BDV 3F59; Fiat Ducato AQH 8033 ; Renault Master BBC 9421, mais 7 controles para as equipes de servidores do CEOCA e Casa Lar. Serão solicitados serviços para 50% dos controles existentes.				
30	Unid.	Serviço de codificação, fornecimento de controle para veículos. Assim como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, para dar partida no motor, o controle serve para abrir e trancar o veículo, sendo de extrema importância para adentrar ao veículo bem como para manter sua segurança. Sendo também imprescindível para o veículo, serão solicitados serviços para 40% dos controles existentes	CHEVROLET SPIN - BCE 1464 - 2018 CITROEN AIRCROSS - PBL 2240 - 2018 / 2019 CITROEN AIRCROSS - BDV 4C47 – 2019 / 2020 VOLKSWAGEN VOYAGE - BDY 3F59 – 2020 / 2021 FIAT DUCATO - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009	1 1 1 1 1	5	2
31	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/ alumínio. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, por perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da rescisão/exoneração ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de madeira fechadura de banheiro	83 2 10	95	9
32	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, por perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da rescisão/exoneração ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Solicitara-se ao menos um serviço para as portas existentes.	Portas de vidro temperado	1	1	1
33	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário	Portas de divisórias	2	2	1

(Assinatura) blinangle J

55



Município de Chopinzinho

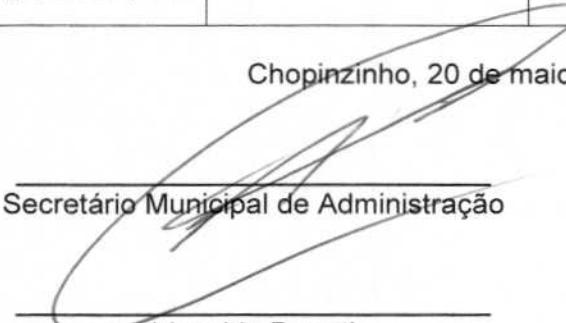
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

62
mf

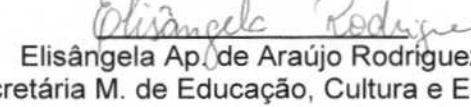
	quando, for perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da rescisão/exoneração ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Solicitara-se ao menos um serviço para as portas existentes.				
--	--	--	--	--	--

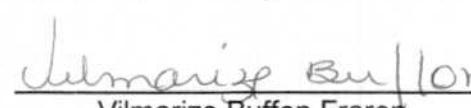
Chopinzinho, 20 de maio de 2020.

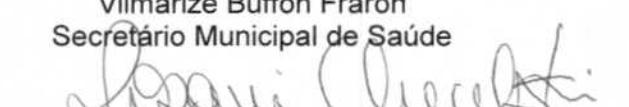

Secretário Municipal de Administração


Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente


Geraldo Olivo
Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos


Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez
Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte


Vilmarize Buffon Fraron
Secretário Municipal de Saúde


Rosani Cheselski
Secretário Municipal de Assistência Social

08.728.659/0001-70

R.E.A. JUNIOR NEGÃO

SERVIÇOS - ME

CNPJ / INSCRIÇÃO FEDERATIVA: N° 4168

CENTRO - CEP: 85560-000

CHOPINZINHO - PR

TELEFONE: (46) 3242-3495

Empresa: R.E.A. Junior Negão serviços ME

CNPJ / CPF: 08.728.659.0001-70

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte

Endereço: Rua José Ignácio Thomas

Nome do Responsável: Reginton Orange Lito Flores Junior

Telefones para contato: (46) 3242 3495 (46) 999119331

Local e data: Chopinzinho 20/05/2020

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) OU

ITEM	UNID	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$
01	Unid.	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja.	60,00
02	Unid.	Abertura de fechadura tipo Tetra.	90,00
03	Unid.	Abertura de gavetas e armários.	60,00
04	Unid.	Abertura de veículo nacional.	100,00
05	Unid.	Abertura de cadeado.	45,00
06	Unid.	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja.	11,00
07	Unid.	Cópia de chave tipo Tetra.	40,00
08	Unid.	Cópia de chave de veículo, sem código.	180,00
09	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada.	280,00
10	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada QUEBRADA.	145,00
11	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do painel.	550,00
12	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do módulo.	800,00
13	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada.	450,00
14	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada QUEBRADA.	530,00
15	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do painel.	580,00
16	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do módulo.	580,00
17	Unid.	Cópia de chave Caminhão/Ônibus	75,00
18	Unid.	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e rolo compactador).	75,00
19	Unid.	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja.	300,00
20	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra.	160,00
21	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira.	160,00
22	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro.	175,00
23	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro.	160,00
24	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio.	170,00

6:
mk

25	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado.	170,00
26	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias.	100,00
27	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta de fechadura simples.	59,00
28	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta linha alta (maçanetas mais caras).	75,00
29	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para portão eletrônico.	75,00
30	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para veículos.	380,00
31	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/alumínio.	75,00
32	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado.	75,00
33	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias.	150,00

08.728.659/0001-70

R. E. A. JUNIOR NEGÃO
SERVIÇOS - MERua João Inácio Thomas, Nº 4168
Centro - CEP: 85560-000
CHOPINZINHO - PR

FONE: (46)999119331 - (46)32423495

mb

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS CHAVEIRO

Empresa: CHAVES ANTONIO

CNPJ / CPF: 95.264.743/0001-08

Porte da Empresa:

Endereço: AV. GENEROSO MARQUES, 2526

Nome do Responsável: ANTONIO DA COSTA

Telefones para contato: (46) 99924-5599

Local e data: CORONEL VIVIDA 05-05-2020

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) OU

ITEM	UNID	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$
01	Unid.	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja.	65,00
02	Unid.	Abertura de fechadura tipo Tetra.	95,00
03	Unid.	Abertura de gavetas e armários.	65,00
04	Unid.	Abertura de veículo nacional.	100,00
05	Unid.	Abertura de cadeado.	45,00
06	Unid.	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja.	12,00
07	Unid.	Cópia de chave tipo Tetra.	45,00
08	Unid.	Cópia de chave de veículo, sem código.	40,00
09	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada.	280,00
10	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada QUEBRADA.	150,00
11	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do painel.	550,00
12	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do módulo.	850,00
13	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada.	450,00
14	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada QUEBRADA.	550,00
15	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do painel.	570,00
16	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do módulo.	590,00
17	Unid.	Cópia de chave Caminhão/Ônibus	80,00
18	Unid.	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e rolo compactador).	80,00
19	Unid.	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja.	100,00
20	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra.	160,00
21	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira.	160,00
22	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro.	175,00
23	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro	160,00
24	Unid.	CHAVES ANTONIO Av. Generoso Marques, 2526, fornecimento e instalação de fechadura de 46 99924-5599.	170,00

mb
 CHAVES ANTONIO
 Av. Generoso Marques, 2526
 46 99924-5599
 Data: 05/05/2020
 Ass.: J. A. M.
 Data: 05/05/2020
 Ass.: J. A. M.

Data: 05/05/2020

Ass.: J. A. M.

66
ml

25	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado.	180:00
26	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias.	100:00
27	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta de fechadura simples.	55:00
28	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta linha alta (maçanetas mais caras).	80:00
29	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para portão eletrônico.	80:00
30	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para veículos.	390:00
31	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/alumínio.	80:00
32	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado.	80:00
33	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias.	150:00

05-05-2020 Antonio da Costa
(46) 999245599

CHAVES ANTONIO
Av. Generoso Marques, 2526
46 99924-5599

Data: 05/05/2020

Ass.: _____

mh

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS CHAVEIRO

Empresa: Moisés da Silva Vazza

CNPJ / CPF: 26.708.439/0001-67

Porte da Empresa: M.G.R.O. em Presidente Prudente

Endereço: Rua Sete de Setembro 380 Centro

Nome do Responsável: Moisés Am. Vazza / Moisés da Silva Vazza

Telefones para contato: 46.999745877 / 35361532 / 999984688

Local e data: Doss. Vizinhos 11/05/2020

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) OU

ITEM	UNID	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$
01	Unid.	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja.	60,00
02	Unid.	Abertura de fechadura tipo Tetra.	90,00
03	Unid.	Abertura de gavetas e armários.	65,00
04	Unid.	Abertura de veículo nacional.	150,00
05	Unid.	Abertura de cadeado.	50,00
06	Unid.	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja.	12,00
07	Unid.	Cópia de chave tipo Tetra.	40,00
08	Unid.	Cópia de chave de veículo, sem código.	120,00
09	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada.	260,00
10	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada QUEBRADA.	275,00
11	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do painel.	500,00
12	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do módulo.	710,00
13	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada.	370,00
14	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada QUEBRADA.	400,00
15	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do painel.	480
16	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do módulo.	670,00
17	Unid.	Cópia de chave Caminhão/Ônibus	100,00
18	Unid.	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e rolo compactador).	100,00
19	Unid.	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja.	100,00
20	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra.	170,00
21	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira.	200,00
22	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro.	200,00
23	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro.	190,00
24	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio.	200,00

25	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado.	220,00
26	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias.	250,00
27	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta de fechadura simples.	50,00
28	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta linha alta (maçanetas mais caras).	80,00
29	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para portão eletrônico.	80,00
30	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para veículos.	400,00
31	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/alumínio.	80,00
32	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado.	80,00
33	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias.	150,00

26.708.439/0001-67

MOISES DA SILVA VERZA
10048950971

RUA SETE DE SETEMBRO, 380 CENTRO
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ

Moises Verza



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

63

mb

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 20/05/2020

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR R\$: 74.970,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentárias para o exercício de 2020, conforme Lei nº 3797/2019 – LOA.

Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 **Fonte 000** (837) ✓

Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 000** (1824) ✓

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 000** (897) ✓

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 000** (1306) ✓

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1160) ✓

06.04.133920014.2.033.3.3.90.30 **Fonte 000** (823) ✓

06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 **Fonte 000** (1309) ✓

Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (1646) ✓

Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (1302) ✓

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

70

mlb

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 26/05/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a contratação futura de Serviços Técnicos de Chaveiro, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

CONSIDERANDO que as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, mas desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia, finalidade, eficácia e segurança da contratação.

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei, e que o Pregão, na forma Presencial, é uma modalidade vigente, prevista na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CONSIDERANDO que assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre esses princípios está o Princípio da Economicidade que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados. Nesse sentido, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, especialmente ligados à execução contratual.

CONSIDERANDO que o objeto da licitação é a formação de Ata de Registro de Preços para contratação futura de serviços técnicos de chaveiro, sendo que os serviços serão contratados de forma parcelada, e que embora o Pregão Eletrônico propicie uma maior participação dos potenciais interessados, por vezes as empresas vencedoras encontram-se localizadas muito distantes do Município de Chopinzinho, circunstância que aumenta a probabilidade de dificuldades na execução do contrato, como no caso concreto, os



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

71

ml

serviços de chaveiro demandam pequenas quantidades, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, sendo que os custos de deslocamentos do técnico até os próprios municipais para efetuar a manutenção poderão causar prejuízos à adjudicatária e a mesma não efetuar ou atrasar a execução dos serviços.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 227/2016 que regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal, privilegiando em seu Artigo nº 7, para que as aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos local ou regional, salvo razões fundamentadas, seja dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Verificando os autos, conclui-se que a documentação apresentada atende ao referido Decreto.

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitações entende que o Pregão na forma Presencial melhor atenderá ao interesse público.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

72
mB

DECRETO N° 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF n° 010.576.599-67, RG n° 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF n° 546.462.519-49 e RG n° 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Martinez Caldato, CPF n° 023.594.429-70 e RG n° 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto n° 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2046 de 31 / 12 /2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

73
mz

DECRETO N° 534/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2020.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 581/2018, de 28 de dezembro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do

Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO N° 2019 de 30/12/2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2.192/2020** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal aplicável.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 26 de maio de 2020.

Alvaro Dênis Ceni Scelaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

75

mh

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2020

PREGÃO

EDITAL Nº ____/2020 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

75
mb

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2020

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA _____ DE 2020.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____:____ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para aquisição futura e eventual de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO**, para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.

2.1.1. De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação neste certame será da seguinte forma:

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8614.

4 – CREDECNIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, ou como estiverem.

4.4 – As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

4.5.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com assinatura do representante legal da empresa, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento com assinatura do representante legal da empresa, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) A participação é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preambulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ____ /2020

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

FONE: _____

CNPJ: _____

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ____ /2020

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por fac-símile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar o preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último (se existir).
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO, TOTAL E GLOBAL**, dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- i) **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
- j) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- k) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **GLOBAL**, começando pela proposta de menor preço e terminando com a proposta com maior preço. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tiveram apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 – Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor global estimado para a contratação.

7.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 – Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço GLOBAL**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional nº 06 de 15.8.95.

7.13 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens **7.8 e 7.9** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a melhor proposta, será examinada a documentação de habilitação.

7.16 – Habilidada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

7.17 – **Adjudicado o objeto à vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, linearmente sobre os valores de referência do Edital, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global de cada Lote.**

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – **Certificado de Registro Cadastral** – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho. Caso o Proponente não possua ou não apresente o CRC emitido pelo Município, deverá apresentar todos os documentos contidos no Item 8.11 em substituição ao CRC.

8.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.5 – Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.7 – **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ml

8.7.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.8 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.9 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.10 – Consultas:

8.10.1 – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Litar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

8.10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

8.10.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.11 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 8.2 a 8.9, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

V - no caso de associação de produtores: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

VI - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VII - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VIII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.12 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.13 - As empresas enquadradas como **ME/EPP**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.14 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

82
ml

8.16 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS, INSS ou Débitos Trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

12 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajusteamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências ircalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

12.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

12.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

12.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

12.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

12.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

12.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

13 - DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

13.2 - Os serviços deverão ser executados em próprios, veículos e máquinas municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que à contratada cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas neste Termo de Referência.

13.3 - Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

13.4 - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

13.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8/
m

13.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

13.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

13.9 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

13.10 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

13.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

13.12 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

13.13 - Fica estimado o valor máximo anual de R\$ 97.524,00 (noventa e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

13.14 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (837/F000), Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (1306/F000), Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1160/F103) - 06.04.133920014.2.033.3.3.90.30 (823/000) - 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 (1309/000), Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1646/F303), Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1302/F000), Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (1824/F000), Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (897/F000).

13.15 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

14.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

14.2.1 - Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito;

14.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;

14.2.3 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

14.2.4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

14.2.5 - Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

14.2.6 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

14.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

14.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

14.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

14.3.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.3.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

14.3.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;

14.3.6 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Francielle Cristina Acco Guzzo, Enfermeira; Substituto – Itatiâna C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo;

14.3.7 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

14.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

14.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 18.8 e 20.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

14.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

17 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

17.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

17.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

17.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

17.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

17.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

17.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

17.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

17.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

17.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18 - DA RESCISÃO

18.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

18.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

86
mh

18.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

18.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

18.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

18.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

18.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

18.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

18.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

18.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

18.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

18.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

18.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

18.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

18.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

18.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

18.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

18.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

18.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 18.7 deste Termo.

19 - DAS ALTERAÇÕES

19.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

19.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

20 - DAS PENALIDADES

20.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de resarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

20.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

20.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

20.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

20.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

20.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

20.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

20.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

20.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

20.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

20.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

20.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

21 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

21.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

21.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

22 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

22.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preambulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

23 - DA PUBLICIDADE

23.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

24 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

25 – DA SUCESSÃO E FORO

25.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

26 – ANEXOS DO EDITAL

26.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não des caracterizem suas finalidades.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

27.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

27.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

27.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

27.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

27.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou resarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

27.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

27.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

27.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

27.10 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

27.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

27.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 26 de maio de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

90

mf

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; Viação e Serviços Urbanos; Saúde; e Assistência Social.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO PARA OS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo 1, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se os serviços oferecidos atendem às exigências técnicas alvitadas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	73	Unid.	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja.	60,00	4.380,00
02	02	Unid.	Abertura de fechadura tipo Tetra.	90,00	180,00
03	41	Unid.	Abertura de gavetas e armários.	60,00	2.460,00
04	12	Unid.	Abertura de veículo nacional.	100,00	1.200,00
05	34	Unid.	Abertura de cadeado.	45,00	1.530,00
06	674	Unid.	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja.	11,00	7.414,00
07	18	Unid.	Cópia de chave tipo Tetra.	40,00	720,00
08	02	Unid.	Cópia de chave de veículo, sem código.	35,00	70,00
09	15	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada.	260,00	3.900,00
10	15	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada QUEBRADA.	145,00	2.175,00
11	09	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do painel.	500,00	4.500,00
12	09	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do módulo.	710,00	6.390,00
13	08	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada.	370,00	2.960,00
14	08	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada QUEBRA-DA.	400,00	3.200,00
15	08	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do painel.	480,00	3.840,00
16	08	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do módulo.	580,00	4.640,00
17	16	Unid.	Cópia de chave Caminhão/Ônibus	75,00	1.200,00
18	14	Unid.	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e rolo compactador).	75,00	1.050,00
19	68	Unid.	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja.	100,00	6.800,00
20	07	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor	160,00	1.120,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mh

			(miolo) tipo Tetra.		
21	54	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira.	160,00	8.640,00
22	22	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro.	175,00	3.850,00
23	17	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro.	160,00	2.720,00
24	06	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio.	170,00	1.020,00
25	12	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado.	170,00	2.040,00
26	06	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias.	100,00	600,00
27	68	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta de fechadura simples.	50,00	3.400,00
28	09	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta linha alta (maçanetas mais caras).	75,00	675,00
29	29	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para portão eletrônico.	75,00	2.175,00
30	15	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para veículos.	380,00	5.700,00
31	70	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/alumínio.	75,00	5.250,00
32	11	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado.	75,00	825,00
33	06	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias.	150,00	900,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					97.524,00

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 97.524,00 (noventa e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais), divididos conforme:**

2.4.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 9.424,00;

2.4.2 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 5.700,00;

2.4.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 5.618,00;

2.4.4 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 9.485,00;

2.4.5 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 26.879,00;

2.4.6 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 25.214,00;

2.4.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 8.920,87.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 **Fonte 000** (837)

3.1 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 000** (1824)

3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 000** (897)

3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 000** (1306)

3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1160)

06.04.133920014.2.033.3.3.90.30 **Fonte 000** (823)

06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 **Fonte 000** (1309)

3.6 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (1646)

3.7 Secretaria de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (1302)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os serviços deverão ser executados em próprios, veículos e máquinas municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que à contratada cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas neste Termo de Referência.

5.3 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

5.4 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.9 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito;

6.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;

6.2.3 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

6.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

6.2.5 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2.6 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

6.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

6.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;

6.3.6 Secretaria de Saúde: Fiscal – Francielle Cristina Acco Guzzo, Enfermeira; Substituto – Itatiâna C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo;

6.3.7 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajusteamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 20 de maio de 2020.

Secretário Municipal de Administração

Idevaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Geraldo Olivo - Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez - Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Vilmarize Buffon Fraron - Secretário Municipal de Saúde

Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO

1 OBJETO

Contratação de Serviços Técnicos de Chaveiro para o Município de Chopinzinho, para o período de 12 (doze) meses.

2 JUSTIFICATIVA

Fechaduras e chaves de portas bem como chaves de veículos, durante o uso podem apresentar problemas de funcionamento nos miolos/cilindros, e de quebras das chaves, o que, provoca a necessidade de abertura, conserto, confecção de cópias e substituição de miolos ou fechaduras, entre outros serviços correlatos.

Os serviços previstos neste processo são indispensáveis, são de fundamental importância para o bom andamento do serviço administrativo desenvolvido nas unidades prediais do Município, tendo em vista a manutenção da segurança, dos bens móveis e imóveis (móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, equipamentos, veículos, maquinários, etc.) do Município, para a preservação e guarda de documentos, bem como do sigilo de informações necessários a alguns destes documentos. Também para assegurar a proteção para salas de armazenamento/estoque: de medicamentos, de insumos de enfermagem e de laboratórios, de material de limpeza, de materiais de expediente em geral, etc.

"Trancas em portas, armários, gavetas, entre outros, servem para assegurar a proteção das Unidades Públcas."

3 LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA)

A Secretaria de Administração tem sob sua responsabilidade a manutenção dos Prédios: do Paço Municipal; da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Defesa Civil; da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

3.1.1 Prédio do Paço Municipal, construção com área de 1.965,37 metros quadrados, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, dispõe em sua estrutura: 37 portas de madeira, 2 portas de metal, 12 portas de vidro temperado, 157 mobiliários com chaves (arquivos de aço, armários de aço, armários e mesas em MDF), 1 portão eletrônico; 4 veículos vinculados a Secretaria;

3.1.2 Prédio da Defesa Civil, construção com área de 206,89 metros quadrados, possui em sua estrutura, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião, dispõe em sua estrutura: 10 portas de madeira (2 delas banheiro), 6 portas de metal; 2 veículos (1 carro e 1 caminhão).

3.1.3 Prédio Desenvolvimento Econômico, construção com área de 176,00 metros quadrados, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, dispõe em sua estrutura: 10 portas de madeira (2 delas fechadura de banheiro), 2 portas de ferro, 1 porta de vidro temperado, 2 portas de divisória, 19 mobiliários com chaves (mesas e armários), 1 cadeado; 2 veículos vinculados a Secretaria;

3.1.4 Prédios da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, construções com área total de 268,73 metros quadrados, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro, dispõe em sua estrutura: 8 portas de madeira, 3 portas de metal, 6 mobiliários com chaves (mesas e armários), 1 portão eletrônico; 12 veículos vinculados a Secretaria;

3.1.5 Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, construção total com área de 856,41 metros quadrados, destes 45,00 metros quadrados estão destinados as salas da repartição da Vigilância Sanitária – Secretaria de Saúde, e 71,00 metros quadrados as salas da repartição do Conselho Tutelar – Secretaria de Assistência Social; a oficina mecânica/borracharia/almoxarifado com área aproximada 300,00 metros quadrados, e 60 veículos / maquinários vinculados a Secretaria (12 veículos, 19 caminhões, 28 equipamentos rodoviários):

3.1.5.1 Repartição da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com área aproximada de 188,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 10 portas de madeira, 1 porta de metal, 2 cadeados;

3.1.5.2 Repartição do Pelotão da Policia Militar, com área aproximada de 552,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 31 portas de madeira, 1 porta de vidro temperado;

3.1.5.3 Oficina Mecânica/borracharia/almoxarifado com área aproximada de 300,00 metros quadrados: dispõe em sua estrutura: 1 porta de madeira, 7 portas de metal, 28 cadeados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem sob sua responsabilidade a manutenção de 16 estabelecimentos de ensino: Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil; 02 estabelecimentos culturais: o Anfiteatro Municipal, a Biblioteca Pública e 11 estabelecimentos esportivos: o Ginásio Municipal de Esportes, o Módulo Esportivo Municipal e 10 Ginásios de Esportes, 05 destes localizados na zona rural (01 na Comunidade de São Francisco, 01 na Comunidade de Santa Inês, 01 na Comunidade de Linha Aparecida 01 na Comunidade do Bugre, 01 na Comunidade de São Luiz), 05 localizados na zona urbana (01 no Bairro São Cristóvão, 01 no Bairro Cristo Rei, 01 no Bairro Frei Vito, 01 no Bairro Nossa Senhora Aparecida, 01 no Bairro São Genaro), estes estão cedidos em comodato as associações das Comunidades e dos Bairros, mas por serem utilizados também pelos alunos das escolas municipais, o município realiza algumas manutenções principalmente na questão de portas e fechaduras; e 19 veículos vinculados a Secretaria (05 carros, 01 caminhonete, 02 Vans e 11 ônibus):

3.2.1 5 Escolas localizadas no perímetro rural:

3.2.1.1 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, com área construída de 1.066,30 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 18 portas de madeira (5 delas fechaduras de banheiro), 4 portas de ferro, 1 porta de vidro temperado, 8 portas de alumínio, 24 mobiliários com chaves (mesas e armários), e 8 cadeados;

3.2.1.2 Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, com área construída de 1.091,0 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 10 portas de madeira, 33 portas de ferro, 41 mobiliários com chaves (mesas e armários), 11 cadeados;

3.2.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, com área construída de 676,85 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 26 portas de madeira, 7 mobiliários com chaves (mesas e armários), 10 cadeados;

3.2.1.4 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, com área construída de 488,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 28 portas de madeira, 3 portas de ferro, 1 porta de vidro temperado, 10 cadeados;

3.2.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, sendo 777,49 metros quadrados de quadra esportiva, dispõem em suas estruturas: 14 portas de madeira, 4 portas de vidro temperado, 1 porta de alumínio, 4 cadeados.

3.2.2 5 Escolas localizadas no perímetro urbano:

3.2.2.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.139,40 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 29 portas de madeira, 1 porta de ferro, 18 mobiliários com chaves (mesas e armários), 15 cadeados;

3.2.2.2 Prédios onde operam: Escola Municipal de Excelência, CMEI Excelência, Unicentro e Biblioteca Pública Municipal, localizados na Rua Frei Everaldo, Centro, com área total construída de 5.270,28 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 113 portas de madeira (1 delas fechadura de banheiro, 4 delas fechadura tetra), 6 portas de ferro, 2 portas de vidro temperado, 11 portas de divisórias, 6 portas de alumínio, 65 mobiliários com chaves (arquivos, mesas e armários), 62 cadeados;

3.2.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, com área construída de 1.728,17 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 20 portas de madeira, 2 portas de ferro, 15 mobiliários com chaves (mesas e armários), 7 cadeados, 1 portão eletrônico;

3.2.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.434,71 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 64 portas de madeira, 2 portas de alumínio, 8 mobiliários com chaves (mesas e armários), 16 cadeados, 1 portão eletrônico;

3.2.2.5 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 1.363,82 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 19 portas de madeira, 8 mobiliários com chaves (mesas e armários), 7 cadeados.

3.2.3 5 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

3.2.3.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 732,62 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 25 portas de madeira, 8 portas de ferro, 3 mobiliários com chaves (mesas e armários), 7 cadeados, 1 portão eletrônico;

3.2.3.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, Centro, com área construída de 900,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 22 portas de madeira, 2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ml

portas de ferro, 2 portas de alumínio, 2 mobiliários com chaves (mesas e armários), 6 cadeados, 1 portão eletrônico;

3.2.3.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado no Bairro Frei Vito, com área construída de 800,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 15 portas de madeira;

3.2.3.4 Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, com área construída de 1.211,92 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 26 portas de madeira, 4 portas de vidro temperado, 5 cadeados, 1 portão eletrônico;

3.2.3.5 Centro Municipal de Educação Infantil – Pró Infância, ao lado da Escola Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.506,84 metros quadrados, em fase final de construção.

3.2.4 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, área construída de 583,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 13 portas de madeira (2 delas fechadura tetra, 6 delas fechadura de banheiro), 2 portas de ferro, 5 mobiliários com chaves (mesas e armários), 3 cadeados;

3.2.5 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, área construída de 289,40 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 15 portas de madeira (8 delas fechadura de banheiro), 2 portas de vidro temperado, 5 mobiliários com chaves (mesas e armários), 2 cadeados;

3.2.6 Ginásio de Esportes Dioniso Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro, área construída de 2.880,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 35 portas de madeira (18 delas fechadura de banheiro), 4 portas de ferro, 1 porta de alumínio, 6 mobiliários com chaves (mesas e armários), 14 cadeados;

3.2.7 Módulo Esportivo Municipal Vicente Mücke, localizado no prolongamento da Avenida Getúlio Vargas, Bairro Frei Vito, área aproximada 10.477,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 19 portas de madeira (10 delas fechadura de banheiro), 2 porta de alumínio, 4 mobiliários com chaves (mesas e armários), 13 cadeados;

3.2.8 Ginásios de Esportes localizados na Zona Urbana do Bairro São Cristóvão, do Bairro Cristo Rei, do Bairro Frei Vito, do Bairro Nossa Senhora Aparecida, e do Bairro São Genaro, dispondo em suas estruturas: 25 portas de madeira (10 delas fechadura de banheiro), 5 portas de ferro, 10 cadeados.

3.3 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

A Secretaria Municipal de Saúde tem sob sua responsabilidade a manutenção 14 estabelecimentos, que prestam serviços na área da Saúde, e possui 28 veículos vinculados a Secretaria (20 carros, 3 ambulâncias, 2 vans, e 3 ônibus).

3.3.1 6 estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

3.3.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, com área construída de 1.198,37 metros quadrados e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com área construída de 397,21 metros quadrados, dispõem em suas estruturas: 83 portas de madeira (8 delas com maçanetas linha alta), 1 porta de ferro, 15 portas de vidro temperado, 4 portas de alumínio, 139 mobiliários com chaves (mesas e armários), 4 cadeados, 2 portões eletrônicos;

3.3.1.2 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 382,57 metros quadrados, dispõe em sua: 22 portas de madeira (8 delas fechadura de banheiro), 11 portas de ferro, 1 porta de vidro temperado, 1 porta de divisória, 22 mobiliários com chaves (mesas e armários), 5 cadeados;

3.3.1.3 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 41 portas de madeira (9 delas fechadura de banheiro), 4 portas de vidro temperado, 3 portas de divisória, 5 portas de alumínio, 25 mobiliários com chaves (mesas e armários), 3 cadeados;

3.3.1.4 Academia Municipal de Saúde, com área construída de 576,82 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 6 portas de madeira, 1 porta de vidro temperado, 7 cadeados.

3.3.1.5 Salas da Vigilância Sanitária, repartição com área aproximada de 45,00 metros quadrados, junto ao prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, dispõe em sua estrutura: 3 portas de madeira.

3.3.2 11 estabelecimentos localizados no perímetro rural:

3.3.2.1 Unidade Básica de Saúde do Bugre, com área construída de 113,84 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 9 portas de madeira (3 delas fechadura de banheiro), 1 porta de divisória, 9 mobiliários com chaves (mesas e armários).

3.3.2.2 Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 12 portas de madeira (4 delas fechadura de banheiro), 1 porta de divisória, 9 mobiliários com chaves (mesas e armários).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3.2.3 Unidade Básica de Saúde Gramados, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 11 portas de madeira (3 delas fechadura de banheiro), 6 mobiliários com chaves (mesas e armários).

3.3.2.4 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 9 portas de madeira, 2 portas de ferro, 4 mobiliários com chaves (mesas e armários), 1 cadeado.

3.3.2.5 Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 6 portas de madeira (1 delas fechadura de banheiro), 1 porta de divisória, 5 mobiliários com chaves (mesas e armários).

3.3.2.6 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 33 portas de madeira (4 delas fechadura de banheiro), 3 portas de ferro, 2 portas de divisória, 18 mobiliários com chave (mesas e armários).

3.3.2.7 Unidade Básica de Saúde Santa Maria, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 5 portas de madeira (2 delas fechadura de banheiro), 3 portas de ferro, 1 mobiliário com chave (mesas e armários).

3.3.2.8 Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 39 portas de madeira (8 delas fechadura de banheiro), 3 portas de divisória, 3 portas de alumínio, 17 mobiliários com chave (mesas e armários).

3.3.2.9 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 41 portas de madeira (8 delas fechadura de banheiro), 3 portas de ferro, 2 portas de divisória, 12 mobiliários com chave (mesas e armários), 1 cadeado.

3.4 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem sob sua responsabilidade a manutenção de 03 estabelecimentos, prestando serviços na área da Assistência Social e possui 13 veículos vinculados a Secretaria.

3.4.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CE-OCA, com área de 819,64 metros quadrados, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com 307,50 metros quadrados, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, o Programa Pro Jovem, com 156,25 metros quadrados, dispõe em suas estruturas: 63 portas de madeira (8 delas fechaduras de banheiro), 70 mobiliários com chaves (mesas, arquivos e armários), 47 cadeados, 1 portão eletrônico;

3.4.1 Centro de Referência Assistência Social – CRAS, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, construção em alvenaria contendo área de 141,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 11 portas de madeira, 1 porta de vidro temperado, 2 portas de divisória, 1 porta de alumínio, 8 mobiliários com chaves (mesas e armários), 2 cadeados;

3.4.2 Casa Lar, imóvel locado com 378,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 11 portas de madeira, 1 porta de ferro, 1 mobiliário com chave, e 17 cadeados (utilizados em armários, janelas, portão), 1 portão eletrônico;

3.4.3 Conselho Tutelar, repartição com área aproximada de 71,00 metros quadrados, junto ao prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, dispõe em sua estrutura: 8 portas de madeira (2 delas fechaduras de banheiro), 1 porta de ferro, 4 mobiliários com chaves (mesas e armários), 1 cadeado.

4 QUANTIDADES POR LOCAIS/SECRETARIAS

4.1 Secretaria Municipal de Administração						
ITEM	UNID	DESCRÍÇÃO	TIPOS DE PORTAS, VEÍCULOS E OU EQUIPAMENTOS, ONDE SÃO APPLICADOS (PAÇO E DEFESA CIVIL)	QUANT POR TIPO	QUANT TOTAL DE PORTAS/VEÍCULOS/ MOBILIÁRIOS PARA O TIPO DE SERVIÇO	QUANT TOTAL
01	Unid.	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja. Imprevistos podem ocorrer, como empurrar ou quebrar a chave na fechadura, empurrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos,	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	47	69	6
			Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	8		
			Porta de madeira fechadura de	2		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	banheiro Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	12		
02	Unid.	Abertura de fechadura tipo Tetra. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, e há somente uma porta com este tipo de fechadura no Paço Municipal, também por ser porta de entrada e saída do Prédio, solicitar-se ao menos um serviço.	Porta com fechadura tipo Tetra	1	1	1
03	Unid.	Abertura de gavetas e armários. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 5% dos mobiliários existentes.	Mobiliários em geral	157	157	7
04	Unid.	Abertura de veículo nacional. Imprevistos podem ocorrer, como as portas de um veículo serem trancadas com as chaves dentro do veículo, emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitar-se no mínimo um serviço.	FIAT UNO - AMX 4094 - 2005 VOLKSVAGEN GOL - AXE 6542 - 2013 / 2014 VOLKSWAGEN VOYAGE - BCC 8944 - 2017 / 2018 VOLKSWAGEN PARATI - ARG 6107 - 2009 CHEVROLET ONIX - BBN 5259 - 2017 / 2018	1 1 1 1 1	5	1
05	Unid.	Abertura de cadeado.		-	-	-
06	Unid.	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja. Na grande maioria das salas, dos setores públicos, há mais que um servidor trabalhando, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por sala, o mesmo ocorre com as portas de entrada dos prédios públicos, sempre a mais que um responsável, por abrir e fechar as portas, ou servidores que chegam antes no serviço, que saem depois, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por porta/cadeado. Chaves quebram e fechaduras estragam, sendo necessária a emissão de cópias, consumindo-se assim grande quantidade de cópias ano. Assim solicitara-se serviços de cópias para 50% das portas existentes, mais 10% de serviços de cópias do quantitativo de mobiliários existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de madeira fechadura de banheiro Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Total de mobiliários: 157, 10%: 15	47 8 2 12 15	69 (50%) 34 + 15	49
07	Unid.	Cópia de chave tipo Tetra. Assim como no item anterior (06), esta porta do Paço Municipal é porta de entrada e saída do Prédio, sendo necessária mais que uma cópia, onde serão solicitadas no mínimo 6 cópias.	Porta com fechadura tipo Tetra	1	1	6
08	Unid.	Cópia de chave de veículo, sem código. Veículos com ano até 1998.		-	-	-
09	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada. Veículos a partir do ano 1998. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitada ao menos 1 cópia, visto a importância do objeto.	FIAT UNO - AMX 4094 - 2005 VOLKSVAGEN GOL - AXE 6542 - 2013 / 2014 VOLKSWAGEN VOYAGE - BCC 8944 - 2017 / 2018 VOLKSWAGEN PARATI - ARG 6107 - 2009	1 1 1 1	4	1
10	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada QUEBRA-DA Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitada ao menos 1 cópia, visto a importância do objeto.	FIAT UNO - AMX 4094 - 2005 VOLKSVAGEN GOL - AXE 6542 - 2013 / 2014 VOLKSWAGEN VOYAGE - BCC 8944 - 2017 / 2018 VOLKSWAGEN PARATI - ARG 6107 - 2009	1 1 1 1	4	1
11	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do painel. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitada ao menos 1 cópia, visto a importância do objeto.	FIAT UNO - AMX 4094 - 2005 VOLKSVAGEN GOL - AXE 6542 - 2013 / 2014 VOLKSWAGEN VOYAGE - BCC 8944 - 2017 / 2018 VOLKSWAGEN PARATI - ARG 6107 - 2009	1 1 1 1	4	1
12	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do módulo. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor,	FIAT UNO - AMX 4094 - 2005 VOLKSVAGEN GOL - AXE 6542 - 2013 / 2014 VOLKSWAGEN VOYAGE - BCC 8944 - 2017 / 2018	1 1 1	4	1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		sendo imprescindível para o veículo, será solicitada ao menos 1 cópia, visto a importância do objeto.	8944 - 2017 / 2018 VOLKSWAGEN PARATI - ARG 6107 - 2009	1		
13	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos 1 cópia, visto a importância do objeto.	CHEVROLET ONIX - BBN 5259 - 2017 / 2018	1	1	1
14	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada QUEBRADA. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos 1 cópia, visto a importância do objeto.	CHEVROLET ONIX - BBN 5259 - 2017 / 2018	1	1	1
15	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do painel. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos 1 cópia, visto a importância do objeto.	CHEVROLET ONIX - BBN 5259 - 2017 / 2018	1	1	1
16	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do módulo. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos 1 cópia, visto a importância do objeto.	CHEVROLET ONIX - BBN 5259 - 2017 / 2018	1	1	1
17	Unid.	Cópia de chave Caminhão/Ônibus Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos 1 cópia, visto a importância do objeto.	VOLKSWAGEN 13.150 - Bombeiro - ANI 3658 - 2005	1	1	1
18	Unid.	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e rolo compactador).		-	-	-
19	Unid.	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar o miolo, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	47	67	6
			Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	8		
			Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	12		
20	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar o miolo da fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, e há somente uma porta com este tipo de fechadura no Paço Municipal também por ser porta de entrada e saída do Prédio, solicitara-se ao menos um serviço.	Portas com fechadura tipo tetra.	1	1	1
21	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Portas de madeira	47	47	4
22	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e não há um número expressivo de portas, solicitara-se serviços para aproximadamente 25% das portas existentes.	Portas de ferro	8	8	2
23	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e há somente duas portas no prédio da Defesa Civil, solicitara-se serviço ao menos para uma das portas existentes.	Portas com fechaduras de banheiro (Defesa Civil)	2	2	1
24	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio.		-	-	-
25	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de	Portas de vidro temperado	12	12	2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

rh

		fechadura de porta de vidro temperado. Imprevistos podem ocorrer, como empurrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e não há um número expressivo de portas, solicitara-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.				
26	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias.		-	-	-
27	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta de fechadura simples. Imprevistos podem ocorrer, como quebrar a maçaneta, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e não há um número expressivo de portas no Prédio da Defesa Civil, solicitara-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Portas de madeira e dos banheiros, na Defesa Civil	12	12	2
28	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta linha alta (maçanetas mais caras). Imprevistos podem ocorrer, como quebrar a maçaneta, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e com não há um número expressivo de portas nos Prédios Municipais com este tipo de maçanetas, solicitara-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Portas de madeira do Paço Municipal	37	37	7
29	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para portão eletrônico. Assim como os itens 6 e 7, o portão eletrônico do Paço Municipal é porta de entrada e saída dos veículos oficiais do Prédio, como não um porteiro ou vigia encarregado por abrir e fechar este portão, fora dos horários normais de atendimento, faz-se necessário que cada veículo tenha um controle para abrir e fechar o portão. No total são necessários 7 controles, 5 para os veículos: Fiat Uno AMX 4094, Volkswagen Gol AXE 6542, Volkswagen Voyage BCC 8944, Chevrolet Onix BBN 5259 e para o Ford Fusion BAN 9065. Mais 2 para dois servidores que ficam responsáveis por abrir e fechar o portão durante o horário de expediente. Os controles são parelhos eletrônicos que funcionam a pilha, desconfiguram e estragam facilmente, como são imprescindíveis serão solicitados ao menos 5 controles para a Secretaria.	Portão eletrônico Paço	1	1	5
30	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para veículos. Assim como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, para dar partida no motor, o controle serve para abrir e trancar o veículo, sendo de extrema importância para adentrar ao veículo bem como para manter sua segurança. Sendo também imprescindível para o veículo, como há somente um veículo com controle, será solicitado ao menos um serviço.	CHEVROLET ONIX - BBN 5259 - 2017 /2018	1	1	1
31	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/alumínio. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, por perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da rescisão/exoneração ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de madeira fechadura de banheiro	47 8 2	57	5
32	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, por perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da rescisão/exoneração ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Solicitara-se	Portas de vidro temperado	12	12	2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.				
33	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias.		-	-	-

4.2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	TIPOS DE PORTAS, VEÍCULOS E OU EQUIPAMENTOS, ONDE SÃO APLICADOS	QUANT POR TIPO	QUANT TOTAL DE PORTAS/VEÍCULOS/MOBILIÁRIOS PARA O TIPO DE SERVIÇO	QUANT TOTAL
01	Unid.	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de madeira fechadura de banheiro Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de divisória fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	8 2 2 1 2	15	1
02	Unid.	Abertura de fechadura tipo Tetra.		-	-	-
03	Unid.	Abertura de gavetas e armários. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% dos mobiliários existentes.	Mobiliários em geral	19	19	2
04	Unid.	Abertura de veículo nacional. Imprevistos podem ocorrer, como as portas de um veículo serem trancadas com as chaves dentro do veículo, emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, assim mesmo a Secretaria possuindo somente dois veículos, será solicitado ao menos um serviço.	RENAULT LOGAN - BBM 0947 - 2017 / 2018 VOLKSWAGEN GOL - BBW 7704 - 2018	1 1	2	1
05	Unid.	Abertura de cadeado. Imprevistos podem ocorrer, quebrar a chave no miolo do cadeado, emperrar o cadeado, podendo necessitar-se deste serviço para a abertura, como não há como prever este tipo de imprevistos, e a Secretaria utiliza apenas um cadeado, e este está colocado no portão de entrada e saída de acesso ao prédio, solicitara-se no mínimo um serviço.	Todos os cadeados indiferente do tamanho	1	1	1
06	Unid.	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja. Na grande maioria das salas, dos setores públicos, há mais que um servidor trabalhando, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por sala, o mesmo ocorre com as portas de entrada dos prédios públicos, sempre a mais que um responsável, por abrir e fechar as portas, ou servidores que chegam antes no serviço, que saem depois, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por porta/cadeado. Chaves quebram e fechaduras estragam, sendo necessária a emissão de cópias, consumindo-se assim grande quantidade de cópias ano. Assim solicitara-se serviços de cópias para 50% das portas existentes, mais 10% de serviços de cópias do quantitativo de mobiliários existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de madeira fechadura de banheiro Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de divisória fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Todos os cadeados Total de mobiliários: 19, 10 %	8 2 2 1 2 1 2	16 (50%) 8 + 2	10
07	Unid.	Cópia de chave tipo Tetra.		-	-	-
08	Unid.	Cópia de chave de veículo, sem código. Veículos com ano até 1998.		-	-	-
09	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada. Veículos a partir do ano 1998. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos uma cópia, visto a importância do objeto.	RENAULT LOGAN - BBM 0947 - 2017 / 2018	1	1	1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada QUEBRADA. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos uma cópia, visto a importância do objeto.	RENAULT LOGAN - BBM 0947 - 2017 / 2018	1	1	1
11	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do painel. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos uma cópia, visto a importância do objeto.	RENAULT LOGAN - BBM 0947 - 2017 / 2018	1	1	1
12	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do módulo. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos uma cópia, visto a importância do objeto.	RENAULT LOGAN - BBM 0947 - 2017 / 2018	1	1	1
13	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos uma cópia, visto a importância do objeto.	VOLKSWAGEN GOL - BBW 7704 - 2018	1	1	1
14	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada QUEBRADA. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos uma cópia, visto a importância do objeto.	VOLKSWAGEN GOL - BBW 7704 - 2018	1	1	1
15	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do painel. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos uma cópia, visto a importância do objeto.	VOLKSWAGEN GOL - BBW 7704 - 2018	1	1	1
16	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do módulo. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos uma cópia, visto a importância do objeto.	VOLKSWAGEN GOL - BBW 7704 - 2018	1	1	1
17	Unid.	Cópia de chave Caminhão/Ônibus		-	-	-
18	Unid.	Cópia de chave de Maquinários		-	-	-
19	Unid.	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar o miolo, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e a Secretaria não tem um número expressivo de portas para estes serviço, solicitara-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	8 2 1	11	2
20	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra.		-	-	-
21	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e a Secretaria não tem um número expressivo de portas para estes serviço, e a Secretaria não possui um número expressivo destas portas no prédio, solicitara-se serviços para aproximadamente 15% das portas existentes.	Portas de madeira	8	8	1
22	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade	Portas de ferro	2	2	1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e o prédio da Secretaria possui somente duas destas portas, uma delas de entrada e saída do prédio, será solicitado ao menos um serviço.				
23	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e o prédio da Secretaria possui somente duas portas, com este tipo de fechadura, será solicitado ao menos um serviço.	Portas com fechaduras de banheiro	2	2	1
24	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio.		-	-	-
25	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e o prédio da Secretaria possui somente uma porta deste tipo, será solicitado ao menos um serviço.	Portas de vidro temperado	1	1	1
26	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e o prédio da Secretaria possui somente duas portas deste tipo, será solicitado ao menos um serviço.	Portas de divisória	2	2	1
27	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta de fechadura simples. Imprevistos podem ocorrer, como quebrar a maçaneta, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e não há um número expressivo de portas no Prédio da Secretaria, solicitar-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	8	12	2
			Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	2		
			Porta de madeira fechadura de banheiro	2		
28	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta linha alta (maçanetas mais caras).		-	-	-
29	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para portão eletrônico.		-	-	-
30	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para veículos. Assim como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, para dar partida no motor, o controle serve para abrir e trancar o veículo, sendo de extrema importância para adentrar ao veículo bem como para manter sua segurança. Sendo também imprescindível, será solicitada ao menos uma serviço, visto a sua importância.	RENAULT LOGAN EXP 1.6 SCE - BBM 0947 - 2017 / 2018	1	2	1
			VOLKSWAGEN GOL - BBW 7704 - 2018	1		
31	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/ alumínio. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, por perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da demissão ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Como não há um número expressivo de portas no prédio da Secretaria, solicitar-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	8	12	2
			Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	2		
			Porta de madeira fechadura de banheiro	2		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, for perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da demissão ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Como há somente um porta deste tipo no prédio da Secretaria, e esta é porta de entrada e saída, solicitara-se ao menos um serviço.	Portas de vidro temperado	1	1	1
33	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, for perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da demissão ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Como há somente duas portas deste tipo no prédio da Secretaria, solicitara-se ao menos um serviço.	Porta de divisórias	2	2	1

4.3 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ITEM	UNID	DESCRÍÇÃO	TIPOS DE PORTAS, VEÍCULOS E OU EQUIPAMENTOS, ONDE SÃO APLICADOS	QUANT POR TIPO	QUANT TOTAL DE PORTAS/VEÍCULOS/ MÓBILIÁRIOS PARA O TIPO DE SERVIÇO	QUANT TOTAL
01	Unid.	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	8 3	11	1
02	Unid.	Abertura de fechadura tipo Tetra.		-	-	-
03	Unid.	Abertura de gavetas e armários. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, como não há um número expressivo de mobiliários com chaves na Secretaria, solicitara-se ao menos um serviço, aproximadamente 20% dos mobiliários existentes.	Mobiliários em geral	6	1	1
04	Unid.	Abertura de veículo nacional. Imprevistos podem ocorrer, em que as portas de um veículo sejam trancadas com as chaves dentro do veículo, pode estragar ou emperrar a fechadura, podendo necessitar-se de serviços para a abertura das portas destes veículos, com não como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se no mínimo dois serviços para os veículos da Secretaria, aproximadamente 20 % dos veículos.	CHEVROLET MONTANA - BBN 5145 - 2017 / 2018 CHEVROLET MONTANA - BBN 5279 - 2017 / 2018 FIAT UNO - AMX 4102 - 2005 / 2006 FIAT UNO - ANH 6592 - 2005 / 2006 FIAT UNO - AND 4912 - 2005 / 2006 FIAT UNO - AUD 9726 - 2011 FIAT UNO - AUB 2861 - 2011 FIAT UNO - ALG 8147 - 2003 / 2004 VOLKSWAGEN GOL - BBQ 4905 - 2017 / 2018 VOLKSWAGEN PARATI - ATX 9970 - 2010 / 2011 FIAT UNO - AMO 4188 - 2005 VOLKSWAGEN KOMBI - AXZ 1293	12	12	2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			- 2013 / 2014			
05	Unid.	Abertura de cadeado. Imprevistos podem ocorrer, quebrar um chave na fechadura, empurrar o cadeado, podendo necessitar-se deste serviço para a abertura, como não como prever este tipo de imprevistos, e a Secretaria utiliza apenas três cadeados, um na porta de entrada e saída do prédio solicitara-se no mínimo um serviço.	Todos os cadeados indiferente do tamanho	3	1	1
06	Unid.	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja. Cópia de chave Simples/Yale/Gorja. Na grande maioria das salas, dos setores públicos, há mais que um servidor trabalhando, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por sala, o mesmo ocorre com as portas de entrada dos prédios públicos, sempre a mais que um responsável, por abrir e fechar as portas, ou servidores que chegam antes no serviço, que saem depois, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por porta/cadeado. Chaves quebram e fechaduras estragam, sendo necessária a emissão de cópias, consumindo-se assim grande quantidade de cópias ano. Assim solicitara-se serviços de cópias para 50% das portas existentes, mais 20% de serviços de cópias do quantitativo de mobiliários existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	8	<u>15 (50%)</u> <u>7 + 1</u>	8
		Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	3			
		Todos os cadeados	3			
		Total de mobiliários: 6, 20 %	1			
07	Unid.	Cópia de chave tipo Tetra.		-	-	-
08	Unid.	Cópia de chave de veículo, sem código. Veículos com ano até 1998.		-	-	-
09	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada. Veículos a partir do ano 1998. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas 2 cópias, visto a importância do objeto.	FIAT UNO - AMX 4102 - 2005 / 2006	1	9	2
		FIAT UNO - ANH 6592 - 2005 / 2006	1			
		FIAT UNO - AND 4912 - 2005 / 2006	1			
		FIAT UNO - AUD 9726 - 2011	1			
		FIAT UNO - AUB 2861 - 2011	1			
		FIAT UNO - ALG 8147 - 2003 / 2004	1			
		VOLKSWAGEN PARATI - ATX 9970 - 2010 / 2011	1			
		FIAT UNO - AMO 4188 - 2005	1			
		VOLKSWAGEN KOMBI - AXZ 1293 - 2013 / 2014	1			
		FIAT UNO - AMX 4102 - 2005 / 2006	1			
10	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada QUE-BRADA Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas 2 cópias, visto a importância do objeto.	FIAT UNO - ANH 6592 - 2005 / 2006	1	9	2
		FIAT UNO - AND 4912 - 2005 / 2006	1			
		FIAT UNO - AUD 9726 - 2011	1			
		FIAT UNO - AUB 2861 - 2011	1			
		FIAT UNO - ALG 8147 - 2003 / 2004	1			
		VOLKSWAGEN PARATI - ATX 9970 - 2010 / 2011	1			
		FIAT UNO - AMO 4188 - 2005	1			
		VOLKSWAGEN KOMBI - AXZ 1293 - 2013 / 2014	1			
		FIAT UNO - AMX 4102 - 2005 / 2006	1			
		FIAT UNO - ANH 6592 - 2005 / 2006	1			
11	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do painel. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos uma cópia, visto a importância do objeto.	FIAT UNO - AND 4912 - 2005 / 2006	1	9	1
		FIAT UNO - AUD 9726 - 2011	1			
		FIAT UNO - AUB 2861 - 2011	1			
		FIAT UNO - ALG 8147 - 2003 / 2004	1			
		VOLKSWAGEN PARATI - ATX 9970 - 2010 / 2011	1			
		FIAT UNO - AMO 4188 - 2005	1			
		VOLKSWAGEN KOMBI - AXZ 1293 - 2013 / 2014	1			
		FIAT UNO - AMX 4102 - 2005 /	1			
12	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através	FIAT UNO - AMX 4102 - 2005 /	1	9	1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		do módulo. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos uma cópia, visto a importância do objeto.	2006 FIAT UNO - ANH 6592 - 2005 / 2006 FIAT UNO - AND 4912 - 2005 / 2006 FIAT UNO - AUD 9726 - 2011 FIAT UNO - AUB 2861 - 2011 FIAT UNO - ALG 8147 - 2003 / 2004 VOLKSWAGEN PARATI - ATX 9970 - 2010 / 2011 FIAT UNO - AMO 4188 - 2005 VOLKSWAGEN KOMBI - AXZ 1293 - 2013 / 2014		
13	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, assim sendo imprescindível para o veículo, será solicitada ao menos 1 cópia. Visto a importância do objeto.	CHEVROLET MONTANA - BBN 5145 - 2017 / 2018 CHEVROLET MONTANA - BBN 5279 - 2017 / 2018 VOLKSWAGEN NOVO GOL - BBQ 4905 - 2017 / 2018	1 1 1	3 1
14	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada QUEBRADA. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, assim sendo imprescindível para o veículo, será solicitada ao menos 1 cópia. Visto a importância do objeto.	CHEVROLET MONTANA - BBN 5145 - 2017 / 2018 CHEVROLET MONTANA - BBN 5279 - 2017 / 2018 VOLKSWAGEN NOVO GOL - BBQ 4905 - 2017 / 2018	1 1 1	3 1
15	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do painel. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, assim sendo imprescindível para o veículo, será solicitada ao menos 1 cópia. Visto a importância do objeto.	CHEVROLET MONTANA - BBN 5145 - 2017 / 2018 CHEVROLET MONTANA - BBN 5279 - 2017 / 2018 VOLKSWAGEN NOVO GOL - BBQ 4905 - 2017 / 2018	1 1 1	3 1
16	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do módulo. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, assim sendo imprescindível para o veículo, será solicitada ao menos 1 cópia. Visto a importância do objeto.	CHEVROLET MONTANA - BBN 5145 - 2017 / 2018 CHEVROLET MONTANA - BBN 5279 - 2017 / 2018 VOLKSWAGEN NOVO GOL - BBQ 4905 - 2017 / 2018	1 1 1	3 1
17	Unid.	Cópia de chave Caminhão/Ônibus		- - -	- - -
18	Unid.	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e rolo compactador).		- - -	- - -
19	Unid.	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar o miolo, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e a Secretaria não tem um número expressivo de portas, solicitar-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	8 3	11 2
20	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra.		- - -	- - -
21	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e a Secretaria não tem um número expressivo de portas, solicitar-se ao menos um serviço, aproximadamente 15% das portas existentes.	Portas de madeira	8	1 1
22	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro.	Portas de ferro	3	1 1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos e a Secretaria não tem um número expressivo de portas, solicitara-se ao menos um serviço.				
23	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro.		-	-	-
24	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio.		-	-	-
25	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado.		-	-	-
26	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias.		-	-	-
27	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta de fechadura simples. Imprevistos podem ocorrer, como quebrar a maçaneta, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e não há um número expressivo de portas no Prédio da Secretaria, solicitara-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Portas de madeira e de ferro	11	2	2
28	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta linha alta (maçanetas mais caras).		-	-	-
29	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para portão eletrônico. Assim como os itens 6 e 7, o portão eletrônico é porta de entrada e saída dos veículos oficiais da Secretaria. Sendo necessário mais que um controle, em função de haver mais de um responsável por abrir o portão para acesso a Secretaria. No total são utilizados 3 controles na Secretaria, como estes são parelhos eletrônicos que funcionam a pilha, desconfiguram e estragam facilmente, serão solicitados ao menos 2 aparelhos, tendo em vista que são imprescindíveis para abrir e fechar a entrada do local.	Portão eletrônico entrada da Secretaria	1	1	2
30	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para veículos. Assim como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, para dar partida no motor, o controle serve para abrir e trancar o veículo, sendo de extrema importância para adentrar ao veículo bem como para manter sua segurança. Assim sendo também imprescindível, será solicitada ao menos um serviço.	CHEVROLET MONTANA - BBN 5145 - 2017 / 2018	1	3	1
			CHEVROLET MONTANA - BBN 5279 - 2017 / 2018	1		
			VOLKSWAGEN NOVO GOL - BBQ 4905 - 2017 / 2018	1		
31	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/alumínio. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, for perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da rescisão/exoneração ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	8	11	1
			Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	3		
			Porta de madeira fechadura de banheiro			
			Porta de alumínio fechadura tipo Simples/Yale/Gorja			
32	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado		-	-	-
33	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias.		-	-	-

4.4 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	TIPOS DE PORTAS, VEÍCULOS E OU EQUIPAMENTOS, ONDE SÃO APLICADOS (PRÉDIOS DA SECRETARIA, OFICINA, BORRACHARIAE ALMOXARIFADO)	QUANT POR TIPO	QUANT TOTAL DE PORTAS/VEÍCULOS/ MOBILIÁRIOS PARA O TIPO DE	QUANT TOTAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ml

			SERVIÇO			
01	Unid.	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitar-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de madeira fechadura de banheiro Porta de alumínio fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de divisória fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	42 8 - - 1 -	51	5
02	Unid.	Abertura de fechadura tipo Tetra.		-	-	-
03	Unid.	Abertura de gavetas e armários.		-	-	-
04	Unid.	Abertura de veículo nacional. Imprevistos podem ocorrer, como as portas de um veículo serem trancadas com as chaves dentro do veículo, emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, irá solicitar-se no mínimo dois serviços.	CHEVROLET MONTANA - BBY 3468 - 2018 FIAT PALIO - AZY 8515 - 2015 FIAT PALIO - MAC 2295 - 1998 FIAT STRADA - AQG 1459 - 2008 FIAT STRADA - AUF 7429 - 2011 / 2012 FIAT UNO - ANU 3875 - 2006 FIAT UNO - NLP 4492 - 2009 / 2010 FIAT UNO - ARI 3404 - 2009 / 2010 HYUNDAI AZERA - ATQ 5994 - 2010 / 2011 VOLKSWAGEN GOL - AEU 5228 - 1994 VOLKSWAGEN GOL - AOZ 0645 - 2007 CHEVROLET MONTANA - BBY 3468 - 2018	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	12	2
05	Unid.	Abertura de cadeado. Imprevistos podem ocorrer, quebrar um chave na fechadura, emperrar o cadeado, podendo necessitar-se deste serviço para a abertura, como não como prever este tipo de imprevistos, solicitar-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Todos os cadeados indiferente do tamanho	30	30	3
06	Unid.	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja. Na grande maioria das salas, dos setores públicos, há mais que um servidor trabalhando, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por sala, o mesmo ocorre com as portas de entrada dos prédios públicos, sempre a mais que um responsável, por abrir e fechar as portas, ou servidores que chegam antes no serviço, que saem depois, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por porta/cadeado. Chaves quebram e fechaduras estragam, sendo necessária a emissão de cópias, consumindo-se assim grande quantidade de cópias ano. Assim solicitar-se serviços de cópias para 50% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Todos os cadeados	42 8 1 30	81 (40%)	40
07	Unid.	Cópia de chave tipo Tetra.		-	-	-
08	Unid.	Cópia de chave de veículo, sem código. Veículos com ano até 1998. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, assim sendo imprescindível para o veículo, será solicitada ao menos uma cópia por veículo. Visto a importância do objeto.	FIAT PALIO - MAC 2295 - 1998 VOLKSWAGEN GOL - AEU 5228 - 1994	1 1	2	2
09	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada. Veículos a partir do ano 1998. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas 3 cópias, visto a importância do objeto.	CHEVROLET MONTANA - BBY 3468 - 2018 FIAT PALIO - AZY 8515 - 2015 FIAT STRADA - AQG 1459 - 2008 FIAT STRADA - AUF 7429 - 2011 / 2012 FIAT UNO - ANU 3875 - 2006 FIAT UNO - NLP 4492 - 2009 / 2010 FIAT UNO - ARI 3404 - 2009 / 2010 VOLKSWAGEN GOL - AOZ 0645 - 2007	1 1 1 1 1 1 1 1	11	3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

			CHEVROLET MONTANA - BBY 3468 - 2018	1		
			NISSAN FRONTIER - AME 3411 - 2004 / 2005	1		
			RENAULT MASTER - ANL 9089 - 2005 / 2006	1		
10	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada QUE-BRADA Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas 3 cópias, visto a importância do objeto.	CHEVROLET MONTANA - BBY 3468 - 2018	1	11	3
			FIAT PALIO - AZY 8515 - 2015	1		
			FIAT STRADA - AQG 1459 - 2008	1		
			FIAT STRADA - AUF 7429 - 2011 / 2012	1		
			FIAT UNO - ANU 3875 - 2006	1		
			FIAT UNO - NLP 4492 - 2009 / 2010	1		
			FIAT UNO - ARI 3404 - 2009 / 2010	1		
			VOLKSWAGEN GOL - AOZ 0645 - 2007	1		
			CHEVROLET MONTANA - BBY 3468 - 2018	1		
			NISSAN FRONTIER - AME 3411 - 2004 / 2005	1		
			RENAULT MASTER - ANL 9089 - 2005 / 2006	1		
11	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do painel. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos uma cópia, visto a importância do objeto.	CHEVROLET MONTANA - BBY 3468 - 2018	1	11	1
			FIAT PALIO - AZY 8515 - 2015	1		
			FIAT STRADA - AQG 1459 - 2008	1		
			FIAT STRADA - AUF 7429 - 2011 / 2012	1		
			FIAT UNO - ANU 3875 - 2006	1		
			FIAT UNO - NLP 4492 - 2009 / 2010	1		
			FIAT UNO - ARI 3404 - 2009 / 2010	1		
			VOLKSWAGEN GOL - AOZ 0645 - 2007	1		
			CHEVROLET MONTANA - BBY 3468 - 2018	1		
			NISSAN FRONTIER - AME 3411 - 2004 / 2005	1		
			RENAULT MASTER - ANL 9089 - 2005 / 2006	1		
12	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do módulo. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos uma cópia, visto a importância do objeto.	CHEVROLET MONTANA - BBY 3468 - 2018	1	11	1
			FIAT PALIO - AZY 8515 - 2015	1		
			FIAT STRADA - AQG 1459 - 2008	1		
			FIAT STRADA - AUF 7429 - 2011 / 2012	1		
			FIAT UNO - ANU 3875 - 2006	1		
			FIAT UNO - NLP 4492 - 2009 / 2010	1		
			FIAT UNO - ARI 3404 - 2009 / 2010	1		
			VOLKSWAGEN GOL - AOZ 0645 - 2007	1		
			CHEVROLET MONTANA - BBY 3468 - 2018	1		
			NISSAN FRONTIER - AME 3411 - 2004 / 2005	1		
			RENAULT MASTER - ANL 9089 - 2005 / 2006	1		
13	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, assim sendo imprescindível ao veículo, será solicitada ao menos uma cópia.	HYUNDAI AZERA - ATQ 5994 - 2010 / 2011	1	1	1
14	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada QUEBRADA. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, assim sendo imprescindível, será solicitada ao menos uma cópia.	HYUNDAI AZERA - ATQ 5994 - 2010 / 2011	1	1	1
15	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do painel. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, assim sendo imprescindível, será solicitada ao menos uma cópia.	HYUNDAI AZERA - ATQ 5994 - 2010 / 2011	1	1	1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.gov.br

16	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do módulo. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, assim sendo imprescindível, será solicitada ao menos uma cópia.	HYUNDAI AZERA - ATQ 5994 - 2010 / 2011	1	1	1
17	Unid.	Cópia de chave Caminhão/Ônibus Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas cópias para pelo menos 48 % dos veículos, visto a importância do objeto.	FORD CARGO 2628 E - Basculante - ANS 5521 - 2006	1	19	9
			FORD CARGO 1517 E - Comboio - ASH 7745 - 2009 / 2010	1		
			FORD F14000 - Basculante - ABQ 5137 - 1990	1		
			FORD F14000 - Basculante - ABP 1804 - 1990	1		
			FORD F14000 - Basculante - AAQ 2263 - 1990	1		
			FORD F4000 - AAM 5901 - 1985	1		
			FORD F350 - ABY 6326 - 2001 / 2002	1		
			IVECO TECTOR 260E30ID - Basculante - BBY 7322 - 2018	1		
			MERCEDES BENS L 1313 - Pipa - ACL 5331 - 1982	1		
			MERCEDES BENS L 1620 - Basculante - AHH 5751 - 1997	1		
			MERCEDES BENS L 1618 - BEB 8E60 - 1995	1		
			MERCEDES BENS LS 1935 - BTS 7622 - 1995	1		
			MERCEDES BENS LS 1938 - ALN 8900 - 1999	1		
			MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6X4 - Basculante - AYI 5718 - 2014	1		
			VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - APN 7303 - 2007 / 2008	1		
			VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1278 - 2010	1		
			VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1276 - 2010	1		
			VOLVO VM 270 6X4R - ITZ 7035 - 2012 / 2013	1		
			VOLVO VM 270 6X4R - ITC 9036 - 2012	1		
18	Unid.	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e rolo compactador). Como a chave é a principal peça para funcionamento do equipamento, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para ao maquinário, serão solicitadas cópias para pelo menos 50 % dos equipamentos, visto a importância do objeto.	Escavadeira CATERPILLAR 315C	1	28	14
			Escavadeira KOMATSU PC 160 LC8	1		
			Escavadeira DOOSAN DX 140	1		
			Escavadeira DOOSAN DX 140 LC	1		
			Escavadeira JCB J5210	1		
			Minicarregadeira BOB CAT	1		
			Motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H	1		
			Motoniveladora CATERPILLAR 120 K	1		
			Motoniveladora HUBER WARCO	1		
			Motoniveladora HUBER WARCO 140M	1		
			Motoniveladora NEW HOLLAND RG140	1		
			Motoniveladora XCMG	1		
			Pâ Carregadeira CATERPILLAR 924 GZ	1		
			Pâ Carregadeira DOOSAN DL 200	1		
			Retroescavadeira CATERPILLAR 416 D	1		
			Retroescavadeira CATERPILLAR 416 D	1		
			Retroescavadeira JCB	1		
			Retroescavadeira JCB 3C	1		
			Retroescavadeira JCB 3C	1		
			Retroescavadeira JCB 3CX	1		
			Retroescavadeira NEW HOLLAND LB90	1		
			Retroescavadeira NEW HOLLAND LB90	1		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Rolo Compactador CARTERPILLAR CS 423E	1		
			Rolo Compactador CATTERPILLAR CS 533D	1		
			Rolo Compactador HAMM 3411	1		
			Rolo Compactador XCMG	1		
			Trator FIATALLIS FD9	1		
			BRITADOR MOVEL 6240	1		
19	Unid.	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja. Imprevistos podem ocorrer, como empestar ou quebrar o miolo, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de alumínio fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de divisória fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	42 8 - 1 -	51	5
20	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra.		-	-	-
21	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira. Imprevistos podem ocorrer, como empestar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Portas de madeira	42	42	4
22	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro. Imprevistos podem ocorrer, como empestar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e a Secretaria não possuir um número expressivo de portas deste tipo, solicitara-se ao menos dois serviços, aproximadamente 25% das portas existentes.	Portas de ferro	8	2	2
23	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro.		-	-	-
24	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio.		-	-	-
25	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado. Imprevistos podem ocorrer, como empestar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e o Prédio possui somente uma porta neste tipo, esta, é porta de entrada e saída do prédio, solicitara-se ao menos um serviço.	Porta de vidro temperado	1	1	1
26	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias.		-	-	-
27	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta de fechadura simples. Imprevistos podem ocorrer, como quebrar a maçaneta, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Portas de madeira e de ferro	50	50	5
28	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta linha alta (maçanetas mais caras).		-	-	-
29	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para portão eletrônico.		-	-	-
30	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para veículos.		-	-	-
31	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/alumínio. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, por perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da demissão ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de madeira fechadura de banheiro Porta de alumínio fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	42 8 - -	50	5



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mf

32	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, por perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da demissão ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Como o prédio da Secretaria possui apenas uma porta neste tipo, sendo porta de entrada e saída, será solicitado ao menos um serviço	Porta de vidro temperado	1	1	1
33	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias.		-	-	-

4.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	TIPOS DE PORTAS, VEÍCULOS E OU EQUIPAMENTOS, ONDE SÃO APLICADOS ESCOLAS: PROF. ANGÉLICA D. BATISTUZ, MARIO BETTEGA, NILO PEÇANHA, PRES. COSTA E SILVA, VISÃO DO FUTURO, CEL. SANTIAGO DANTAS, EXCELENCIA, PRES. TANCREDO NEVES, TASSO A. DA SILVEIRA, MARIA E. SILVÉRIO. CMEIS: RECANTO FELIZ, CRIANÇA ESPERANÇA, PRIMEIROS PASSOS, CRISTO REI, EXCELENCIA – CRECHE EMPRESA. DEMAIS PRÉDIOS: ANFITEATRO, CASA DA CULTURA, GINÁSIO MUNICIPAL, MÓDULO ESPORTIVO, GINÁSIOS DOS BAIRROS.	QUANT POR TIPO	QUANT TOTAL DE PORTAS/ VEÍCULOS/ MOBILIÁRIOS PARA O TIPO DE SERVIÇO	QUANT TOTAL
01	Unid.	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 5% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de madeira fechadura de banheiro Porta de alumínio fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de divisória fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	478 70 58 22 18 11	657	32
02	Unid.	Abertura de fechadura tipo Tetra. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, mesmo a Secretaria tendo somente seis portas, solicitar-se ao menos um serviço.	Porta com fechadura tipo Tetra	6	6	1
03	Unid.	Abertura de gavetas e armários. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 5% dos mobiliários existentes.	Mobiliários em geral	211	211	10
04	Unid.	Abertura de veículo nacional. Imprevistos podem ocorrer, como as portas de um veículo serem trancadas com as chaves dentro do veículo, emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitar-se no mínimo um serviço.	FIAT UNO - ANP 9939 - 2006 FIAT UNO - ARJ 1669 - 2009 / 2010 RENAULT LOGAN - BBM 0851 - 2017 VOLKSWAGEN PARATI - AQW 2448 - 2008 / 2009	4	4	1
05	Unid.	Abertura de cadeado. Imprevistos podem ocorrer, quebrar um chave na fechadura, emperrar o cadeado, podendo necessitar-se deste serviço para a abertura, como não como prever este tipo de imprevistos, solicitar-se	Todos os cadeados indiferente do tamanho	210	210	21



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

116

ml

		serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.				
06	Unid.	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja. Na grande maioria das salas, dos setores públicos, há mais que um servidor trabalhando, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por sala, o mesmo ocorre com as portas de entrada dos prédios públicos, sempre a mais que um responsável, por abrir e fechar as portas, ou servidores que chegam antes no serviço, que saem depois, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por porta/cadeado. Chaves quebram e fechaduras estragam, sendo necessária a emissão de cópias, consumindo-se assim grande quantidade de cópias ano. Assim solicitará-se serviços de cópias para 35% das portas existentes, mais 10% de serviços de cópias do quantitativo de mobiliários existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de madeira fechadura de banheiro Porta de alumínio fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de divisória fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Todos os cadeados Total de mobiliários:210, 10 %	478 70 58 22 18 11 210 21	868 (35%) <u>303 + 21</u>	324
07	Unid.	Cópia de chave tipo Tetra. Na grande maioria das salas, dos setores públicos, há mais que um servidor trabalhando, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por sala, o mesmo ocorre com as portas de entrada dos prédios públicos, sempre a mais que um responsável, por abrir e fechar as portas, ou servidores que chegam antes no serviço, que saem depois, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por porta/cadeado. Chaves quebram e fechaduras estragam, sendo necessária a emissão de cópias, consumindo-se assim grande quantidade de cópias ano. Como as portas com fechaduras tetra são portas de entrada e saída, sempre há mais que um responsável por, assim serão solicitadas duas cópias por chave.	Porta com fechadura tipo Tetra	6	6	12
08	Unid.	Cópia de chave de veículo, sem código. Veículos com ano até 1998.		-	-	-
09	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada. Veículos a partir do ano 1998. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitada ao menos 1 cópia, visto a importância do objeto.	FIAT UNO - ANP 9939 - 2006 FIAT UNO - ARJ 1669 - 2009 / 2010 RENAULT LOGAN - BBM 0851 - 2017 VOLKSWAGEN PARATI - AQW 2448 - 2008 / 2009	1 1 1 1	4	1
10	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada QUE-BRADA Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitada ao menos 1 cópia, visto a importância do objeto.	FIAT UNO - ANP 9939 - 2006 FIAT UNO - ARJ 1669 - 2009 / 2010 RENAULT LOGAN - BBM 0851 - 2017 VOLKSWAGEN PARATI - AQW 2448 - 2008 / 2009	1 1 1 1	4	1
11	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do painel. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitada ao menos 1 cópia, visto a importância do objeto.	FIAT UNO - ANP 9939 - 2006 FIAT UNO - ARJ 1669 - 2009 / 2010 RENAULT LOGAN - BBM 0851 - 2017 VOLKSWAGEN PARATI - AQW 2448 - 2008 / 2009	1 1 1 1	4	1
12	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do módulo. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitada ao menos 1 cópia, visto a importância do objeto.	FIAT UNO - ANP 9939 - 2006 FIAT UNO - ARJ 1669 - 2009 / 2010 RENAULT LOGAN - BBM 0851 - 2017 VOLKSWAGEN PARATI - AQW 2448 - 2008 / 2009	1 1 1 1	4	1
13	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada.		-	-	-
14	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada QUEBRADA.		-	-	-
15	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do painel.		-	-	-
16	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do módulo.		-	-	-
17	Unid.	Cópia de chave Caminhão/Ônibus Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão	AGRALE MASCA GRANMINI - Ônibus - ARZ 6691 - 2009 / 2010 CITROEN JUMPER - Micro Ônibus - AYR 6136 - 2014	1 1	13	6



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

117

ml

solicitadas cópias para pelo menos 48 % dos veículos, visto a importância do objeto.

FORD F350 - AJI 7536 - 2000	1
IVECO CITYCLASS - Ônibus - ARS 4376 - 2009	1
IVECO CITYCLASS - Ônibus - ARS 7860 - 2009	1
MARCOPOLO VOLARE - Ônibus - BCL 7320 - 2018 / 2019	1
MARCOPOLO VOLARE - Ônibus - AYQ 3785 - 2014	1
MARCOPOLO VOLARE - Ônibus - BBL 8879 - 2017	1
MERCEDES BENS 1318 - Ônibus - AAT 2096 - 1989 / 1990	1
IMP / MERCEDES BENS 1318 - Ônibus- ARA 0053 - 1993 / 1994	1
VOLKSWAGEN / MARCOPOLO - Ônibus - MIN 9221 - 2010 / 2011	1
VOLKSWAGEN MASCA GRANMIMI - NI - Ônibus - ASA 3354 - 2009 / 2010	1
VOLKSWAGEN 15.190 - Ônibus - BCW 7C23 - 2018 / 2019	1

18	Unid.	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e rolo compactador).		-	-	-
19	Unid.	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar o miolo, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 5% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	478	588	29
			Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	70		
			Porta de alumínio fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	22		
			Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	18		
20	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar o miolo da fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, como as portas com fechaduras tetra são portas de entrada e saída, será solicitado um serviço por porta.	Portas com fechadura tipo tetra.	6	6	6
21	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 5% das portas existentes.	Portas de madeira	478	478	23
22	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 15% das portas existentes.	Portas de ferro	70	70	10
23	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 15% das portas existentes.	Portas com fechaduras de banheiro	58	58	8
24	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Portas de alumínio	22	22	4
25	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e não há um número expressivo de portas, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Portas de vidro temperado	18	18	3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

118

ml

		te 20% das portas existentes.				
26	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias. Imprevistos podem ocorrer, como empurrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e não há um número expressivo de portas, solicitara-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Portas de divisórias	11	11	2
27	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta de fechadura simples. Imprevistos podem ocorrer, como quebrar a maçaneta, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e não há um número expressivo de portas no Prédio da Defesa Civil, solicitara-se serviços para aproximadamente 5% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	478	628	31
			Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	70		
			Porta de madeira fechadura de banheiro	58		
			Porta de alumínio fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	22		
28	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta linha alta (maçanetas mais caras).		-	-	-
29	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para portão eletrônico. Assim como os itens 6 e 7, os portões eletrônicos são porta de entrada e saída dos Prédios, como não há como prever este tipo de imprevistos, será solicitado no mínimo um serviço por portão. A Secretaria necessita de controles para 6 portões, 5 portões das Escolas: Pres. Tancredo Neves e Tasso Azevedo da Silveira; e Cmeis: Recanto Feliz, Criança Esperança e Cristo Rei, e 1 no Pátio do Paço Municipal onde os ônibus (12 veículos) da Secretaria ficam estacionados a noite. Para as Escolas e Cmeis, são necessários 3 controles cada, e para os ônibus, um cada. No total são necessários 27 controles. Os controles são parelhos eletrônicos que funcionam a pilha, desconfiguram e estragam facilmente, como são imprescindíveis serão solicitados pelos menos 13 controles, aproximadamente 50% do total.	6 portões eletrônicos	6	6	13
30	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para veículos. Assim como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, para dar partida no motor, o controle serve para abrir e trancar o veículo, sendo de extrema importância para adentrar ao veículo bem como para manter sua segurança. Sendo também imprescindível para o veículo, como há somente um veículo com controle, será solicitado ao menos um serviço.	RENAULT LOGAN AXP 1.6 SCE - BBM 0851 - 2017	1	1	1
31	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/alumínio. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, for perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da rescisão/exoneração ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Solicitara-se serviços para aproximadamente 5% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	478	628	31
			Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	70		
			Porta de madeira fechadura de banheiro	58		
			Porta de alumínio fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	22		
32	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, for perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da rescisão/exoneração ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Solici-	Portas de vidro temperado	18	18	3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kulpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		tara-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.				
33	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, por perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da rescisão/exoneração ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Solicitara-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Portas de divisórias	11	11	2

4.6 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	TIPOS DE PORTAS, VEÍCULOS E OU EQUIPAMENTOS, ONDE SÃO APLICADOS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: CENTRAL, NOSSA SENHORA APARECIDA, FREI VITO, BUGRE, ESTRELA GAÚCHA, GRAMADOS, INVERNADINHA, MATO BRANCO - COASUL, SANTA INÉS, SANTA MARIA, SÃO FRANCISCO, SÃO LUIZ. DEMAIS PREDIOS: CENTRO CAPS, ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	QUANT POR TIPO	QUANT TOTAL DE PORTAS/VEÍCULOS/ MOBILIÁRIOS PARA O TIPO DE SERVIÇO	QUANT TOTAL
01	Unid.	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 5% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de madeira fechadura de banheiro Porta de alumínio fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de divisória fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	270 23 50 12 21 14	390	19
02	Unid.	Abertura de fechadura tipo Tetra.		-	-	-
03	Unid.	Abertura de gavetas e armários. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 5% dos mobiliários existentes.	Mobiliários em geral	267	267	13
04	Unid.	Abertura de veículo nacional. Imprevistos podem ocorrer, como as portas de um veículo serem trancadas com as chaves dentro do veículo, emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitar-se no mínimo 3 serviços.	CHEVROLET PRISMA - BAB 9893 - 2015 / 2016 CHEVROLET SPIN - BAS 5451 - 2016 CHEVROLET SPIN - BBU 5824 - 2017 / 2018 CHEVROLET SPIN - BBU 5825 - 2017 / 2018 CHEVROLET ONIX - BCX 6G7 1 - 2019 FIAT DOBLO - AYP 2681 - 2014 FIAT PALIO - AOE 6552 - 2006 / 2007 FIAT PALIO - BCV 1G15 - 2018 FIAT UNO MILLE - AMX 4103 - 2005 / 2006 VOLKSWAGEN GOL - AXM 3518 - 2013 / 2014 VOLKSWAGEN KOMBI - AJS 3998 - 2001 VOLKSWAGEN SAVEIRO - BAC 9219 - 2015 / 2016 VOLKSWAGEN VOYAGE - AXL 8738 - 2013 / 2014	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	23	3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

120
ML

			VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2726 - 2014	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2749 - 2014	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - BAB 4375 - 2015 / 2016	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 1324 - 2015	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 3251 - 2015	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - BAT 7537 - 2016 / 2017	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - BCC 8945 - 2017 / 2018	1		
			RENAULT MASTER - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016	1		
			RENAULT MASTER - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010	1		
			RENAULT MASTER - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015	1		
05	Unid.	Abertura de cadeado. Imprevistos podem ocorrer, quebrar um chave na fechadura, empear o cadeado, podendo necessitar-se deste serviço para a abertura, como não como prever este tipo de imprevistos, solicitar-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Todos os cadeados indiferente do tamanho	21	21	2
06	Unid.	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja. Na grande maioria das salas, dos setores públicos, há mais que um servidor trabalhando, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por sala, o mesmo ocorre com as portas de entrada dos prédios públicos, sempre a mais que um responsável, por abrir e fechar as portas, ou servidores que chegam antes no serviço, que saem depois, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por porta/cadeado. Chaves quebram e fechaduras estragam, sendo necessária a emissão de cópias, consumindo-se assim grande quantidade de cópias ano. Assim solicitara-se serviços de cópias para 35% das portas existentes, mais 10% de serviços de cópias do quantitativo de mobiliários existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de madeira fechadura de banheiro Porta de alumínio fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de divisória fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Todos os cadeados Total de mobiliários: 267, 10 %	270 23 50 12 21 14 21 26	411 (35%) <u>143 + 28</u>	169
07	Unid.	Cópia de chave tipo Tetra.		-	-	-
08	Unid.	Cópia de chave de veículo, sem código. Veículos com ano até 1998.		-	-	-
09	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada. Veículos a partir do ano 1998. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas pelo menos 4 cópias, visto a importância do objeto.	CHEVROLET PRISMA - BAB 9893 - 2015 / 2016 CHEVROLET ONIX - BCX 6G7 1 - 2019 FIAT DOBLO - AYP 2681 - 2014 FIAT PALIO - AOE 6552 - 2006 / 2007 FIAT PALIO - BCV 1G15 - 2018 FIAT UNO - AMX 4103 - 2005 / 2006 VOLKSWAGEN KOMBI - AJS 3998 - 2001 VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2749 - 2014 VOLKSWAGEN VOYAGE - BAB 4375 - 2015 / 2016 VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 1324 - 2015 VOLKSWAGEN VOYAGE - BAT 7537 - 2016 / 2017 VOLKSWAGEN VOYAGE - BCC 8945 - 2017 / 2018 RENAULT MASTER - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016 RENAULT MASTER - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010 RENAULT MASTER - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015 CHEVROLET PRISMA - BAB 9893	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	15	4
10	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada QUE-	CHEVROLET PRISMA - BAB 9893	1	15	4



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mh

		BRADA Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas pelo menos 4 cópias, visto a importância do objeto.	<table border="1"> <tr><td>- 2015 / 2016</td><td></td></tr> <tr><td>CHEVROLET ONIX - BCX 6G7 1 - 2019</td><td>1</td></tr> <tr><td>FIAT DOBLO - AYP 2681 - 2014</td><td>1</td></tr> <tr><td>FIAT PALIO - AOE 6552 - 2006 / 2007</td><td>1</td></tr> <tr><td>FIAT PALIO - BCV 1G15 - 2018</td><td>1</td></tr> <tr><td>FIAT UNO - AMX 4103 - 2005 / 2006</td><td>1</td></tr> <tr><td>VOLKSWAGEN KOMBI - AJS 3998 - 2001</td><td>1</td></tr> <tr><td>VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2749 - 2014</td><td>1</td></tr> <tr><td>VOLKSWAGEN VOYAGE - BAB 4375 - 2015 / 2016</td><td>1</td></tr> <tr><td>VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 1324 - 2015</td><td>1</td></tr> <tr><td>VOLKSWAGEN VOYAGE - BAT 7537 - 2016 / 2017</td><td>1</td></tr> <tr><td>VOLKSWAGEN VOYAGE - BCC 8945 - 2017 / 2018</td><td>1</td></tr> <tr><td>RENAULT MASTER - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016</td><td>1</td></tr> <tr><td>RENAULT MASTER - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010</td><td>1</td></tr> <tr><td>RENAULT MASTER - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015</td><td>1</td></tr> </table>	- 2015 / 2016		CHEVROLET ONIX - BCX 6G7 1 - 2019	1	FIAT DOBLO - AYP 2681 - 2014	1	FIAT PALIO - AOE 6552 - 2006 / 2007	1	FIAT PALIO - BCV 1G15 - 2018	1	FIAT UNO - AMX 4103 - 2005 / 2006	1	VOLKSWAGEN KOMBI - AJS 3998 - 2001	1	VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2749 - 2014	1	VOLKSWAGEN VOYAGE - BAB 4375 - 2015 / 2016	1	VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 1324 - 2015	1	VOLKSWAGEN VOYAGE - BAT 7537 - 2016 / 2017	1	VOLKSWAGEN VOYAGE - BCC 8945 - 2017 / 2018	1	RENAULT MASTER - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016	1	RENAULT MASTER - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010	1	RENAULT MASTER - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015	1		
- 2015 / 2016																																			
CHEVROLET ONIX - BCX 6G7 1 - 2019	1																																		
FIAT DOBLO - AYP 2681 - 2014	1																																		
FIAT PALIO - AOE 6552 - 2006 / 2007	1																																		
FIAT PALIO - BCV 1G15 - 2018	1																																		
FIAT UNO - AMX 4103 - 2005 / 2006	1																																		
VOLKSWAGEN KOMBI - AJS 3998 - 2001	1																																		
VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2749 - 2014	1																																		
VOLKSWAGEN VOYAGE - BAB 4375 - 2015 / 2016	1																																		
VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 1324 - 2015	1																																		
VOLKSWAGEN VOYAGE - BAT 7537 - 2016 / 2017	1																																		
VOLKSWAGEN VOYAGE - BCC 8945 - 2017 / 2018	1																																		
RENAULT MASTER - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016	1																																		
RENAULT MASTER - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010	1																																		
RENAULT MASTER - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015	1																																		
11	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do painel. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas pelo menos 2 cópias, visto a importância do objeto.	<table border="1"> <tr><td>CHEVROLET PRISMA - BAB 9893 - 2015 / 2016</td><td>1</td></tr> <tr><td>CHEVROLET ONIX - BCX 6G7 1 - 2019</td><td>1</td></tr> <tr><td>FIAT DOBLO - AYP 2681 - 2014</td><td>1</td></tr> <tr><td>FIAT PALIO - AOE 6552 - 2006 / 2007</td><td>1</td></tr> <tr><td>FIAT PALIO - BCV 1G15 - 2018</td><td>1</td></tr> <tr><td>FIAT UNO - AMX 4103 - 2005 / 2006</td><td>1</td></tr> <tr><td>VOLKSWAGEN KOMBI - AJS 3998 - 2001</td><td>1</td></tr> <tr><td>VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2749 - 2014</td><td>1</td></tr> <tr><td>VOLKSWAGEN VOYAGE - BAB 4375 - 2015 / 2016</td><td>1</td></tr> <tr><td>VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 1324 - 2015</td><td>1</td></tr> <tr><td>VOLKSWAGEN VOYAGE - BAT 7537 - 2016 / 2017</td><td>1</td></tr> <tr><td>VOLKSWAGEN VOYAGE - BCC 8945 - 2017 / 2018</td><td>1</td></tr> <tr><td>RENAULT MASTER - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016</td><td>1</td></tr> <tr><td>RENAULT MASTER - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010</td><td>1</td></tr> <tr><td>RENAULT MASTER - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015</td><td>1</td></tr> </table>	CHEVROLET PRISMA - BAB 9893 - 2015 / 2016	1	CHEVROLET ONIX - BCX 6G7 1 - 2019	1	FIAT DOBLO - AYP 2681 - 2014	1	FIAT PALIO - AOE 6552 - 2006 / 2007	1	FIAT PALIO - BCV 1G15 - 2018	1	FIAT UNO - AMX 4103 - 2005 / 2006	1	VOLKSWAGEN KOMBI - AJS 3998 - 2001	1	VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2749 - 2014	1	VOLKSWAGEN VOYAGE - BAB 4375 - 2015 / 2016	1	VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 1324 - 2015	1	VOLKSWAGEN VOYAGE - BAT 7537 - 2016 / 2017	1	VOLKSWAGEN VOYAGE - BCC 8945 - 2017 / 2018	1	RENAULT MASTER - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016	1	RENAULT MASTER - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010	1	RENAULT MASTER - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015	1	15	2
CHEVROLET PRISMA - BAB 9893 - 2015 / 2016	1																																		
CHEVROLET ONIX - BCX 6G7 1 - 2019	1																																		
FIAT DOBLO - AYP 2681 - 2014	1																																		
FIAT PALIO - AOE 6552 - 2006 / 2007	1																																		
FIAT PALIO - BCV 1G15 - 2018	1																																		
FIAT UNO - AMX 4103 - 2005 / 2006	1																																		
VOLKSWAGEN KOMBI - AJS 3998 - 2001	1																																		
VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2749 - 2014	1																																		
VOLKSWAGEN VOYAGE - BAB 4375 - 2015 / 2016	1																																		
VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 1324 - 2015	1																																		
VOLKSWAGEN VOYAGE - BAT 7537 - 2016 / 2017	1																																		
VOLKSWAGEN VOYAGE - BCC 8945 - 2017 / 2018	1																																		
RENAULT MASTER - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016	1																																		
RENAULT MASTER - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010	1																																		
RENAULT MASTER - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015	1																																		
12	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do módulo. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas pelo menos 2 cópias, visto a importância do objeto.	<table border="1"> <tr><td>CHEVROLET PRISMA - BAB 9893 - 2015 / 2016</td><td>1</td></tr> <tr><td>CHEVROLET ONIX - BCX 6G7 1 - 2019</td><td>1</td></tr> <tr><td>FIAT DOBLO - AYP 2681 - 2014</td><td>1</td></tr> <tr><td>FIAT PALIO - AOE 6552 - 2006 / 2007</td><td>1</td></tr> <tr><td>FIAT PALIO - BCV 1G15 - 2018</td><td>1</td></tr> <tr><td>FIAT UNO - AMX 4103 - 2005 / 2006</td><td>1</td></tr> <tr><td>VOLKSWAGEN KOMBI - AJS 3998 - 2001</td><td>1</td></tr> <tr><td>VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2749 - 2014</td><td>1</td></tr> <tr><td>VOLKSWAGEN VOYAGE - BAB 4375 - 2015 / 2016</td><td>1</td></tr> <tr><td>VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 1324 - 2015</td><td>1</td></tr> <tr><td>VOLKSWAGEN VOYAGE - BAT 7537 - 2016 / 2017</td><td>1</td></tr> </table>	CHEVROLET PRISMA - BAB 9893 - 2015 / 2016	1	CHEVROLET ONIX - BCX 6G7 1 - 2019	1	FIAT DOBLO - AYP 2681 - 2014	1	FIAT PALIO - AOE 6552 - 2006 / 2007	1	FIAT PALIO - BCV 1G15 - 2018	1	FIAT UNO - AMX 4103 - 2005 / 2006	1	VOLKSWAGEN KOMBI - AJS 3998 - 2001	1	VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2749 - 2014	1	VOLKSWAGEN VOYAGE - BAB 4375 - 2015 / 2016	1	VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 1324 - 2015	1	VOLKSWAGEN VOYAGE - BAT 7537 - 2016 / 2017	1	15	2								
CHEVROLET PRISMA - BAB 9893 - 2015 / 2016	1																																		
CHEVROLET ONIX - BCX 6G7 1 - 2019	1																																		
FIAT DOBLO - AYP 2681 - 2014	1																																		
FIAT PALIO - AOE 6552 - 2006 / 2007	1																																		
FIAT PALIO - BCV 1G15 - 2018	1																																		
FIAT UNO - AMX 4103 - 2005 / 2006	1																																		
VOLKSWAGEN KOMBI - AJS 3998 - 2001	1																																		
VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2749 - 2014	1																																		
VOLKSWAGEN VOYAGE - BAB 4375 - 2015 / 2016	1																																		
VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 1324 - 2015	1																																		
VOLKSWAGEN VOYAGE - BAT 7537 - 2016 / 2017	1																																		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			VOLKSWAGEN VOYAGE - BCC 8945 - 2017 / 2018	1		
			RENAULT MASTER - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016	1		
			RENAULT MASTER - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010	1		
			RENAULT MASTER - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015	1		
13	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas pelo menos 2 cópias, visto a importância do objeto.	CHEVROLET SPIN - BAS 5451 - 2016	1	8	2
			CHEVROLET SPIN - BBU 5824 - 2017 / 2018	1		
			CHEVROLET SPIN - BBU 5825 - 2017 / 2018	1		
			VOLKSWAGEN GOL - AXM 3518 - 2013 / 2014	1		
			VOLKSWAGEN SAVEIRO - BAC 9219 - 2015 / 2016	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - AXL 8738 - 2013 / 2014	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2726 - 2014	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 3251 - 2015	1		
14	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada QUEBRADA. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas pelo menos 2 cópias, visto a importância do objeto.	CHEVROLET SPIN - BAS 5451 - 2016	1	8	2
			CHEVROLET SPIN - BBU 5824 - 2017 / 2018	1		
			CHEVROLET SPIN - BBU 5825 - 2017 / 2018	1		
			VOLKSWAGEN GOL - AXM 3518 - 2013 / 2014	1		
			VOLKSWAGEN SAVEIRO - BAC 9219 - 2015 / 2016	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - AXL 8738 - 2013 / 2014	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2726 - 2014	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 3251 - 2015	1		
15	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do painel. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas pelo menos 2 cópias, visto a importância do objeto.	CHEVROLET SPIN - BAS 5451 - 2016	1	8	2
			CHEVROLET SPIN - BBU 5824 - 2017 / 2018	1		
			CHEVROLET SPIN - BBU 5825 - 2017 / 2018	1		
			VOLKSWAGEN GOL - AXM 3518 - 2013 / 2014	1		
			VOLKSWAGEN SAVEIRO - BAC 9219 - 2015 / 2016	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - AXL 8738 - 2013 / 2014	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2726 - 2014	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 3251 - 2015	1		
16	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do módulo. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas pelo menos 2 cópias, visto a importância do objeto.	CHEVROLET SPIN - BAS 5451 - 2016	1	8	2
			CHEVROLET SPIN - BBU 5824 - 2017 / 2018	1		
			CHEVROLET SPIN - BBU 5825 - 2017 / 2018	1		
			VOLKSWAGEN GOL - AXM 3518 - 2013 / 2014	1		
			VOLKSWAGEN SAVEIRO - BAC 9219 - 2015 / 2016	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - AXL 8738 - 2013 / 2014	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2726 - 2014	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 3251 - 2015	1		
17	Unid.	Cópia de chave Caminhão/Ônibus Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão	AGRALE MASCA GRANMINI M - Micro Ônibus - ARN 3512 - 2009	1	5	2
			MARCOPOLO VOLARE - Micro Ônibus - BAK 7745 - 2016	1		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		solicitadas cópias para pelo menos 48 % dos veículos, visto a importância do objeto.	I / MERCEDES BENZ - Micro Ônibus - BDA 3C89 - 2018 / 2019 RENAULT MASTER - Micro Ônibus - BAQ 8678 - 2016 / 2017 RENAULT MASTER - Micro Ônibus - BAQ 8670 - 2016 / 2017	1 1 1	
18	Unid.	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e rolo compactador).		-	-
19	Unid.	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar o miolo, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 5% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de alumínio fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	270 23 12 21	326 16
20	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra.		-	-
21	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 5% das portas existentes.	Portas de madeira	270	270 13
22	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e não há um número expressivo de portas, solicitara-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Portas de ferro	23	23 5
23	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Portas com fechaduras de banheiro	50	50 5
24	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e não há um número expressivo de portas, solicitara-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Portas de alumínio	12	12 2
25	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e não há um número expressivo de portas, solicitara-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Portas de vidro temperado	21	21 4
26	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e não há um número expressivo de portas, solicitara-se serviços para aproximadamente 25% das portas existentes.	Portas de divisórias	14	14 3
27	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta de fechadura simples. Imprevistos podem ocorrer, como quebrar a maçaneta, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e não há um número expressivo de portas no Prédio da Defesa Civil, solicitara-se serviços para aproximadamente 5% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de madeira fechadura de banheiro	262 23 50	347 17



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mf

		O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, por perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da rescisão/exoneração ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Solicitara-se serviços para aproximadamente 15% das portas existentes.			
33	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, por perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da rescisão/exoneração ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Solicitara-se serviços para aproximadamente 15% das portas existentes.	Portas de divisórias	14	14

4.7 Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRÍÇÃO	TIPOS DE PORTAS, VEÍCULOS E OU EQUIPAMENTOS, ONDE SÃO APLICADOS CEOCA, CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA E CONSELHO TUTELAR	QUANT POR TIPO	QUANT TOTAL DE PORTAS/VEÍCULOS/ MÓBILIÁRIOS PARA O TIPO DE SERVIÇO	QUANT TOTAL
01	Unid.	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de madeira fechadura de banheiro Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de divisória fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	83 2 10 1 2	98	9
02	Unid.	Abertura de fechadura tipo Tetra.	Porta com fechadura tipo Tetra	-	-	-
03	Unid.	Abertura de gavetas e armários. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% dos mobiliários existentes.	Mobiliários em geral	83	83	8
04	Unid.	Abertura de veículo nacional. Imprevistos podem ocorrer, como as portas de um veículo serem trancadas com as chaves dentro do veículo, emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitar-se no mínimo dois serviços.	CHEVROLET SPIN - BCE 1464 - 2018 CITROEN AIRCROSS - PBL 2240 - 2018 / 2019 CITROEN AIRCROSS - BDV 4C47 - 2019 / 2020 FIAT UNO - ARJ 1670 - 2009 / 2010 FIAT UNO - BCP 7206 - 2018 / 2019 VOLKSWAGEN GOL - AXW 3527 - 2013 / 2014 VOLKSWAGEN GOL - AWI 5929 - 2012 / 2013 VOLKSWAGEN GOL - AWE 4073 - 2012 VOLKSWAGEN KOMBI - AWA 2402 - 2012 / 2013 VOLKSWAGEN VOYAGE - BAX 6431 - 2016 / 2017 VOLKSVAGEN VOYAGE - AZZ 5302 - 2015 / 2016 VOLKSVAGEN VOYAGE - BDV 3F59 - 2020 / 2021	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	14	2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			FIAT DUCATO - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009	1		
			RENAULT MASTER - BBC 9421 - 2016 / 2017	1		
05	Unid.	Abertura de cadeado. Imprevistos podem ocorrer, quebrar um chave na fechadura, emprepar o cadeado, podendo necessitar-se deste serviço para a abertura, como não como prever este tipo de imprevistos, solicitar-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Todos os cadeados indiferente do tamanho	67	67	6
06	Unid.	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja. Na grande maioria das salas, dos setores públicos, há mais que um servidor trabalhando, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por sala, o mesmo ocorre com as portas de entrada dos prédios públicos, sempre a mais que um responsável, por abrir e fechar as portas, ou servidores que chegam antes no serviço, que saem depois, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por porta/cadeado. Chaves quebram e fechaduras estragam, sendo necessária a emissão de cópias, consumindo-se assim grande quantidade de cópias ano. Assim solicitar-se serviços de cópias para 40% das portas existentes, mais 10% de serviços de cópias do quantitativo de mobiliários existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	83	165 (40%)	74
			Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	2	66 + 8	
			Porta de madeira fechadura de banheiro	10		
			Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	1		
			Porta de divisória fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	2		
			Todos os cadeados	67		
			Total de mobiliários: 83, 10 %: 8	8		
07	Unid.	Cópia de chave tipo Tetra.		-	-	-
08	Unid.	Cópia de chave de veículo, sem código. <i>Veículos com ano até 1998.</i>		-	-	-
09	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada. <i>Veículos a partir do ano 1998.</i> Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas pelo menos 3 cópias, visto a importância do objeto.	FIAT UNO - ARJ 1670 - 2009 / 2010	1	10	3
			FIAT UNO - BCP 7206 - 2018 / 2019	1		
			VOLKSWAGEN GOL - AXW 3527 - 2013 / 2014	1		
			VOLKSWAGEN GOL - AWI 5929 - 2012 / 2013	1		
			VOLKSWAGEN GOL - AWE 4073 - 2012	1		
			VOLKSWAGEN KOMBI - AWA 2402 - 2012 / 2013	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - BAX 6431 - 2016 / 2017	1		
			VOLKSVAGEN VOYAGE - AZZ 5302 - 2015 / 2016	1		
			VOLKSVAGEN VOYAGE - BDV 3F59 - 2020 / 2021	1		
			RENAULT MASTER - BBC 9421 - 2016 / 2017	1		
10	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada QUE-BRADA Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas pelo menos 3 cópias, visto a importância do objeto.	FIAT UNO - ARJ 1670 - 2009 / 2010	1	10	3
			FIAT UNO - BCP 7206 - 2018 / 2019	1		
			VOLKSWAGEN GOL - AXW 3527 - 2013 / 2014	1		
			VOLKSWAGEN GOL - AWI 5929 - 2012 / 2013	1		
			VOLKSWAGEN GOL - AWE 4073 - 2012	1		
			VOLKSWAGEN KOMBI - AWA 2402 - 2012 / 2013	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - BAX 6431 - 2016 / 2017	1		
			VOLKSVAGEN VOYAGE - AZZ 5302 - 2015 / 2016	1		
			VOLKSVAGEN VOYAGE - BDV 3F59 - 2020 / 2021	1		
			RENAULT MASTER - BBC 9421 - 2016 / 2017	1		
11	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do painel. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas pelo menos 2 cópias, visto a importância do objeto.	FIAT UNO - ARJ 1670 - 2009 / 2010	1	10	2
			FIAT UNO - BCP 7206 - 2018 / 2019	1		
			VOLKSWAGEN GOL - AXW 3527 - 2013 / 2014	1		
			VOLKSWAGEN GOL - AWI 5929 - 2012 / 2013	1		
			VOLKSWAGEN GOL - AWE 4073 -	1		

126
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<table border="1"><tr><td>2012</td><td></td></tr><tr><td>VOLKSWAGEN KOMBI - AWA</td><td>1</td></tr><tr><td>2402 - 2012 / 2013</td><td></td></tr><tr><td>VOLKSWAGEN VOYAGE - BAX</td><td>1</td></tr><tr><td>6431 - 2016 / 2017</td><td></td></tr><tr><td>VOLKSVAGEN VOYAGE - AZZ</td><td>1</td></tr><tr><td>5302 - 2015 / 2016</td><td></td></tr><tr><td>VOLKSVAGEN VOYAGE - BDV</td><td>1</td></tr><tr><td>3F59 - 2020 / 2021</td><td></td></tr><tr><td>RENAULT MASTER - BBC 9421 -</td><td>1</td></tr><tr><td>2016 / 2017</td><td></td></tr></table>	2012		VOLKSWAGEN KOMBI - AWA	1	2402 - 2012 / 2013		VOLKSWAGEN VOYAGE - BAX	1	6431 - 2016 / 2017		VOLKSVAGEN VOYAGE - AZZ	1	5302 - 2015 / 2016		VOLKSVAGEN VOYAGE - BDV	1	3F59 - 2020 / 2021		RENAULT MASTER - BBC 9421 -	1	2016 / 2017			
2012																											
VOLKSWAGEN KOMBI - AWA	1																										
2402 - 2012 / 2013																											
VOLKSWAGEN VOYAGE - BAX	1																										
6431 - 2016 / 2017																											
VOLKSVAGEN VOYAGE - AZZ	1																										
5302 - 2015 / 2016																											
VOLKSVAGEN VOYAGE - BDV	1																										
3F59 - 2020 / 2021																											
RENAULT MASTER - BBC 9421 -	1																										
2016 / 2017																											
12	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do módulo. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas pelo menos 2 cópias, visto a importância do objeto.	<table border="1"><tr><td>FIAT UNO - ARJ 1670 - 2009 / 2010</td><td>1</td></tr><tr><td>FIAT UNO - BCP 7206 - 2018 / 2019</td><td>1</td></tr><tr><td>VOLKSWAGEN GOL - AXW 3527 - 2013 / 2014</td><td>1</td></tr><tr><td>VOLKSWAGEN GOL - AWI 5929 - 2012 / 2013</td><td>1</td></tr><tr><td>VOLKSWAGEN GOL - AWE 4073 - 2012</td><td>1</td></tr><tr><td>VOLKSWAGEN KOMBI - AWA 2402 - 2012 / 2013</td><td>1</td></tr><tr><td>VOLKSWAGEN VOYAGE - BAX 6431 - 2016 / 2017</td><td>1</td></tr><tr><td>VOLKSVAGEN VOYAGE - AZZ 5302 - 2015 / 2016</td><td>1</td></tr><tr><td>VOLKSVAGEN VOYAGE - BDV 3F59 - 2020 / 2021</td><td>1</td></tr><tr><td>RENAULT MASTER - BBC 9421 - 2016 / 2017</td><td>1</td></tr></table>	FIAT UNO - ARJ 1670 - 2009 / 2010	1	FIAT UNO - BCP 7206 - 2018 / 2019	1	VOLKSWAGEN GOL - AXW 3527 - 2013 / 2014	1	VOLKSWAGEN GOL - AWI 5929 - 2012 / 2013	1	VOLKSWAGEN GOL - AWE 4073 - 2012	1	VOLKSWAGEN KOMBI - AWA 2402 - 2012 / 2013	1	VOLKSWAGEN VOYAGE - BAX 6431 - 2016 / 2017	1	VOLKSVAGEN VOYAGE - AZZ 5302 - 2015 / 2016	1	VOLKSVAGEN VOYAGE - BDV 3F59 - 2020 / 2021	1	RENAULT MASTER - BBC 9421 - 2016 / 2017	1	10	2		
FIAT UNO - ARJ 1670 - 2009 / 2010	1																										
FIAT UNO - BCP 7206 - 2018 / 2019	1																										
VOLKSWAGEN GOL - AXW 3527 - 2013 / 2014	1																										
VOLKSWAGEN GOL - AWI 5929 - 2012 / 2013	1																										
VOLKSWAGEN GOL - AWE 4073 - 2012	1																										
VOLKSWAGEN KOMBI - AWA 2402 - 2012 / 2013	1																										
VOLKSWAGEN VOYAGE - BAX 6431 - 2016 / 2017	1																										
VOLKSVAGEN VOYAGE - AZZ 5302 - 2015 / 2016	1																										
VOLKSVAGEN VOYAGE - BDV 3F59 - 2020 / 2021	1																										
RENAULT MASTER - BBC 9421 - 2016 / 2017	1																										
13	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas 2 cópias, visto a importância do objeto.	<table border="1"><tr><td>CHEVROLET SPIN - BCE 1464 - 2018</td><td>1</td></tr><tr><td>CITROEN AIRCROSS - PBL 2240 - 2018 / 2019</td><td>1</td></tr><tr><td>CITROEN AIRCROSS - BDV 4C47 - 2019 / 2020</td><td>1</td></tr><tr><td>VOLKSVAGEN VOYAGE - BDY 3F59 - 2020 / 2021</td><td>1</td></tr><tr><td>FIAT DUCATO - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009</td><td>1</td></tr></table>	CHEVROLET SPIN - BCE 1464 - 2018	1	CITROEN AIRCROSS - PBL 2240 - 2018 / 2019	1	CITROEN AIRCROSS - BDV 4C47 - 2019 / 2020	1	VOLKSVAGEN VOYAGE - BDY 3F59 - 2020 / 2021	1	FIAT DUCATO - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009	1	5	2												
CHEVROLET SPIN - BCE 1464 - 2018	1																										
CITROEN AIRCROSS - PBL 2240 - 2018 / 2019	1																										
CITROEN AIRCROSS - BDV 4C47 - 2019 / 2020	1																										
VOLKSVAGEN VOYAGE - BDY 3F59 - 2020 / 2021	1																										
FIAT DUCATO - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009	1																										
14	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada QUEBRADA. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas 2 cópias, visto a importância do objeto.	<table border="1"><tr><td>CHEVROLET SPIN - BCE 1464 - 2018</td><td>1</td></tr><tr><td>CITROEN AIRCROSS - PBL 2240 - 2018 / 2019</td><td>1</td></tr><tr><td>CITROEN AIRCROSS - BDV 4C47 - 2019 / 2020</td><td>1</td></tr><tr><td>VOLKSVAGEN VOYAGE - BDY 3F59 - 2020 / 2021</td><td>1</td></tr><tr><td>FIAT DUCATO - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009</td><td>1</td></tr></table>	CHEVROLET SPIN - BCE 1464 - 2018	1	CITROEN AIRCROSS - PBL 2240 - 2018 / 2019	1	CITROEN AIRCROSS - BDV 4C47 - 2019 / 2020	1	VOLKSVAGEN VOYAGE - BDY 3F59 - 2020 / 2021	1	FIAT DUCATO - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009	1	5	2												
CHEVROLET SPIN - BCE 1464 - 2018	1																										
CITROEN AIRCROSS - PBL 2240 - 2018 / 2019	1																										
CITROEN AIRCROSS - BDV 4C47 - 2019 / 2020	1																										
VOLKSVAGEN VOYAGE - BDY 3F59 - 2020 / 2021	1																										
FIAT DUCATO - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009	1																										
15	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do painel. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas 2 cópias, visto a importância do objeto.	<table border="1"><tr><td>CHEVROLET SPIN - BCE 1464 - 2018</td><td>1</td></tr><tr><td>CITROEN AIRCROSS - PBL 2240 - 2018 / 2019</td><td>1</td></tr><tr><td>CITROEN AIRCROSS - BDV 4C47 - 2019 / 2020</td><td>1</td></tr><tr><td>VOLKSVAGEN VOYAGE - BDY 3F59 - 2020 / 2021</td><td>1</td></tr><tr><td>FIAT DUCATO - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009</td><td>1</td></tr></table>	CHEVROLET SPIN - BCE 1464 - 2018	1	CITROEN AIRCROSS - PBL 2240 - 2018 / 2019	1	CITROEN AIRCROSS - BDV 4C47 - 2019 / 2020	1	VOLKSVAGEN VOYAGE - BDY 3F59 - 2020 / 2021	1	FIAT DUCATO - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009	1	5	2												
CHEVROLET SPIN - BCE 1464 - 2018	1																										
CITROEN AIRCROSS - PBL 2240 - 2018 / 2019	1																										
CITROEN AIRCROSS - BDV 4C47 - 2019 / 2020	1																										
VOLKSVAGEN VOYAGE - BDY 3F59 - 2020 / 2021	1																										
FIAT DUCATO - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009	1																										
16	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do módulo. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas 2 cópias, visto a importância do objeto.	<table border="1"><tr><td>CHEVROLET SPIN - BCE 1464 - 2018</td><td>1</td></tr><tr><td>CITROEN AIRCROSS - PBL 2240 - 2018 / 2019</td><td>1</td></tr><tr><td>CITROEN AIRCROSS - BDV 4C47 - 2019 / 2020</td><td>1</td></tr><tr><td>VOLKSVAGEN VOYAGE - BDY 3F59 - 2020 / 2021</td><td>1</td></tr><tr><td>FIAT DUCATO - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009</td><td>1</td></tr></table>	CHEVROLET SPIN - BCE 1464 - 2018	1	CITROEN AIRCROSS - PBL 2240 - 2018 / 2019	1	CITROEN AIRCROSS - BDV 4C47 - 2019 / 2020	1	VOLKSVAGEN VOYAGE - BDY 3F59 - 2020 / 2021	1	FIAT DUCATO - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009	1	5	2												
CHEVROLET SPIN - BCE 1464 - 2018	1																										
CITROEN AIRCROSS - PBL 2240 - 2018 / 2019	1																										
CITROEN AIRCROSS - BDV 4C47 - 2019 / 2020	1																										
VOLKSVAGEN VOYAGE - BDY 3F59 - 2020 / 2021	1																										
FIAT DUCATO - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009	1																										
17	Unid.	Cópia de chave Caminhão/Ônibus	-	-	-																						
18	Unid.	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e rolo compactador).	-	-	-																						



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19	Unid.	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar o miolo, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	83 2 1	86	8
20	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra.		-	-	-
21	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	83	83	8
22	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e a Secretaria possui somente duas portas deste tipo, solicitara-se ao menos um serviço.	Portas de ferro	2	2	1
23	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há um número expressivo de portas com estas fechaduras, solicitara-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Portas de madeira com fechaduras de banheiro	10	10	2
24	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio.		-	-	-
25	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e há somente uma porta deste tipo na Secretaria, solicitara-se ao menos um serviço.	Portas de vidro temperado	1	1	1
26	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e Instalação de fechadura de porta de divisórias.		-	-	-
27	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta de fechadura simples. Imprevistos podem ocorrer, como quebrar a maçaneta, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de madeira fechadura tipo Banheiro	83 2 10	95	9
28	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta linha alta (maçanetas mais caras).		-	-	-
29	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para portão eletrônico. Assim como os itens 6 e 7, o portão eletrônico do Paço Municipal é porta de entrada e saída dos veículos oficiais do Prédio, como não um porteiro ou vigia encarregado por abrir e fechar este portão, fora dos horários normais de atendimento, faz-se	Portão eletrônico CEOCA - 13 para veículos, 5 para a Equipe de Servidores	18	21	10



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mf

		necessário que cada veículo tenha um controle para abrir e fechar o portão, são utilizados 14 controles, nos veículos: Chevrolet Spin BCE 1464; Citroen Aircross PBL 2240; Citroen Aircross BDV 4C47; Fiat Uno Mille ARJ 1670; Fiat Uno BCP 7206; Volkswagen Gol AXW 3527; Volkswagen Gol AWI 5929; Volkswagen Gol AWE; Volkswagen Kombi AWA 2402; Volkswagen Voyage BAX 6431; Volkswagen Voyage AZZ 5302; Volkswagen Voyage BDV 3F59; Fiat Ducato AQH 8033 ; Renault Master BBC 9421, mais 7 controles para as equipes de servidores do CEOCA e Casa Lar. Serão solicitados serviços para 50% dos controles existentes.	Portão eletrônico Casa Lar – 1 para veículo, 2 para a Equipe de Servidores	3		
30	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para veículos. Assim como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, para dar partida no motor, o controle serve para abrir e trancar o veículo, sendo de extrema importância para adentrar ao veículo bem como para manter sua segurança. Sendo também imprescindível para o veículo, serão solicitados serviços para 40% dos controles existentes	CHEVROLET SPIN - BCE 1464 - 2018	1	5	2
			CITROEN AIRCROSS - PBL 2240 - 2018 / 2019	1		
			CITROEN AIRCROSS - BDV 4C47 - 2019 / 2020	1		
			VOLKSVAGEN VOYAGE - BDY 3F59 – 2020 / 2021	1		
			FIAT DUCATO - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009	1		
31	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/ alumínio. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, por perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da rescisão/exoneração ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	83	95	9
			Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	2		
			Porta de madeira fechadura de banheiro	10		
32	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, por perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da rescisão/exoneração ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Solicitara-se ao menos um serviço para as portas existentes.	Portas de vidro temperado	1	1	1
33	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, por perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da rescisão/exoneração ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Solicitara-se ao menos um serviço para as portas existentes.	Portas de divisórias	2	2	1

Chopinzinho, 20 de maio de 2020.

Secretário Municipal de Administração

Idevaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Geraldo Olivo - Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez - Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Vilmarize Buffon Fraron - Secretário Municipal de Saúde

Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social

mk



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

131
mR

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital. (Conter todas as orientações indicadas no item 6).

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ____/2020

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
			Valor Total – R\$		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 24 (vinte e quatro) horas.

Local de Execução: Chopinzinho-PR.

Local, ____ de _____ de 2020

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

132

ml

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os cemais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

133
mf

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º ____/2020, DECLARA expressamente que:

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

134
mh

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ____/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



Município de Chopinzinho 135

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedaçõ(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

136
mh

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (â)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (â) do Côn-juge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Côn-juge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padras-to/Madrasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (â)
3°	Avô (ó) do (a) Padras-to/Madrasta	Cônjugue do (a) Bisneto (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

137
mb

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2020

Aos ___ dias do mês de ___ do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº ___, portador do RG nº ___, residente e domiciliado ___, representante legal da empresa ___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ___, Inscrição Estadual nº ___, estabelecida na ___, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº ___/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para contratação futura de **SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajusteamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências ircalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

4.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniente de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

138

ML

4.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

4.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

4.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

4.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

5.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 - Os serviços deverão ser executados em próprios, veículos e máquinas municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que à contratada cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas neste Termo de Referência.

5.3 - Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

5.4 - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.9 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

5.10 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

139
mku

CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.12 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

5.13 - Fica estimado o valor máximo anual de R\$ 97.524,00 (noventa e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.14 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (837/F000), Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (1306/F000), Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1160/F103) - 06.04.133920014.2.033.3.3.90.30 (823/000) - 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 (1309/000), Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1646/F303), Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1302/F000), Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (1824/F000), Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (897/F000).

5.15 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 - Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Álvaro Dennis Ceni Scolaro – Prefeito;

6.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;

6.2.3 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

6.2.4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

6.2.5 - Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

6.2.6 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

6.3.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

6.3.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;

6.3.6 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Francielle Cristina Acco Guzzo, Enfermeira; Substituto -- Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo;

6.3.7 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

6.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

140
nb

ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
- 7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
- 7.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
- 7.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

141
ml

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 18.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de resarcimento suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem dar os financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

142

mh

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

143

mh

ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

12.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

13.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO:

15.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

15.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO:

16.1 - Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão nº ____/2020* e à proposta do licitante vencedor.

16.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

16.3 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2020.

*Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito*

- Contratada - Representante Legal

*Gestor da ARP
Fiscal da ARP
Fiscal Substituto*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

144
mh

ANEXO I da ARP nº **/2020

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRÍÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total – R\$		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

145
mh

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº ____/2020.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na
Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade
de _____ Estado do _____, telefone (____) ____-_____ por intermédio de seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia ____ de ____ de 2020, às ____:____ (____) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 97.524,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.



Memorando 3: 2.192/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 27 de Maio de 2020 às 13:47

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Micheli Letícia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 2.192/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 3: 2.192/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 27 de Maio de 2020 às 13:47

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Micheli Letícia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 2.192/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

____ / ____ / ____ às ____ : ____

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 27 de maio de 2020.


Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 27 dias do mês de maio do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.


Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



140

70



Memorando 5: 2.192/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 19 de Junho de 2020 às 16:54

De:

PGM-LIC - LicitaçãoFábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

SMF - Secretaria de FinançasA/C Luciani Monteiro Cenci - Secretaria de
Finanças

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 2.192/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 5: 2.192/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 19 de Junho de 2020 às 16:54

De:

PGM-LIC - LicitaçãoFábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

SMF - Secretaria de FinançasA/C Luciani Monteiro Cenci - Secretaria de
Finanças

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 2.192/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA**Recebido em:**

____ / ____ / ____ às ____ : ____

Nome legível:**Assinatura:****RG/CPF:**

15

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

16

Impresso em 19/06/2020 16:55:03 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki

Memorando 5: 2.192/2020

151

m

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMF - Secretaria de Finanças - A/C Luciani C.

Data: 19/06/2020 às 16:54:32

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 174/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 174 - 2020 - Processo n.º 130-2020 - Pregão Presencial - Educação (SRP- Serviços Técnicos de Chaveiro).pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2020

MEMORANDO 1Doc n.º 2.192/2020

PARECER JURÍDICO N.º 174/2020/PGM/FLSA

REQUERENTE	: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS
INTERESSADOS	: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
	PREFEITO MUNICIPAL
	SECRETARIA DE FINANÇAS
	CONTROLE INTERNO
ASSUNTO	: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO

EMENTA: LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO PRESENCIAL. SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do Processo Licitatório n.º 130/2020 (Memorando 1Doc n.º 2.192/2020), Pregão Presencial, pelo qual as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Viação e Serviços Urbanos, Educação, Cultura e Esporte, Saúde e Assistência Social pretendem a contratação futura de serviços técnicos de chaveiro, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R\$ 97.524,00 (noventa e sete mil e quinhentos e vinte e quatro reais).

Os autos, contendo 148 (cento e quarenta e oito) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação (fls. 04);
- b) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 05);
- c) Termo de Referência e Plano de Trabalho (fls. 06/62);
- d) Orçamentos (fls. 63/68);
- e) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 69);
- f) Parecer da Comissão de Licitações quanto à adoção do Pregão Presencial (fls. 70/71);
- g) Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2019 (fls. 72/73);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

153

70

- h) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão presencial e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 74);
i) Minutas do edital e anexos de pregão presencial, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 75/146);

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 27/05/2020 (fls. 148).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Do CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entre outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988¹) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/1993, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

¹ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

As Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Viação e Serviços Urbanos, Educação, Cultura e Esporte, Saúde e Assistência Social pretendem a contratação futura de serviços técnicos de chaveiro, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R\$ 97.524,00 (noventa e sete mil e quinhentos e vinte e quatro reais).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agui com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 70/71).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja contratar se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Superada esse primeiro aspecto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade do número de serviços técnicos de chaveiro que serão adquiridos ao longo dos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/1993), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a executar as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

² “Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.” In: MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

155

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

NO

A Comissão Permanente de Licitações optou pela utilização do Pregão Presencial, por entender que “*melhor atenderá ao interesse público*” (fls. 70/71).

Pela redação do art. 7º do Decreto Municipal 227/2016, valendo-se da **discrecionariedade**⁴, o Executivo Municipal optou pela forma Presencial ao invés da Eletrônica. Assim como fez o Governo Federal, o Local tem autonomia para regular a Lei 10.520/2002, sendo que no caso de Chopinzinho, preferiu a Presencial como regra.

Ademais, no caso concreto, o fato dos orçamentos terem sido obtidos junto a empresas com sede nos Municípios de Chopinzinho, Coronel Vivida e Dóis Vizinhos (fls. 63/68), confirmam que pessoas jurídicas sediadas na Região Sudoeste estão aptas para fornecerem os serviços que a Administração Municipal pretende adquirir.

Ressalvo meu posicionamento, que se encontra embasado atual entendimento do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, exarado no **Acórdão n.º 2.605/2018, Pleno**, que a forma eletrônica poderia, ao menos em tese: **a)** ampliar o universo de possíveis interessados, e, com isso, a possibilidade de uma maior concorrência; **b)** diminuir gastos com transportes ou diárias de representantes para participarem da sessão; **c)** maior transparência e segurança, pois a maioria dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema. E na jurisprudência do **Tribunal de Contas da União** que assentou entendimento no sentido que para a aquisição de bens e serviços comuns, a Administração deve utilizar obrigatoriamente o pregão, *preferencialmente em sua forma eletrônica, justificando a inviabilidade daquela forma, caso opte pelo pregão presencial* (**Acórdãos 2.174/2012-Plenário e 11.197/2011-2ª Câmara**).

No entanto, essa opinião pessoal não inviabiliza o prosseguimento deste processo porque a escolha está dentro do campo da liberdade do gestor.

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei 10.520/2002⁵.

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer

⁴ “Discrecionariedade, portanto, é a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes na razoabilidade, um, dentre pelos menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por força da fluidez das expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente, uma solução unívoca para a situação vertente.” BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Discrecionariedade e controle jurisdicional**. 2 ed., 9 tir. São Paulo: Malheiros, 2008, p. 48.

⁵ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

(fls. 05 e 74).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, as Justificativas apresentadas pelas Secretarias contemplam motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 15/62).

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 06/62).

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutias do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 75/146) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço global (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) impedidos de licitar: Itens 5.2 a 5.5;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 8, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Item 8.10.1);
- d) vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura (Item 13.1);
- e) dotação orçamentária: Item 13.14;
- f) gestão do Contrato: Item 14.2;
- g) fiscalização do Contrato: Item 14.3.

Por fim, recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos adéque a cláusula de gestão das minutias do Edital e anexos, mormente em relação às Secretarias de Administração e Saúde.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

157

rc

2.3.6 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

As Secretarias Solicitantes anexaram aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

- a) R. E. A Junior Negão Serviços – ME (fls. 63/64);
- b) Chaves Antônio (fls. 65/66);
- c) Moises da Silva Verza (fls. 67/68).

E, consta no Termo de Referência a informação de que a servidora Clécia Steilmann Weber foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 08).

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁶ e 48, inc. I,⁷ da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço global por item.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e contratos ao restringir a participação no certame.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 837, 1824, 897, 1306, 1160, 823, 1309, 1646 e 1302 (fls. 69).

No entanto, tendo em vista que a dotação orçamentária de fls. 69 é de valor inferior ao valor máximo desta licitação, necessário que a Secretaria de Finanças emita nova declaração de disponibilidade financeira e orçamentária.

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com os Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2019, comprovam que a

⁶ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, auíra, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, auíra, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁷ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 72/73).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 130/2020 (Memorando 1Doc n.º 2.192/2020), Pregão Presencial, instaurado pelas Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Viação e Serviços Urbanos, Educação, Cultura e Esporte, Saúde e Assistência Social, objetivando a contratação futura de serviços técnicos de chaveiro, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R\$ 97.524,00 (noventa e sete mil e quinhentos e vinte e quatro reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:

Secretaria de Finanças:

Recomendação 1: emitir nova declaração de disponibilidade financeira e orçamentária, haja vista que a declaração de fls. 69 é de valor inferior.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar a cláusula de gestão das minutas do Edital e Anexos, mormente em relação às Secretarias de Administração e Saúde;

Recomendação 2: providenciar as publicações, como de praxe, anexando-as aos autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 19 de junho de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



RC

Código para verificação: B320-E700-AD3E-3863

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 19/06/2020 16:54:45 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B320-E700-AD3E-3863>

160

rc

REMESSA

Aos 22 dias do mês de junho do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Finanças**, do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

161

me

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 22/06/2020

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR R\$: 97.524,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentárias para o exercício de 2020, conforme Lei nº 3797/2019 – LOA.

Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 **Fonte 000** (837)

Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 000** (1824)

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 000** (897)

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 000** (1306)

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1160)

06.04.133920014.2.033.3.3.90.30 **Fonte 000** (823)

06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 **Fonte 000** (1309)

Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (1646)

Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (1302)

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 56/2020

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

163

ME

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 56/2020

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma: PRESENCIAL, objetivando a SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 09 DE JULHO DE 2020.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 10:00 (DEZ) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preços para aquisição futura e eventual de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO, para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.

2.1.1. De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação neste certame será da seguinte forma:

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8614.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, ou como estiverem.

4.4 – As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

4.5.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com assinatura do representante legal da empresa, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento com assinatura do representante legal da empresa, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

WB

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) A participação é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

- 5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
 - a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
 - b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
- c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 56/2020

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 56/2020

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROONENTE:
ENDEREÇO:
FONE:
CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por fac-símile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar o preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último (se existir).
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL**, dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- i) **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
- j) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- k) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO**, começando pela proposta de menor preço e terminando com a proposta com maior preço. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor global estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens **7.8 e 7.9** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a melhor proposta, será examinada a documentação de habilitação.

7.16 – Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - **Certificado de Registro Cadastral – CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho. Caso o Proponente não possua ou não apresente o CRC emitido pelo Município, deverá apresentar todos os documentos contidos no Item 8.11 em substituição ao CRC.

8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.7 – **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

8.7.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.9 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.10 – Consultas:

8.10.1 – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Litar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

8.10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

8.10.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.11 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 8.2 a 8.9, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

V - no caso de associação de produtores: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

VI - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VII - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VIII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.12 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.13 - As empresas enquadradas como **ME/EPP**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.14 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou reverter a licitação.

8.16 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pre-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

goeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS, INSS ou Débitos Trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

12 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajusteamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manu-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

12.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniente de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

12.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

12.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

12.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

12.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

12.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

13 - DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

13.2 - Os serviços deverão ser executados em próprios, veículos e máquinas municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que à contratada cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas neste Termo de Referência.

13.3 - Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

13.4 - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

13.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

13.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o dispcsto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

13.9 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

13.10 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

13.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

13.12 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

13.13 - Fica estimado o valor máximo anual de R\$ 97.524,00 (noventa e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

13.14 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (837/F000), Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (1306/F000), Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1160/F103) - 06.04.133920014.2.033.3.3.90.30 (823/000) - 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 (1309/000), Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1646/F303), Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1302/F000), Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (1824/F000), Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (897/F000).

13.15 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

14.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

14.2.1 - Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosângela Cavejon Sufiatti – Secretária de Administração;

14.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;

14.2.3 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

14.2.4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

14.2.5 - Secretaria de Saúde: Francielle Cristina Acco Guzzo – Secretária;

14.2.6 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

14.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

14.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

14.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

14.3.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

14.3.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.3.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;

14.3.6 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo;

14.3.7 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

14.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

14.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 18.8 e 20.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

14.6 - Com base no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

17 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

17.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

17.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

17.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

17.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

17.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

17.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

17.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

17.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

17.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18 - DA RESCISÃO

18.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

18.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

18.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

173
me

18.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

18.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

18.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

18.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

18.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

18.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

18.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

18.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

18.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

18.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

18.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

18.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

18.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

18.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

18.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

18.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 18.7 deste Termo.

19 - DAS ALTERAÇÕES

19.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

19.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

20 - DAS PENALIDADES

20.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de resarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

20.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinaca no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

20.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

20.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

20.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

20.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

20.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

20.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

20.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

20.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

20.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

20.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

20.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

20.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

21.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

21.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

22 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

22.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preambulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

23 - DA PUBLICIDADE

23.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

24 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

25 – DA SUCESSÃO E FORO

25.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26 – ANEXOS DO EDITAL

26.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não des caracterizem suas finalidades.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

27.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

27.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

27.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

27.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

27.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou resarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

27.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

27.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

27.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

27.10 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimento quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

27.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

27.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 24 de junho de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
 Prefeito

Josiane Moschen
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; Viação e Serviços Urbanos; Saúde; e Assistência Social.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO PARA OS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo 1, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitadas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	73	Unid.	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja.	60,00	4.380,00
02	02	Unid.	Abertura de fechadura tipo Tetra.	90,00	180,00
03	41	Unid.	Abertura de gavetas e armários.	60,00	2.460,00
04	12	Unid.	Abertura de veículo nacional.	100,00	1.200,00
05	34	Unid.	Abertura de cadeado.	45,00	1.530,00
06	674	Unid.	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja.	11,00	7.414,00
07	18	Unid.	Cópia de chave tipo Tetra.	40,00	720,00
08	02	Unid.	Cópia de chave de veículo, sem código.	35,00	70,00
09	15	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada.	260,00	3.900,00
10	15	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada QUEBRADA.	145,00	2.175,00
11	09	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do painel.	500,00	4.500,00
12	09	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do módulo.	710,00	6.390,00
13	08	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada.	370,00	2.960,00
14	08	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada QUEBRA-DA.	400,00	3.200,00
15	08	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do painel.	480,00	3.840,00
16	08	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do módulo.	580,00	4.640,00
17	16	Unid.	Cópia de chave Caminhão/Ônibus	75,00	1.200,00
18	14	Unid.	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e rolo compactador).	75,00	1.050,00
19	68	Unid.	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja.	100,00	6.800,00
20	07	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor	160,00	1.120,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ME

			(miolo) tipo Tetra.		
21	54	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira.	160,00	8.640,00
22	22	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro.	175,00	3.850,00
23	17	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro.	160,00	2.720,00
24	06	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio.	170,00	1.020,00
25	12	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado.	170,00	2.040,00
26	06	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias.	100,00	600,00
27	68	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta de fechadura simples.	50,00	3.400,00
28	09	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta linha alta (maçanetas mais caras).	75,00	675,00
29	29	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para portão eletrônico.	75,00	2.175,00
30	15	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para veículos.	380,00	5.700,00
31	70	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/alumínio.	75,00	5.250,00
32	11	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado.	75,00	825,00
33	06	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias.	150,00	900,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					97.524,00

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 97.524,00 (noventa e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais), divididos conforme:

2.4.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 9.424,00;

2.4.2 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 5.700,00;

2.4.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 5.618,00;

2.4.4 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 9.485,00;

2.4.5 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 26.879,00;

2.4.6 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 25.214,00;

2.4.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 8.920,87.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 **Fonte 000** (837)

3.1 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 000** (1824)

3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 000** (897)

3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 000** (1306)

3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1160)

06.04.133920014.2.033.3.3.90.30 **Fonte 000** (823)

06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 **Fonte 000** (1309)

3.6 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (1646)

3.7 Secretaria de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (1302)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os serviços deverão ser executados em próprios, veículos e máquinas municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que à contratada cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas neste Termo de Referência.

5.3 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

5.4 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.9 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo

6.2.1 Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosângela Cavejon Sufiatti – Secretária de Saúde;

6.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;

6.2.3 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

6.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

6.2.5 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

me

6.2.6 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

6.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

6.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;

6.3.6 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo, Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo;

6.3.7 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajuste de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

182
me

10.2 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de resarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 20 de maio de 2020.

Secretário Municipal de Administração

Idevaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Geraldo Olivo - Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez - Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte

Secretário Municipal de Saúde

Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO

1 OBJETO

Contratação de Serviços Técnicos de Chaveiro para o Município de Chopinzinho, para o período de 12 (doze) meses.

2 JUSTIFICATIVA

Fechaduras e chaves de portas bem como chaves de veículos, durante o uso podem apresentar problemas de funcionamento nos miolos/cilindros, e de quebras das chaves, o que, provoca a necessidade de abertura, conserto, confecção de cópias e substituição de miolos ou fechaduras, entre outros serviços correlatos.

Os serviços previstos neste processo são indispensáveis, são de fundamental importância para o bom andamento do serviço administrativo desenvolvido nas unidades prediais do Município, tendo em vista a manutenção da segurança, dos bens móveis e imóveis (móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, equipamentos, veículos, maquinários, etc.) do Município, para a preservação e guarda de documentos, bem como do sigilo de informações necessários a alguns destes documentos. Também para assegurar a proteção para salas de armazenamento/estoque: de medicamentos, de insumos de enfermagem e de laboratórios, de material de limpeza, de materiais de expediente em geral, etc.

"Trancas em portas, armários, gavetas, entre outros, servem para assegurar a proteção das Unidades Públicas."

3 LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA)

A Secretaria de Administração tem sob sua responsabilidade a manutenção dos Prédios: do Paço Municipal; da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; da Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; Defesa Civil; da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

3.1.1 Prédio do Paço Municipal, construção com área de 1.965,37 metros quadrados, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, dispõe em sua estrutura: 37 portas de madeira, 2 portas de metal, 12 portas de vidro temperado, 157 mobiliários com chaves (arquivos de aço, armários de aço, armários e mesas em MDF), 1 portão eletrônico; 4 veículos vinculados a Secretaria;

3.1.2 Prédio da Defesa Civil, construção com área de 206,89 metros quadrados, possui em sua estrutura, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião, dispõe em sua estrutura: 10 portas de madeira (2 delas banheiro), 6 portas de metal; 2 veículos (1 carro e 1 caminhão).

3.1.3 Prédio Desenvolvimento Econômico, construção com área de 176,00 metros quadrados, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, dispõe em sua estrutura: 10 portas de madeira (2 delas fechadura de banheiro), 2 portas de ferro, 1 porta de vidro temperado, 2 portas de divisória, 19 mobiliários com chaves (mesas e armários), 1 cadeado; 2 veículos vinculados a Secretaria;

3.1.4 Prédios da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, construções com área total de 268,73 metros quadrados, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro, dispõe em sua estrutura: 8 portas de madeira, 3 portas de metal, 6 mobiliários com chaves (mesas e armários), 1 portão eletrônico; 12 veículos vinculados a Secretaria;

3.1.5 Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, construção total com área de 856,41 metros quadrados, destes 45,00 metros quadrados estão destinados as salas da repartição da Vigilância Sanitária – Secretaria de Saúde, e 71,00 metros quadrados as salas da repartição do Conselho Tutelar – Secretaria de Assistência Social; a oficina mecânica/borracharia/almoxarifado com área aproximada 300,00 metros quadrados, e 60 veículos / maquinários vinculados a Secretaria (12 veículos, 19 caminhões, 28 equipamentos rodoviários):

3.1.5.1 Repartição da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com área aproximada de 188,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 10 portas de madeira, 1 porta de metal, 2 cadeados;

3.1.5.2 Repartição do Pelotão da Policia Militar, com área aproximada de 552,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 31 portas de madeira, 1 porta de vidro temperado;

3.1.5.3 Oficina Mecânica/borracharia/almoxarifado com área aproximada de 300,00 metros quadrados: dispõe em sua estrutura: 1 porta de madeira, 7 portas de metal, 28 cadeados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem sob sua responsabilidade a manutenção de 16 estabelecimentos de ensino: Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil; 02 estabelecimentos culturais: o Anfiteatro Municipal, a Biblioteca Pública e 11 estabelecimentos esportivos: o Ginásio Municipal de Esportes, o Módulo Esportivo Municipal e 10 Ginásios de Esportes, 05 destes localizados na zona rural (01 no Comunidade de São Francisco, 01 na Comunidade de Santa Inês, 01 na Comunidade de Linha Aparecida 01 na Comunidade do Bugre, 01 na Comunidade de São Luiz), 05 localizados na zona urbana (01 no Bairro São Cristóvão, 01 no Bairro Cristo Rei, 01 no Bairro Frei Vito, 01 no Bairro Nossa Senhora Aparecida, 01 no Bairro São Genaro), estes estão cedidos em comodato as associações das Comunidades e dos Bairros, mas por serem utilizados também pelos alunos das escolas municipais, o município realiza algumas manutenções principalmente na questão de portas e fechaduras; e 19 veículos vinculados a Secretaria (05 carros, 01 caminhonete, 02 Vans e 11 ônibus):

3.2.1 5 Escolas localizadas no perímetro rural:

3.2.1.1 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, com área construída de 1.066,30 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 18 portas de madeira (5 delas fechaduras de banheiro), 4 portas de ferro, 1 porta de vidro temperado, 8 portas de alumínio, 24 mobiliários com chaves (mesas e armários), e 8 cadeados;

3.2.1.2 Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, com área construída de 1.091,0 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 10 portas de madeira, 33 portas de ferro, 41 mobiliários com chaves (mesas e armários), 11 cadeados;

3.2.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, com área construída de 676,85 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 26 portas de madeira, 7 mobiliários com chaves (mesas e armários), 10 cadeados;

3.2.1.4 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, com área construída de 488,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 28 portas de madeira, 3 portas de ferro, 1 porta de vidro temperado, 10 cadeados;

3.2.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, sendo 777,49 metros quadrados de quadra esportiva, dispõem em suas estruturas: 14 portas de madeira, 4 portas de vidro temperado, 1 porta de alumínio, 4 cadeados.

3.2.2 5 Escolas localizadas no perímetro urbano:

3.2.2.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.139,40 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 29 portas de madeira, 1 porta de ferro, 18 mobiliários com chaves (mesas e armários), 15 cadeados;

3.2.2.2 Prédios onde operam: Escola Municipal de Excelência, CMEI Excelência, Unicentro e Biblioteca Pública Municipal, localizados na Rua Frei Everaldo, Centro, com área total construída de 5.270,28 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 113 portas de madeira (1 delas fechadura de banheiro, 4 delas fechadura tetra), 6 portas de ferro, 2 portas de vidro temperado, 11 portas de divisórias, 6 portas de alumínio, 65 mobiliários com chaves (arquivos, mesas e armários), 62 cadeados;

3.2.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, com área construída de 1.728,17 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 20 portas de madeira, 2 portas de ferro, 15 mobiliários com chaves (mesas e armários), 7 cadeados, 1 portão eletrônico;

3.2.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.434,71 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 64 portas de madeira, 2 portas de alumínio, 8 mobiliários com chaves (mesas e armários), 16 cadeados, 1 portão eletrônico;

3.2.2.5 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 1.363,82 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 19 portas de madeira, 8 mobiliários com chaves (mesas e armários), 7 cadeados.

3.2.3 5 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

3.2.3.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 732,62 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 25 portas de madeira, 8 portas de ferro, 3 mobiliários com chaves (mesas e armários), 7 cadeados, 1 portão eletrônico;

3.2.3.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, Centro, com área construída de 900,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 22 portas de madeira, 2 portas de ferro, 2 portas de alumínio, 2 mobiliários com chaves (mesas e armários), 6 cadeados, 1 portão eletrônico;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

we

3.2.3.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado no Bairro Frei Vito, com área construída de 800,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 15 portas de madeira;

3.2.3.4 Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, com área construída de 1.211,92 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 26 portas de madeira, 4 portas de vidro temperado, 5 cadeados, 1 portão eletrônico;

3.2.3.5 Centro Municipal de Educação Infantil – Pró Infância, ao lado da Escola Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.506,84 metros quadrados, em fase final de construção.

3.2.4 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, área construída de 583,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 13 portas de madeira (2 delas fechadura tetra, 6 delas fechadura de banheiro), 2 portas de ferro, 5 mobiliários com chaves (mesas e armários), 3 cadeados;

3.2.5 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, área construída de 289,40 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 15 portas de madeira (8 delas fechadura de banheiro), 2 portas de vidro temperado, 5 mobiliários com chaves (mesas e armários), 2 cadeados;

3.2.6 Ginásio de Esportes Dioniso Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro, área construída de 2.880,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 35 portas de madeira (18 delas fechadura de banheiro), 4 portas de ferro, 1 porta de alumínio, 6 mobiliários com chaves (mesas e armários), 14 cadeados;

3.2.7 Módulo Esportivo Municipal Vicente Mücke, localizado no prolongamento da Avenida Getúlio Vargas, Bairro Frei Vito, área aproximada 10.477,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 19 portas de madeira (10 delas fechadura de banheiro), 2 porta de alumínio, 4 mobiliários com chaves (mesas e armários), 13 cadeados;

3.2.8 Ginásios de Esportes localizados na Zona Urbana do Bairro São Cristóvão, do Bairro Cristo Rei, do Bairro Frei Vito, do Bairro Nossa Senhora Aparecida, e do Bairro São Genaro, dispondo em suas estruturas: 25 portas de madeira (10 delas fechadura de banheiro), 5 portas de ferro, 10 cadeados.

3.3 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

A Secretaria Municipal de Saúde tem sob sua responsabilidade a manutenção 14 estabelecimentos, que prestam serviços na área da Saúde, e possui 28 veículos vinculados a Secretaria (20 carros, 3 ambulâncias, 2 vans, e 3 ônibus).

3.3.1 6 estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

3.3.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, com área construída de 1.198,37 metros quadrados e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com área construída de 397,21 metros quadrados, dispõem em suas estruturas: 83 portas de madeira (8 delas com maçanetas linha alta), 1 porta de ferro, 15 portas de vidro temperado, 4 portas de alumínio, 139 mobiliários com chaves (mesas e armários), 4 cadeados, 2 portões eletrônicos;

3.3.1.2 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 382,57 metros quadrados, dispõe em sua: 22 portas de madeira (8 delas fechadura de banheiro), 11 portas de ferro, 1 porta de vidro temperado, 1 porta de divisória, 22 mobiliários com chaves (mesas e armários), 5 cadeados;

3.3.1.3 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 41 portas de madeira (9 delas fechadura de banheiro), 4 portas de vidro temperado, 3 portas de divisória, 5 portas de alumínio, 25 mobiliários com chaves (mesas e armários), 3 cadeados;

3.3.1.4 Academia Municipal de Saúde, com área construída de 576,82 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 6 portas de madeira, 1 porta de vidro temperado, 7 cadeados.

3.3.1.5 Salas da Vigilância Sanitária, repartição com área aproximada de 45,00 metros quadrados, junto ao prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, dispõe em sua estrutura: 3 portas de madeira.

3.3.2 11 estabelecimentos localizados no perímetro rural:

3.3.2.1 Unidade Básica de Saúde do Bugre, com área construída de 113,84 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 9 portas de madeira (3 delas fechadura de banheiro), 1 porta de divisória, 9 mobiliários com chaves (mesas e armários).

3.3.2.2 Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 12 portas de madeira (4 delas fechadura de banheiro), 1 porta de divisória, 9 mobiliários com chaves (mesas e armários).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ME

3.3.2.3 Unidade Básica de Saúde Gramados, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 11 portas de madeira (3 delas fechadura de banheiro), 6 mobiliários com chaves (mesas e armários).

3.3.2.4 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 9 portas de madeira, 2 portas de ferro, 4 mobiliários com chaves (mesas e armários), 1 cadeado.

3.3.2.5 Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 6 portas de madeira (1 delas fechadura de banheiro), 1 porta de divisória, 5 mobiliários com chaves (mesas e armários).

3.3.2.6 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 33 portas de madeira (4 delas fechadura de banheiro), 3 portas de ferro, 2 portas de divisória, 18 mobiliários com chave (mesas e armários).

3.3.2.7 Unidade Básica de Saúde Santa Maria, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 5 portas de madeira (2 delas fechadura de banheiro), 3 portas de ferro, 1 mobiliário com chave (mesas e armários).

3.3.2.8 Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 39 portas de madeira (8 delas fechadura de banheiro), 3 portas de divisória, 3 portas de alumínio, 17 mobiliários com chave (mesas e armários).

3.3.2.9 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 41 portas de madeira (8 delas fechadura de banheiro), 3 portas de ferro, 2 portas de divisória, 12 mobiliários com chave (mesas e armários), 1 cadeado.

3.4 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem sob sua responsabilidade a manutenção de 03 estabelecimentos, prestando serviços na área da Assistência Social e possui 13 veículos vinculados a Secretaria.

3.4.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CE-OCA, com área de 819,64 metros quadrados, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com 307,50 metros quadrados, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, o Programa Pro Jovem, com 156,25 metros quadrados, dispõe em suas estruturas: 63 portas de madeira (8 delas fechaduras de banheiro), 70 mobiliários com chaves (mesas, arquivos e armários), 47 cadeados, 1 portão eletrônico;

3.4.1 Centro de Referência Assistência Social – CRAS, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, construção em alvenaria contendo área de 141,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 11 portas de madeira, 1 porta de vidro temperado, 2 portas de divisória, 1 porta de alumínio, 8 mobiliários com chaves (mesas e armários), 2 cadeados;

3.4.2 Casa Lar, imóvel locado com 378,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura: 11 portas de madeira, 1 porta de ferro, 1 mobiliário com chave, e 17 cadeados (utilizados em armários, janelas, portão), 1 portão eletrônico;

3.4.3 Conselho Tutelar, repartição com área aproximada de 71,00 metros quadrados, junto ao prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, dispõe em sua estrutura: 8 portas de madeira (2 delas fechaduras de banheiro), 1 porta de ferro, 4 mobiliários com chaves (mesas e armários), 1 cadeado.

4 QUANTIDADES POR LOCAIS/SECRETARIAS

4.1 Secretaria Municipal de Administração

ITEM	UNID	DESCRÍÇÃO	TIPOS DE PORTAS, VEÍCULOS E OU EQUIPAMENTOS, ONDE SÃO APlicados (PAÇO E DEFESA CIVIL)	QUANT POR TIPO	QUANT TOTAL DE PORTAS/VEÍCULOS/ MOBILIÁRIOS PARA O TIPO DE SERVIÇO	QUANT TOTAL
01	Unid.	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja. Imprevistos podem ocorrer, como empurrar ou quebrar a chave na fechadura, empurrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	47	69	6
			Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	8		
			Porta de madeira fechadura de	2		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ME

		solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	banheiro Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	12		
02	Unid.	Abertura de fechadura tipo Tetra. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, e há somente uma porta com este tipo de fechadura no Paço Municipal, também por ser porta de entrada e saída do Prédio, solicitará-se ao menos um serviço.	Porta com fechadura tipo Tetra	1	1	1
03	Unid.	Abertura de gavetas e armários. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 5% dos mobiliários existentes.	Mobiliários em geral	157	157	7
04	Unid.	Abertura de veículo nacional. Imprevistos podem ocorrer, como as portas de um veículo serem trancadas com as chaves dentro do veículo, emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitará-se no mínimo um serviço.	FIAT UNO - AMX 4094 - 2005 VOLKSVAGEN GOL - AXE 6542 - 2013 / 2014 VOLKSWAGEN VOYAGE - BCC 8944 - 2017 / 2018 VOLKSWAGEN PARATI - ARG 6107 - 2009 CHEVROLET ONIX - BBN 5259 - 2017 / 2018	1 1 1 1 1	5	1
05	Unid.	Abertura de cadeado.		-	-	-
06	Unid.	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja. Na grande maioria das salas, dos setores públicos, há mais que um servidor trabalhando, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por sala, o mesmo ocorre com as portas de entrada dos prédios públicos, sempre a mais que um responsável, por abrir e fechar as portas, ou servidores que chegam antes no serviço, que saem depois, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por porta/cadeado. Chaves quebram e fechaduras estragam, sendo necessária a emissão de cópias, consumindo-se assim grande quantidade de cópias ano. Assim solicitara-se serviços de cópias para 50% das portas existentes, mais 10% de serviços de cópias do quantitativo de mobiliários existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de madeira fechadura de banheiro Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	47 8 2 12	69 (50%) 34 + 15	49
07	Unid.	Cópia de chave tipo Tetra. Assim como no item anterior (06), esta porta do Paço Municipal é porta de entrada e saída do Prédio, sendo necessária mais que uma cópia, onde serão solicitadas no mínimo 6 cópias.	Porta com fechadura tipo Tetra	1	1	6
08	Unid.	Cópia de chave de veículo, sem código. Veículos com ano até 1998.		-	-	-
09	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada. Veículos a partir do ano 1998. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitada ao menos 1 cópia, visto a importância do objeto.	FIAT UNO - AMX 4094 - 2005 VOLKSVAGEN GOL - AXE 6542 - 2013 / 2014 VOLKSWAGEN VOYAGE - BCC 8944 - 2017 / 2018 VOLKSWAGEN PARATI - ARG 6107 - 2009	1 1 1 1	4	1
10	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada QUEBRA-DA Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitada ao menos 1 cópia, visto a importância do objeto.	FIAT UNO - AMX 4094 - 2005 VOLKSVAGEN GOL - AXE 6542 - 2013 / 2014 VOLKSWAGEN VOYAGE - BCC 8944 - 2017 / 2018 VOLKSWAGEN PARATI - ARG 6107 - 2009	1 1 1 1	4	1
11	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do painel. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitada ao menos 1 cópia, visto a importância do objeto.	FIAT UNO - AMX 4094 - 2005 VOLKSVAGEN GOL - AXE 6542 - 2013 / 2014 VOLKSWAGEN VOYAGE - BCC 8944 - 2017 / 2018 VOLKSWAGEN PARATI - ARG 6107 - 2009	1 1 1 1	4	1
12	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do módulo. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor,	FIAT UNO - AMX 4094 - 2005 VOLKSVAGEN GOL - AXE 6542 - 2013 / 2014 VOLKSWAGEN VOYAGE - BCC	1 1 1	4	1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		sendo imprescindível para o veículo, será solicitada ao menos 1 cópia, visto a importância do objeto.	8944 - 2017 / 2018 VOLKSWAGEN PARATI - ARG 6107 - 2009	1		
13	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos 1 cópia, visto a importância do objeto.	CHEVROLET ONIX - BBN 5259 - 2017 / 2018	1	1	1
14	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada QUEBRADA. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos 1 cópia, visto a importância do objeto.	CHEVROLET ONIX - BBN 5259 - 2017 / 2018	1	1	1
15	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do painel. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos 1 cópia, visto a importância do objeto.	CHEVROLET ONIX - BBN 5259 - 2017 / 2018	1	1	1
16	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do módulo. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos 1 cópia, visto a importância do objeto.	CHEVROLET ONIX - BBN 5259 - 2017 / 2018	1	1	1
17	Unid.	Cópia de chave Caminhão/Ônibus Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos 1 cópia, visto a importância do objeto.	VOLKSWAGEN 13.150 - Bombeiro - ANI 3658 - 2005	1	1	1
18	Unid.	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e rolo compactador).		-	-	-
19	Unid.	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar o miolo, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	47	67	6
			Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	8		
			Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	12		
20	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar o miolo da fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, e há somente uma porta com este tipo de fechadura no Paço Municipal também por ser porta de entrada e saída do Prédio, solicitara-se ao menos um serviço.	Portas com fechadura tipo tetra.	1	1	1
21	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Portas de madeira	47	47	4
22	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há um número expressivo de portas, solicitara-se serviços para aproximadamente 25% das portas existentes.	Portas de ferro	8	8	2
23	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e há somente duas portas no prédio da Defesa Civil, solicitara-se serviço ao menos para uma das portas existentes.	Portas com fechaduras de banheiro (Defesa Civil)	2	2	1
24	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio.		-	-	-
25	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de	Portas de vidro temperado	12	12	2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

190

ne

		fechadura de porta de vidro temperado. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e não há um número expressivo de portas, solicitara-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.				
26	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias.		-	-	-
27	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta de fechadura simples. Imprevistos podem ocorrer, como quebrar a maçaneta, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e não há um número expressivo de portas no Prédio da Defesa Civil, solicitara-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Portas de madeira e dos banheiros, na Defesa Civil	12	12	2
28	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta linha alta (maçanetas mais caras). Imprevistos podem ocorrer, como quebrar a maçaneta, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e com não há um número expressivo de portas nos Prédios Municipais com este tipo de maçanetas, solicitara-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Portas de madeira do Paço Municipal	37	37	7
29	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para portão eletrônico. Assim como os itens 6 e 7, o portão eletrônico do Paço Municipal é porta de entrada e saída dos veículos oficiais do Prédio, como não um porteiro ou vigia encarregado por abrir e fechar este portão, fora dos horários normais de atendimento, faz-se necessário que cada veículo tenha um controle para abrir e fechar o portão. No total são necessários 7 controles, 5 para os veículos: Fiat Uno AMX 4094, Volkswagen Gol AXE 6542, Volkswagen Voyage BCC 8944, Chevrolet Onix BBN 5259 e para o Ford Fusion BAN 9065. Mais 2 para dois servidores que ficam responsáveis por abrir e fechar o portão durante o horário de expediente. Os controles são parelhos eletrônicos que funcionam a pilha, desconfiguram e estragam facilmente, como são imprescindíveis serão solicitados ao menos 5 controles para a Secretaria.	Portão eletrônico Paço	1	1	5
30	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para veículos. Assim como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, para dar partida no motor, o controle serve para abrir e trancar o veículo, sendo de extrema importância para adentrar ao veículo bem como para manter sua segurança. Sendo também imprescindível para o veículo, como há somente um veículo com controle, será solicitado ao menos um serviço.	CHEVROLET ONIX - BBN 5259 - 2017 /2018	1	1	1
31	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/alumínio. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, por perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da rescisão/exoneração ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	47	57	5
			Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	8		
			Porta de madeira fechadura de banheiro	2		
32	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, por perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da rescisão/exoneração ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Solicitara-se	Portas de vidro temperado	12	12	2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

191
me

		serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.				
33	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias.		-	-	-

4.2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

ITEM	UNID	DESCRÍÇÃO	TIPOS DE PORTAS, VEÍCULOS E OU EQUIPAMENTOS, ONDE SÃO APLICADOS	QUANT POR TIPO	QUANT TOTAL DE PORTAS/VEÍCULOS/MÓBILIÁRIOS PARA O TIPO DE SERVIÇO	QUANT TOTAL
01	Unid.	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	8	15	1
			Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	2		
			Porta de madeira fechadura de banheiro	2		
			Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	1		
			Porta de divisória fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	2		
02	Unid.	Abertura de fechadura tipo Tetra.		-	-	-
03	Unid.	Abertura de gavetas e armários. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% dos mobiliários existentes.	Mobiliários em geral	19	19	2
04	Unid.	Abertura de veículo nacional. Imprevistos podem ocorrer, como as portas de um veículo serem trancadas com as chaves dentro do veículo, emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, assim mesmo a Secretaria possuindo somente dois veículos, será solicitado ao menos um serviço.	RENAULT LOGAN - BBM 0947 - 2017 / 2018	1	2	1
			VOLKSWAGEN GOL - BBW 7704 - 2018	1		
05	Unid.	Abertura de cadeado. Imprevistos podem ocorrer, quebrar a chave no miolo do cadeado, emperrar o cadeado, podendo necessitar-se deste serviço para a abertura, como não há como prever este tipo de imprevistos, e a Secretaria utiliza apenas um cadeado, e este está colocado no portão de entrada e saída de acesso ao prédio, solicitara-se no mínimo um serviço.	Todos os cadeados indiferente do tamanho	1	1	1
06	Unid.	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja. Na grande maioria das salas, dos setores públicos, há mais que um servidor trabalhando, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por sala, o mesmo ocorre com as portas de entrada dos prédios públicos, sempre a mais que um responsável, por abrir e fechar as portas, ou servidores que chegam antes no serviço, que saem depois, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por porta/cadeado. Chaves quebram e fechaduras estragam, sendo necessária a emissão de cópias, consumindo-se assim grande quantidade de cópias ano. Assim solicitara-se serviços de cópias para 50% das portas existentes, mais 10% de serviços de cópias do quantitativo de mobiliários existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	8	16 (50%) <u>8 + 2</u>	10
			Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	2		
			Porta de madeira fechadura de banheiro	2		
			Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	1		
			Porta de divisória fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	2		
			Todos os cadeados	1		
			Total de mobiliários: 19, 10 %	2		
07	Unid.	Cópia de chave tipo Tetra.		-	-	-
08	Unid.	Cópia de chave de veículo, sem código. Veículos com ano até 1998.		-	-	-
09	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada. Veículos a partir do ano 1998. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos uma cópia, visto a importância do objeto.	RENAULT LOGAN - BBM 0947 - 2017 / 2018	1	1	1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

me

10	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada QUEBRA DA Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos uma cópia, visto a importância do objeto.	RENAULT LOGAN - BBM 0947 - 2017 / 2018	1	1	1
11	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do painel. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos uma cópia, visto a importância do objeto.	RENAULT LOGAN - BBM 0947 - 2017 / 2018	1	1	1
12	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do módulo. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos uma cópia, visto a importância do objeto.	RENAULT LOGAN - BBM 0947 - 2017 / 2018	1	1	1
13	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos uma cópia, visto a importância do objeto.	VOLKSWAGEN GOL - BBW 7704 - 2018	1	1	1
14	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada QUEBRADA. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos uma cópia, visto a importância do objeto.	VOLKSWAGEN GOL - BBW 7704 - 2018	1	1	1
15	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do painel. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos uma cópia, visto a importância do objeto.	VOLKSWAGEN GOL - BBW 7704 - 2018	1	1	1
16	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do módulo. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos uma cópia, visto a importância do objeto.	VOLKSWAGEN GOL - BBW 7704 - 2018	1	1	1
17	Unid.	Cópia de chave Caminhão/Ônibus		-	-	-
18	Unid.	Cópia de chave de Maquinários		-	-	-
19	Unid.	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar o miolo, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e a Secretaria não tem um número expressivo de portas para estes serviço, solicitara-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	8 2 1	11	2
20	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra.		-	-	-
21	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e a Secretaria não tem um número expressivo de portas para estes serviço, e a Secretaria não possui um número expressivo destas portas no prédio, solicitara-se serviços para aproximadamente 15% das portas existentes.	Portas de madeira	8	8	1
22	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade	Portas de ferro	2	2	1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

193
ve

		da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e o prédio da Secretaria possui somente duas destas portas, uma delas de entrada e saída do prédio, será solicitado ao menos um serviço.				
23	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro. Imprevistos podem ocorrer, como empurrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e o prédio da Secretaria possui somente duas portas, com este tipo de fechadura, será solicitado ao menos um serviço.	Portas com fechaduras de banheiro	2	2	1
24	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio.		-	-	-
25	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado. Imprevistos podem ocorrer, como empurrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e o prédio da Secretaria possui somente uma porta deste tipo, será solicitado ao menos um serviço.	Portas de vidro temperado	1	1	1
26	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias. Imprevistos podem ocorrer, como empurrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e o prédio da Secretaria possui somente duas portas deste tipo, será solicitado ao menos um serviço.	Portas de divisória	2	2	1
27	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta de fechadura simples. Imprevistos podem ocorrer, como quebrar a maçaneta, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e não há um número expressivo de portas no Prédio da Secretaria, solicitar-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	8	12	2
			Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	2		
			Porta de madeira fechadura de banheiro	2		
28	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta linha alta (maçanetas mais caras).		-	-	-
29	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para portão eletrônico.		-	-	-
30	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para veículos. Assim como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, para dar partida no motor, o controle serve para abrir e trancar o veículo, sendo de extrema importância para adentrar ao veículo bem como para manter sua segurança. Sendo também imprescindível, será solicitada ao menos uma serviço, visto a sua importância.	RENAULT LOGAN EXP 1.6 SCE - BBM 0947 - 2017 / 2018	1	2	1
			VOLKSWAGEN GOL - BBW 7704 - 2018	1		
31	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/ alumínio. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, for perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da demissão ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Como não há um número expressivo de portas no prédio da Secretaria, solicitar-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	8	12	2
			Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	2		
			Porta de madeira fechadura de banheiro	2		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir esta fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, for perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da demissão ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Como há somente um porta deste tipo no prédio da Secretaria, e esta é porta de entrada e saída, solicitara-se ao menos um serviço.	Portas de vidro temperado	1	1	1
33	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir esta fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, for perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da demissão ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Como há somente duas portas deste tipo no prédio da Secretaria, solicitara-se ao menos um serviço.	Porta de divisórias	2	2	1

4.3 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ITEM	UNID	DESCRÍÇÃO	TIPOS DE PORTAS, VEÍCULOS E OU EQUIPAMENTOS, ONDE SÃO APLICADOS	QUANT POR TIPO	QUANT TOTAL DE PORTAS/VEÍCULOS/ MOBILIÁRIOS PARA O TIPO DE SERVIÇO	QUANT TOTAL
01	Unid.	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	8 3	11	1
02	Unid.	Abertura de fechadura tipo Tetra.		-	-	-
03	Unid.	Abertura de gavetas e armários. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, como não há um número expressivo de mobiliários com chaves na Secretaria, solicitara-se ao menos um serviço, aproximadamente 20% dos mobiliários existentes.	Mobiliários em geral	6	1	1
04	Unid.	Abertura de veículo nacional. Imprevistos podem ocorrer, em que as portas de um veículo sejam trancadas com as chaves dentro do veículo, pode estragar ou emperrar a fechadura, podendo necessitar-se de serviços para a abertura das portas destes veículos, com não como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se no mínimo dois serviços para os veículos da Secretaria, aproximadamente 20 % dos veículos.	CHEVROLET MONTANA - BBN 5145 - 2017 / 2018 CHEVROLET MONTANA - BBN 5279 - 2017 / 2018 FIAT UNO - AMX 4102 - 2005 / 2006 FIAT UNO - ANH 6592 - 2005 / 2006 FIAT UNO - AND 4912 - 2005 / 2006 FIAT UNO - AUD 9726 - 2011 FIAT UNO - AUB 2861 - 2011 FIAT UNO - ALG 8147 - 2003 / 2004 VOLKSWAGEN GOL - BBQ 4905 - 2017 / 2018 VOLKSWAGEN PARATI - ATX 9970 - 2010 / 2011 FIAT UNO - AMO 4188 - 2005 VOLKSWAGEN KOMBI - AXZ 1293	12	12	2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05	Unid.	Abertura de cadeado. Imprevistos podem ocorrer, quebrar um chave na fechadura, empurrar o cadeado, podendo necessitar-se deste serviço para a abertura, como não como prever este tipo de imprevistos, e a Secretaria utiliza apenas três cadeados, um na porta de entrada e saída do prédio solicitara-se no mínimo um serviço.	- 2013 / 2014 Todos os cadeados indiferente do tamanho	3	1	1
06	Unid.	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja. Cópia de chave Simples/Yale/Gorja. Na grande maioria das salas, dos setores públicos, há mais que um servidor trabalhando, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por sala, o mesmo ocorre com as portas de entrada dos prédios públicos, sempre a mais que um responsável, por abrir e fechar as portas, ou servidores que chegam antes no serviço, que saem depois, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por porta/cadeado. Chaves quebram e fechaduras estragam, sendo necessária a emissão de cópias, consumindo-se assim grande quantidade de cópias ano. Assim solicitara-se serviços de cópias para 50% das portas existentes, mais 20% de serviços de cópias do quantitativo de mobiliários existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Todos os cadeados Total de mobiliários: 6, 20 %	8 3 3 1	15 (50%) 7 + 1	8
07	Unid.	Cópia de chave tipo Tetra.		-	-	-
08	Unid.	Cópia de chave de veículo, sem código. Veículos com ano até 1998.		-	-	-
09	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada. Veículos a partir do ano 1998. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas 2 cópias, visto a importância do objeto.	FIAT UNO - AMX 4102 - 2005 / 2006 FIAT UNO - ANH 6592 - 2005 / 2006 FIAT UNO - AND 4912 - 2005 / 2006 FIAT UNO - AUD 9726 - 2011 FIAT UNO - AUB 2861 - 2011 FIAT UNO - ALG 8147 - 2003 / 2004 VOLKSWAGEN PARATI - ATX 9970 - 2010 / 2011 FIAT UNO - AMO 4188 - 2005 VOLKSWAGEN KOMBI - AXZ 1293 - 2013 / 2014	1 1 1 1 1 1 1 1 1	9	2
10	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada QUE-BRADA Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas 2 cópias, visto a importância do objeto.	FIAT UNO - AMX 4102 - 2005 / 2006 FIAT UNO - ANH 6592 - 2005 / 2006 FIAT UNO - AND 4912 - 2005 / 2006 FIAT UNO - AUD 9726 - 2011 FIAT UNO - AUB 2861 - 2011 FIAT UNO - ALG 8147 - 2003 / 2004 VOLKSWAGEN PARATI - ATX 9970 - 2010 / 2011 FIAT UNO - AMO 4188 - 2005 VOLKSWAGEN KOMBI - AXZ 1293 - 2013 / 2014	1 1 1 1 1 1 1 1 1	9	2
11	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do painel. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos uma cópia, visto a importância do objeto.	FIAT UNO - AMX 4102 - 2005 / 2006 FIAT UNO - ANH 6592 - 2005 / 2006 FIAT UNO - AND 4912 - 2005 / 2006 FIAT UNO - AUD 9726 - 2011 FIAT UNO - AUB 2861 - 2011 FIAT UNO - ALG 8147 - 2003 / 2004 VOLKSWAGEN PARATI - ATX 9970 - 2010 / 2011 FIAT UNO - AMO 4188 - 2005 VOLKSWAGEN KOMBI - AXZ 1293 - 2013 / 2014	1 1 1 1 1 1 1 1 1	9	1
12	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através	FIAT UNO - AMX 4102 - 2005 /	1	9	1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		do módulo. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos uma cópia, visto a importância do objeto.	2006 FIAT UNO - ANH 6592 - 2005 / 2006 FIAT UNO - AND 4912 - 2005 / 2006 FIAT UNO - AUD 9726 - 2011 FIAT UNO - AUB 2861 - 2011 FIAT UNO - ALG 8147 - 2003 / 2004 VOLKSWAGEN PARATI - ATX 9970 - 2010 / 2011 FIAT UNO - AMO 4188 - 2005 VOLKSWAGEN KOMBI - AXZ 1293 - 2013 / 2014	1 1 1 1 1 1 1 1		
13	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, assim sendo imprescindível para o veículo, será solicitada ao menos 1 cópia. Visto a importância do objeto.	CHEVROLET MONTANA - BBN 5145 - 2017 / 2018 CHEVROLET MONTANA - BBN 5279 - 2017 / 2018 VOLKSWAGEN NOVO GOL - BBQ 4905 - 2017 / 2018	1 1 1	3	1
14	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada QUEBRADA. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, assim sendo imprescindível para o veículo, será solicitada ao menos 1 cópia. Visto a importância do objeto.	CHEVROLET MONTANA - BBN 5145 - 2017 / 2018 CHEVROLET MONTANA - BBN 5279 - 2017 / 2018 VOLKSWAGEN NOVO GOL - BBQ 4905 - 2017 / 2018	1 1 1	3	1
15	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do painel. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, assim sendo imprescindível para o veículo, será solicitada ao menos 1 cópia. Visto a importância do objeto.	CHEVROLET MONTANA - BBN 5145 - 2017 / 2018 CHEVROLET MONTANA - BBN 5279 - 2017 / 2018 VOLKSWAGEN NOVO GOL - BBQ 4905 - 2017 / 2018	1 1 1	3	1
16	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do módulo. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, assim sendo imprescindível para o veículo, será solicitada ao menos 1 cópia. Visto a importância do objeto.	CHEVROLET MONTANA - BBN 5145 - 2017 / 2018 CHEVROLET MONTANA - BBN 5279 - 2017 / 2018 VOLKSWAGEN NOVO GOL - BBQ 4905 - 2017 / 2018	1 1 1	3	1
17	Unid.	Cópia de chave Caminhão/Ônibus		-	-	-
18	Unid.	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e rolo compactador).		-	-	-
19	Unid.	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar o miolo, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e a Secretaria não tem um número expressivo de portas, solicitará-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	8 3	11	2
20	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra.		-	-	-
21	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e a Secretaria não tem um número expressivo de portas, solicitará-se ao menos um serviço, aproximadamente 15% das portas existentes.	Portas de madeira	8	1	1
22	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro.	Portas de ferro	3	1	1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos e a Secretaria não tem um número expressivo de portas, solicitara-se ao menos um serviço.				
23	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro.		-	-	-
24	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio.		-	-	-
25	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado.		-	-	-
26	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias.		-	-	-
27	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta de fechadura simples. Imprevistos podem ocorrer, como quebrar a maçaneta, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e não há um número expressivo de portas no Prédio da Secretaria, solicitara-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Portas de madeira e de ferro	11	2	2
28	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta linha alta (maçanetas mais caras).		-	-	-
29	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para portão eletrônico. Assim como os itens 6 e 7, o portão eletrônico é porta de entrada e saída dos veículos oficiais da Secretaria. Sendo necessário mais que um controle, em função de haver mais de um responsável por abrir o portão para acesso a Secretaria. No total são utilizados 3 controles na Secretaria, como estes são parelhos eletrônicos que funcionam a pilha, desconfiguram e estragam facilmente, serão solicitados ao menos 2 aparelhos, tendo em vista que são imprescindíveis para abrir e fechar a entrada do local.	Portão eletrônico entrada da Secretaria	1	1	2
30	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para veículos. Assim como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, para dar partida no motor, o controle serve para abrir e trancar o veículo, sendo de extrema importância para adentrar ao veículo bem como para manter sua segurança. Assim sendo também imprescindível, será solicitada ao menos um serviço.	CHEVROLET MONTANA - BBN 5145 - 2017 / 2018	1	3	1
			CHEVROLET MONTANA - BBN 5279 - 2017 / 2018	1		
			VOLKSWAGEN NOVO GOL - BBQ 4905 - 2017 / 2018	1		
31	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/alumínio. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, por perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da rescisão/exoneração ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	8		
			Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	3		
			Porta de madeira fechadura de banheiro			
			Porta de alumínio fechadura tipo Simples/Yale/Gorja			
32	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado		-	-	-
33	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias.		-	-	-

4.4 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRÍÇÃO	TIPOS DE PORTAS, VEÍCULOS E OU EQUIPAMENTOS, ONDE SÃO APLICADOS (PRÉDIOS DA SECRETARIA, OFICINA, BORRACHARIA E ALMOXARIFADO)	QUANT POR TIPO	QUANT TOTAL DE PORTAS/VEÍCULOS/MOBILIÁRIOS PARA O TIPO DE	QUANT TOTAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

				SERVIÇO	
01	Unid.	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja. Imprevistos podem ocorrer, como empear ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitar-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de madeira fechadura de banheiro Porta de alumínio fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de divisória fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	42 8 - - 1 -	51 5
02	Unid.	Abertura de fechadura tipo Tetra.		-	-
03	Unid.	Abertura de gavetas e armários.		-	-
04	Unid.	Abertura de veículo nacional. Imprevistos podem ocorrer, como as portas de um veículo serem trancadas com as chaves dentro do veículo, emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, irá solicitar-se no mínimo dois serviços.	CHEVROLET MONTANA - BBY 3468 - 2018 FIAT PALIO - AZY 8515 - 2015 FIAT PALIO - MAC 2295 - 1998 FIAT STRADA - AQG 1459 - 2008 FIAT STRADA - AUF 7429 - 2011 / 2012 FIAT UNO - ANU 3875 - 2006 FIAT UNO - NLP 4492 - 2009 / 2010 FIAT UNO - ARI 3404 - 2009 / 2010 HYUNDAI AZERA - ATQ 5994 - 2010 / 2011 VOLKSWAGEN GOL - AEU 5228 - 1994 VOLKSWAGEN GOL - AOZ 0645 - 2007 CHEVROLET MONTANA - BBY 3468 - 2018	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	12 2
05	Unid.	Abertura de cadeado. Imprevistos podem ocorrer, quebrar um chave na fechadura, emperrar o cadeado, podendo necessitar-se deste serviço para a abertura, como não como prever este tipo de imprevistos, solicitar-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Todos os cadeados indiferente do tamanho	30	30 3
06	Unid.	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja. Na grande maioria das salas, dos setores públicos, há mais que um servidor trabalhando, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por sala, o mesmo ocorre com as portas de entrada dos prédios públicos, sempre a mais que um responsável, por abrir e fechar as portas, ou servidores que chegam antes no serviço, que saem depois, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por porta/cadeado. Chaves quebram e fechaduras estragam, sendo necessária a emissão de cópias, consumindo-se assim grande quantidade de cópias ano. Assim solicitar-se serviços de cópias para 50% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Todos os cadeados	42 8 1 30	81 (40%) 40
07	Unid.	Cópia de chave tipo Tetra.		-	-
08	Unid.	Cópia de chave de veículo, sem código. Veículos com ano até 1998. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, assim sendo imprescindível para o veículo, será solicitada ao menos uma cópia por veículo. Visto a importância do objeto.	FIAT PALIO - MAC 2295 - 1998 VOLKSWAGEN GOL - AEU 5228 - 1994	1 1	2 2
09	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada. Veículos a partir do ano 1998. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas 3 cópias, visto a importância do objeto.	CHEVROLET MONTANA - BBY 3468 - 2018 FIAT PALIO - AZY 8515 - 2015 FIAT STRADA - AQG 1459 - 2008 FIAT STRADA - AUF 7429 - 2011 / 2012 FIAT UNO - ANU 3875 - 2006 FIAT UNO - NLP 4492 - 2009 / 2010 FIAT UNO - ARI 3404 - 2009 / 2010 VOLKSWAGEN GOL - AOZ 0645 - 2007	1 1 1 1 1 1 1 1	11 3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

			CHEVROLET MONTANA - BBY 3468 - 2018	1		
			NISSAN FRONTIER - AME 3411 - 2004 / 2005	1		
			RENAULT MASTER - ANL 9089 - 2005 / 2006	1		
10	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada QUE-BRADA Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas 3 cópias, visto a importância do objeto.	CHEVROLET MONTANA - BBY 3468 - 2018	1	11	3
			FIAT PALIO - AZY 8515 - 2015	1		
			FIAT STRADA - AQG 1459 - 2008	1		
			FIAT STRADA - AUF 7429 - 2011 / 2012	1		
			FIAT UNO - ANU 3875 - 2006	1		
			FIAT UNO - NLP 4492 - 2009 / 2010	1		
			FIAT UNO - ARI 3404 - 2009 / 2010	1		
			VOLKSWAGEN GOL - AOZ 0645 - 2007	1		
			CHEVROLET MONTANA - BBY 3468 - 2018	1		
			NISSAN FRONTIER - AME 3411 - 2004 / 2005	1		
			RENAULT MASTER - ANL 9089 - 2005 / 2006	1		
11	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do painel. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos uma cópia, visto a importância do objeto.	CHEVROLET MONTANA - BBY 3468 - 2018	1	11	1
			FIAT PALIO - AZY 8515 - 2015	1		
			FIAT STRADA - AQG 1459 - 2008	1		
			FIAT STRADA - AUF 7429 - 2011 / 2012	1		
			FIAT UNO - ANU 3875 - 2006	1		
			FIAT UNO - NLP 4492 - 2009 / 2010	1		
			FIAT UNO - ARI 3404 - 2009 / 2010	1		
			VOLKSWAGEN GOL - AOZ 0645 - 2007	1		
			CHEVROLET MONTANA - BBY 3468 - 2018	1		
			NISSAN FRONTIER - AME 3411 - 2004 / 2005	1		
			RENAULT MASTER - ANL 9089 - 2005 / 2006	1		
12	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do módulo. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitado ao menos uma cópia, visto a importância do objeto.	CHEVROLET MONTANA - BBY 3468 - 2018	1	11	1
			FIAT PALIO - AZY 8515 - 2015	1		
			FIAT STRADA - AQG 1459 - 2008	1		
			FIAT STRADA - AUF 7429 - 2011 / 2012	1		
			FIAT UNO - ANU 3875 - 2006	1		
			FIAT UNO - NLP 4492 - 2009 / 2010	1		
			FIAT UNO - ARI 3404 - 2009 / 2010	1		
			VOLKSWAGEN GOL - AOZ 0645 - 2007	1		
			CHEVROLET MONTANA - BBY 3468 - 2018	1		
			NISSAN FRONTIER - AME 3411 - 2004 / 2005	1		
			RENAULT MASTER - ANL 9089 - 2005 / 2006	1		
13	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, assim sendo imprescindível ao veículo, será solicitada ao menos uma cópia.	HYUNDAI AZERA - ATQ 5994 - 2010 / 2011	1	1	1
14	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada QUEBRADA. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, assim sendo imprescindível, será solicitada ao menos uma cópia.	HYUNDAI AZERA - ATQ 5994 - 2010 / 2011	1	1	1
15	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do painel. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, assim sendo imprescindível, será solicitada ao menos uma cópia.	HYUNDAI AZERA - ATQ 5994 - 2010 / 2011	1	1	1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do módulo. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, assim sendo imprescindível, será solicitada ao menos uma cópia.	HYUNDAI AZERA - ATQ 5994 - 2010 / 2011	1	1	1	
17	Unid.	Cópia de chave Caminhão/Ônibus Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas cópias para pelo menos 48 % dos veículos, visto a importância do objeto.	FORD CARGO 2628 E - Basculante - ANS 5521 - 2006 FORD CARGO 1517 E - Comboio - ASH 7745 - 2009 / 2010 FORD F14000 - Basculante - ABQ 5137 - 1990 FORD F14000 - Basculante - ABP 1804 - 1990 FORD F14000 - Basculante - AAQ 2263 - 1990 FORD F4000 - AAM 5901 - 1985 FORD F350 - ABY 6326 - 2001 / 2002 IVECO TECTOR 260E30ID - Basculante - BBY 7322 - 2018 MERCEDES BENS L 1313 - Pipa - ACL 5331 - 1982 MERCEDES BENS L 1620 - Basculante - AHH 5751 - 1997 MERCEDES BENS L 1618 - BEB 8E60 - 1995 MERCEDES BENS LS 1935 - BTS 7622 - 1995 MERCEDES BENS LS 1938 - ALN 8900 - 1999 MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6X4 - Basculante - AYI 5718 - 2014 VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - APN 7303 - 2007 / 2008 VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1278 - 2010 VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1276 - 2010 VOLVO VM 270 6X4R - ITZ 7035 - 2012 / 2013 VOLVO VM 270 6X4R - ITC 9036 - 2012	1	19	9	
18	Unid.	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e rolo compactador). Como a chave é a principal peça para funcionamento do equipamento, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para ao maquinário, serão solicitadas cópias para pelo menos 50 % dos equipamentos, visto a importância do objeto.	Escavadeira CATERPILLAR 315C Escavadeira KOMATSU PC 160 LC8 Escavadeira DOOSAN DX 140 Escavadeira DOOSAN DX 140 LC Escavadeira JCB J5210 Minicarregadeira BOB CAT Motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H Motoniveladora CATERPILLAR 120 K Motoniveladora HUBER WARCO 140M Motoniveladora NEW HOLLAND RG140 Motoniveladora XCMG Pá Carregadeira CATERPILLAR 924 GZ Pá Carregadeira DOOSAN DL 200 Retroescavadeira CATERPILLAR 416 D Retroescavadeira CATERPILLAR 416 D Retroescavadeira JCB Retroescavadeira JCB 3C Retroescavadeira JCB 3C Retroescavadeira JCB 3CX Retroescavadeira NEW HOLLAND LB90 Retroescavadeira NEW HOLLAND LB90	1	28	14	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Rolo Compactador CARTERPILLAR CS 423E	1		
			Rolo Compactador CATTERPILLAR CS 533D	1		
			Rolo Compactador HAMM 3411	1		
			Rolo Compactador XCMG	1		
			Trator FIATALLIS FD9	1		
			BRITADOR MOVEL 6240	1		
19	Unid.	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar o miolo, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	42	51	5
			Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	8		
			Porta de alumínio fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	-		
			Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	1		
			Porta de divisória fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	-		
20	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra.		-	-	-
21	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Portas de madeira	42	42	4
22	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e a Secretaria não possuir um número expressivo de portas deste tipo, solicitara-se ao menos dois serviços, aproximadamente 25% das portas existentes.	Portas de ferro	8	2	2
23	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro.		-	-	-
24	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio.		-	-	-
25	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e o Prédio possui somente uma porta neste tipo, esta é porta de entrada e saída do prédio, solicitara-se ao menos um serviço.	Porta de vidro temperado	1	1	1
26	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias.		-	-	-
27	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta de fechadura simples. Imprevistos podem ocorrer, como quebrar a maçaneta, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Portas de madeira e de ferro	50	50	5
28	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta linha alta (maçanetas mais caras).		-	-	-
29	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para portão eletrônico.		-	-	-
30	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para veículos.		-	-	-
31	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/alumínio. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, por perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da demissão ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	42	50	5
			Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	8		
			Porta de madeira fechadura de banheiro	-		
			Porta de alumínio fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	-		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

202
ME

32	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizada quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, por perda uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da demissão ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Como o prédio da Secretaria possui apenas uma porta neste tipo, sendo porta de entrada e saída, será solicitado ao menos um serviço.	Porta de vidro temperado	1	1	1
33	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias.		-	-	-

4.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	TIPOS DE PORTAS, VEÍCULOS E OU EQUIPAMENTOS, ONDE SÃO APLICADOS ESCOLAS: PROF. ANGÉLICA D. BATISTUZ, MARIO BETTEGA, NILO PEÇANHA, PRES. COSTA E SILVA, VISÃO DO FUTURO, CEL. SANTIAGO DANTAS, EXCELÊNCIA, PRES. TANCREDO NEVES, TASSO A. DA SILVEIRA, MARIA E. SILVÉRIO. CMEIS: RECANTO FELIZ, CRIANÇA ESPERANÇA, PRIMEIROS PASSOS, CRISTO REI, EXCELÊNCIA – CRECHE EMPRESA, DEMAIS PRÉDIOS: ANFITEATRO, CASA DA CULTURA, GINÁSIO MUNICIPAL, MÓDULO ESPORTIVO, GINÁSIOS DOS BAIRROS.	QUANT POR TIPO	QUANT TOTAL DE PORTAS/VEÍCULOS/ MOBILIÁRIOS PARA O TIPO DE SERVIÇO	QUANT TOTAL
01	Unid.	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja. Imprevistos podem ocorrer, como empurrar ou quebrar a chave na fechadura, empurrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitar-se serviços para aproximadamente 5% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de madeira fechadura de banheiro Porta de alumínio fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de divisória fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	478 70 58 22 18 11	657	32
02	Unid.	Abertura de fechadura tipo Tetra. Imprevistos podem ocorrer, como empurrar ou quebrar a chave na fechadura, empurrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, mesmo a Secretaria tendo somente seis portas, solicitar-se ao menos um serviço.	Porta com fechadura tipo Tetra	6	6	1
03	Unid.	Abertura de gavetas e armários. Imprevistos podem ocorrer, como empurrar ou quebrar a chave na fechadura, empurrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitar-se serviços para aproximadamente 5% dos mobiliários existentes.	Mobiliários em geral	211	211	10
04	Unid.	Abertura de veículo nacional. Imprevistos podem ocorrer, como as portas de um veículo serem trancadas com as chaves dentro do veículo, empurrar ou quebrar a chave na fechadura, empurrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitar-se no mínimo um serviço.	FIAT UNO - ANP 9939 - 2006 FIAT UNO - ARJ 1669 - 2009 / 2010 RENAULT LOGAN - BBM 0851 - 2017 VOLKSWAGEN PARATI - AQW 2448 - 2008 / 2009	4	4	1
05	Unid.	Abertura de cadeado. Imprevistos podem ocorrer, quebrar um chave na fechadura, empurrar o cadeado, podendo necessitar-se deste serviço para a abertura, como não como prever este tipo de imprevistos, solicitar-se	Todos os cadeados indiferente do tamanho	210	210	21



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.				
06	Unid.	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja. Na grande maioria das salas, dos setores públicos, há mais que um servidor trabalhando, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por sala, o mesmo ocorre com as portas de entrada dos prédios públicos, sempre a mais que um responsável, por abrir e fechar as portas, ou servidores que chegam antes no serviço, que saem depois, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por porta/cadeado. Chaves quebram e fechaduras estragam, sendo necessária a emissão de cópias, consumindo-se assim grande quantidade de cópias ano. Assim solicitara-se serviços de cópias para 35% das portas existentes, mais 10% de serviços de cópias do quantitativo de mobiliários existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de madeira fechadura de banheiro Porta de alumínio fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de divisória fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Todos os cadeados Total de mobiliários:210, 10 %	478 70 58 22 18 11 210 21	868 (35%) <u>303 + 21</u>	324
07	Unid.	Cópia de chave tipo Tetra. Na grande maioria das salas, dos setores públicos, há mais que um servidor trabalhando, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por sala, o mesmo ocorre com as portas de entrada dos prédios públicos, sempre a mais que um responsável, por abrir e fechar as portas, ou servidores que chegam antes no serviço, que saem depois, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por porta/cadeado. Chaves quebram e fechaduras estragam, sendo necessária a emissão de cópias, consumindo-se assim grande quantidade de cópias ano. Como as portas com fechaduras tetra são portas de entrada e saída, sempre há mais que um responsável por, assim serão solicitadas duas cópias por chave.	Porta com fechadura tipo Tetra	6	6	12
08	Unid.	Cópia de chave de veículo, sem código. Veículos com ano até 1998.		-	-	-
09	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada. Veículos a partir do ano 1998. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitada ao menos 1 cópia, visto a importância do objeto.	FIAT UNO - ANP 9939 - 2006 FIAT UNO - ARJ 1669 - 2009 / 2010 RENAULT LOGAN - BBM 0851 - 2017 VOLKSWAGEN PARATI - AQW 2448 - 2008 / 2009	1 1 1 1	4	1
10	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada QUEBRADA Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitada ao menos 1 cópia, visto a importância do objeto.	FIAT UNO - ANP 9939 - 2006 FIAT UNO - ARJ 1669 - 2009 / 2010 RENAULT LOGAN - BBM 0851 - 2017 VOLKSWAGEN PARATI - AQW 2448 - 2008 / 2009	1 1 1 1	4	1
11	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do painel. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitada ao menos 1 cópia, visto a importância do objeto.	FIAT UNO - ANP 9939 - 2006 FIAT UNO - ARJ 1669 - 2009 / 2010 RENAULT LOGAN - BBM 0851 - 2017 VOLKSWAGEN PARATI - AQW 2448 - 2008 / 2009	1 1 1 1	4	1
12	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do módulo. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, será solicitada ao menos 1 cópia, visto a importância do objeto.	FIAT UNO - ANP 9939 - 2006 FIAT UNO - ARJ 1669 - 2009 / 2010 RENAULT LOGAN - BBM 0851 - 2017 VOLKSWAGEN PARATI - AQW 2448 - 2008 / 2009	1 1 1 1	4	1
13	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada.		-	-	-
14	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada QUEBRADA.		-	-	-
15	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do painel.		-	-	-
16	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do módulo.		-	-	-
17	Unid.	Cópia de chave Caminhão/Ônibus Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão	AGRALE MASCA GRANMINI - Ônibus - ARZ 6691 - 2009 / 2010 CITROEN JUMPER - Micro Ônibus - AYR 6136 - 2014	1 1	13	6



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		solicitadas cópias para pelo menos 48 % dos veículos, visto a importância do objeto.	FORD F350 - AJI 7536 - 2000 IVECO CITYCLASS - Ônibus - ARS 4376 - 2009 IVECO CITYCLASS - Ônibus - ARS 7860 - 2009 MARCOPOLO VOLARE - Ônibus - BCL 7320 - 2018 / 2019 MARCOPOLO VOLARE - Ônibus - AYQ 3785 - 2014 MARCOPOLO VOLARE - Ônibus - BBL 8879 - 2017 MERCEDES BENS 1318 - Ônibus - AAT 2096 - 1989 / 1990 IMP / MERCEDES BENS 1318 - Ônibus- ARA 0053 - 1993 / 1994 VOLKWAGEN / MARCOPOLO - Ônibus - MIN 9221 - 2010 / 2011 VOLKSWAGEN MASCA GRANMÍNI - Ônibus - ASA 3354 - 2009 / 2010 VOLKSWAGEN 15.190 - Ônibus - BCW 7C23 - 2018 / 2019	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
18	Unid.	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e rolo compactador).		-	-
19	Unid.	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar o miolo, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 5% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de alumínio fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	478 70 22 18	588 29
20	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar o miolo da fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, como as portas com fechaduras tetra são portas de entrada e saída, será solicitado um serviço por porta.	Portas com fechadura tipo tetra.	6	6 6
21	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 5% das portas existentes.	Portas de madeira	478	478 23
22	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 15% das portas existentes.	Portas de ferro	70	70 10
23	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 15% das portas existentes.	Portas com fechaduras de banheiro	58	58 8
24	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Portas de alumínio	22	22 4
25	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e não há um número expressivo de portas, solicitara-se serviços para aproximadamen-	Portas de vidro temperado	18	18 3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		te 20% das portas existentes.				
26	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias. Imprevistos podem ocorrer, como empurrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e não há um número expressivo de portas, solicitara-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Portas de divisórias	11	11	2
27	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta de fechadura simples. Imprevistos podem ocorrer, como quebrar a maçaneta, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e não há um número expressivo de portas no Prédio da Defesa Civil, solicitara-se serviços para aproximadamente 5% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	478	628	31
			Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	70		
			Porta de madeira fechadura de banheiro	58		
			Porta de alumínio fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	22		
28	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta linha alta (maçanetas mais caras).		-	-	-
29	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para portão eletrônico. Assim como os itens 6 e 7, os portões eletrônicos são porta de entrada e saída dos Prédios, como não há como prever este tipo de imprevistos, será solicitado no mínimo um serviço por portão. A Secretaria necessita de controles para 6 portões, 5 portões das Escolas: Pres. Tancredo Neves e Tasso Azevedo da Silveira; e Cmeis: Recanto Feliz, Criança Esperança e Cristo Rei, e 1 no Pátio do Paço Municipal onde os ônibus (12 veículos) da Secretaria ficam estacionados a noite. Para as Escolas e Cmeis, são necessários 3 controles cada, e para os ônibus, um cada. No total são necessários 27 controles. Os controles são parelhos eletrônicos que funcionam a pilha, desconfiguram e estragam facilmente, como são imprescindíveis serão solicitados pelos menos 13 controles, aproximadamente 50% do total.	6 portões eletrônicos	6	6	13
30	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para veículos. Assim como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, para dar partida no motor, o controle serve para abrir e trancar o veículo, sendo de extrema importância para adentrar ao veículo bem como para manter sua segurança. Sendo também imprescindível para o veículo, como há somente um veículo com controle, será solicitado ao menos um serviço.	RENAULT LOGAN AXP 1.6 SCE - BBM 0851 - 2017	1	1	1
31	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/alumínio. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, por perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da rescisão/exoneração ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Solicitara-se serviços para aproximadamente 5% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	478	628	31
			Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	70		
			Porta de madeira fechadura de banheiro	58		
			Porta de alumínio fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	22		
32	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, por perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da rescisão/exoneração ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Solici-	Portas de vidro temperado	18	18	3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		tara-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.				
33	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, por perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da rescisão/exoneração ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Solicitara-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Portas de divisórias	11	11	2

6 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	TIPOS DE PORTAS, VEÍCULOS E OU EQUIPAMENTOS, ONDE SÃO APLICADOS	QUANT POR TIPO	QUANT TOTAL DE PORTAS/VEÍCULOS/ MOBILIÁRIOS PARA O TIPO DE SERVIÇO	QUANT TOTAL
01	Unid.	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitar-se serviços para aproximadamente 5% das portas existentes.	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: CENTRAL, NOSSA SENHORA APARECIDA, FREI VITO, BUGRE, ESTRELA GAÚCHA, GRAMADOS, INVERNADINHA, MATO BRANCO - COASUL, SANTA INÉS, SANTA MARIA, SÃO FRANCISCO, SÃO LUIZ. DEMAIS PREDIOS: CENTRO CAPS, ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de madeira fechadura de banheiro Porta de alumínio fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de divisória fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	270 23 50 12 21 14	390 19
02	Unid.	Abertura de fechadura tipo Tetra.		-	-	-
03	Unid.	Abertura de gavetas e armários. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitar-se serviços para aproximadamente 5% dos mobiliários existentes.	Mobiliários em geral	267	267	13
04	Unid.	Abertura de veículo nacional. Imprevistos podem ocorrer, como as portas de um veículo serem trancadas com as chaves dentro do veículo, emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitar-se no mínimo 3 serviços.	CHEVROLET PRISMA - BAB 9893 - 2015 / 2016 CHEVROLET SPIN - BAS 5451 - 2016 CHEVROLET SPIN - BBU 5824 - 2017 / 2018 CHEVROLET SPIN - BBU 5825 - 2017 / 2018 CHEVROLET ONIX - BCX 6G7 1 - 2019 FIAT DOBLO - AYP 2681 - 2014 FIAT PALIO - AOE 6552 - 2006 / 2007 FIAT PALIO - BCV 1G15 - 2018 FIAT UNO MILLE - AMX 4103 - 2005 / 2006 VOLKSWAGEN GOL - AXM 3518 - 2013 / 2014 VOLKSWAGEN KOMBI - AJS 3998 - 2001 VOLKSWAGEN SAVEIRO - BAC 9219 - 2015 / 2016 VOLKSWAGEN VOYAGE - AXL 8738 - 2013 / 2014	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	23	3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2726 - 2014	1			
		VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2749 - 2014	1			
		VOLKSWAGEN VOYAGE - BAB 4375 - 2015 / 2016	1			
		VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 1324 - 2015	1			
		VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 3251 - 2015	1			
		VOLKSWAGEN VOYAGE - BAT 7537 - 2016 / 2017	1			
		VOLKSWAGEN VOYAGE - BCC 8945 - 2017 / 2018	1			
		RENAULT MASTER - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016	1			
		RENAULT MASTER - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010	1			
		RENAULT MASTER - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015	1			
05	Unid.	Abertura de cadeado. Imprevistos podem ocorrer, quebrar um chave na fechadura, empurrar o cadeado, podendo necessitar-se deste serviço para a abertura, como não como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Todos os cadeados indiferente do tamanho	21	21	2
06	Unid.	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja. Na grande maioria das salas, dos setores públicos, há mais que um servidor trabalhando, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por sala, o mesmo ocorre com as portas de entrada dos prédios públicos, sempre a mais que um responsável, por abrir e fechar as portas, ou servidores que chegam antes no serviço, que saem depois, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por porta/cadeado. Chaves quebram e fechaduras estragam, sendo necessária a emissão de cópias, consumindo-se assim grande quantidade de cópias ano. Assim solicitara-se serviços de cópias para 35% das portas existentes, mais 10% de serviços de cópias do quantitativo de mobiliários existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	270	411 (35%) <u>143 + 26</u>	169
			Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	23		
			Porta de madeira fechadura de banheiro	50		
			Porta de alumínio fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	12		
			Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	21		
			Porta de divisória fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	14		
			Todos os cadeados	21		
			Total de mobiliários: 267, 10 %	26		
07	Unid.	Cópia de chave tipo Tetra.		-	-	-
08	Unid.	Cópia de chave de veículo, sem código. Veículos com ano até 1998.		-	-	-
09	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada. Veículos a partir do ano 1998. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas pelo menos 4 cópias, visto a importância do objeto.	CHEVROLET PRISMA - BAB 9893 - 2015 / 2016	1	15	4
			CHEVROLET ONIX - BCX 6G7 1 - 2019	1		
			FIAT DOBLO - AYP 2681 - 2014	1		
			FIAT PALIO - AOE 6552 - 2006 / 2007	1		
			FIAT PALIO - BCV 1G15 - 2018	1		
			FIAT UNO - AMX 4103 - 2005 / 2006	1		
			VOLKSWAGEN KOMBI - AJS 3998 - 2001	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2749 - 2014	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - BAB 4375 - 2015 / 2016	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 1324 - 2015	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - BAT 7537 - 2016 / 2017	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - BCC 8945 - 2017 / 2018	1		
			RENAULT MASTER - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016	1		
			RENAULT MASTER - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010	1		
			RENAULT MASTER - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015	1		
10	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada QUE-	CHEVROLET PRISMA - BAB 9893	1	15	4



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		BRADA Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas pelo menos 4 cópias, visto a importância do objeto.	- 2015 / 2016 CHEVROLET ONIX - BCX 6G7 1 - 2019 FIAT DOBLO - AYP 2681 - 2014 FIAT PALIO - AOE 6552 - 2006 / 2007 FIAT PALIO - BCV 1G15 - 2018 FIAT UNO - AMX 4103 - 2005 / 2006 VOLKSWAGEN KOMBI - AJS 3998 - 2001 VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2749 - 2014 VOLKSWAGEN VOYAGE - BAB 4375 - 2015 / 2016 VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 1324 - 2015 VOLKSWAGEN VOYAGE - BAT 7537 - 2016 / 2017 VOLKSWAGEN VOYAGE - BCC 8945 - 2017 / 2018 RENAULT MASTER - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016 RENAULT MASTER - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010 RENAULT MASTER - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015		
11	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do painel. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas pelo menos 2 cópias, visto a importância do objeto.	CHEVROLET PRISMA - BAB 9893 - 2015 / 2016 CHEVROLET ONIX - BCX 6G7 1 - 2019 FIAT DOBLO - AYP 2681 - 2014 FIAT PALIO - AOE 6552 - 2006 / 2007 FIAT PALIO - BCV 1G15 - 2018 FIAT UNO - AMX 4103 - 2005 / 2006 VOLKSWAGEN KOMBI - AJS 3998 - 2001 VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2749 - 2014 VOLKSWAGEN VOYAGE - BAB 4375 - 2015 / 2016 VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 1324 - 2015 VOLKSWAGEN VOYAGE - BAT 7537 - 2016 / 2017 VOLKSWAGEN VOYAGE - BCC 8945 - 2017 / 2018 RENAULT MASTER - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016 RENAULT MASTER - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010 RENAULT MASTER - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015	15	2
12	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do módulo. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas pelo menos 2 cópias, visto a importância do objeto.	CHEVROLET PRISMA - BAB 9893 - 2015 / 2016 CHEVROLET ONIX - BCX 6G7 1 - 2019 FIAT DOBLO - AYP 2681 - 2014 FIAT PALIO - AOE 6552 - 2006 / 2007 FIAT PALIO - BCV 1G15 - 2018 FIAT UNO - AMX 4103 - 2005 / 2006 VOLKSWAGEN KOMBI - AJS 3998 - 2001 VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2749 - 2014 VOLKSWAGEN VOYAGE - BAB 4375 - 2015 / 2016 VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 1324 - 2015 VOLKSWAGEN VOYAGE - BAT 7537 - 2016 / 2017	15	2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			VOLKSWAGEN VOYAGE - BCC 8945 - 2017 / 2018	1		
			RENAULT MASTER - Ambulância - AZN 8591 - 2015 / 2016	1		
			RENAULT MASTER - Ambulância - ASA 7865 - 2009 / 2010	1		
			RENAULT MASTER - Ambulância - AYI 3684 - 2014 / 2015	1		
13	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas pelo menos 2 cópias, visto a importância do objeto.	CHEVROLET SPIN - BAS 5451 - 2016	1	8	2
			CHEVROLET SPIN - BBU 5824 - 2017 / 2018	1		
			CHEVROLET SPIN - BBU 5825 - 2017 / 2018	1		
			VOLKSWAGEN GOL - AXM 3518 - 2013 / 2014	1		
			VOLKSWAGEN SAVEIRO - BAC 9219 - 2015 / 2016	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - AXL 8738 - 2013 / 2014	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2726 - 2014	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 3251 - 2015	1		
14	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada QUEBRADA. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas pelo menos 2 cópias, visto a importância do objeto.	CHEVROLET SPIN - BAS 5451 - 2016	1	8	2
			CHEVROLET SPIN - BBU 5824 - 2017 / 2018	1		
			CHEVROLET SPIN - BBU 5825 - 2017 / 2018	1		
			VOLKSWAGEN GOL - AXM 3518 - 2013 / 2014	1		
			VOLKSWAGEN SAVEIRO - BAC 9219 - 2015 / 2016	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - AXL 8738 - 2013 / 2014	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2726 - 2014	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 3251 - 2015	1		
15	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do painel. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas pelo menos 2 cópias, visto a importância do objeto.	CHEVROLET SPIN - BAS 5451 - 2016	1	8	2
			CHEVROLET SPIN - BBU 5824 - 2017 / 2018	1		
			CHEVROLET SPIN - BBU 5825 - 2017 / 2018	1		
			VOLKSWAGEN GOL - AXM 3518 - 2013 / 2014	1		
			VOLKSWAGEN SAVEIRO - BAC 9219 - 2015 / 2016	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - AXL 8738 - 2013 / 2014	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2726 - 2014	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 3251 - 2015	1		
16	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do módulo. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas pelo menos 2 cópias, visto a importância do objeto.	CHEVROLET SPIN - BAS 5451 - 2016	1	8	2
			CHEVROLET SPIN - BBU 5824 - 2017 / 2018	1		
			CHEVROLET SPIN - BBU 5825 - 2017 / 2018	1		
			VOLKSWAGEN GOL - AXM 3518 - 2013 / 2014	1		
			VOLKSWAGEN SAVEIRO - BAC 9219 - 2015 / 2016	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - AXL 8738 - 2013 / 2014	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - AYJ 2726 - 2014	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - AZW 3251 - 2015	1		
17	Unid.	Cópia de chave Caminhão/Ônibus Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão	AGRALE MASCA GRANMINI M - Micro Ônibus - ARN 3512 - 2009	1	5	2
			MARCOPOLO VOLARE - Micro Ônibus - BAK 7745 - 2016	1		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		solicitadas cópias para pelo menos 48 % dos veículos, visto a importância do objeto.	I / MERCEDES BENZ - Micro Ônibus - BDA 3C89 - 2018 / 2019 RENAULT MASTER - Micro Ônibus - BAQ 8678 - 2016 / 2017 RENAULT MASTER - Micro Ônibus - BAQ 8670 - 2016 / 2017	1 1 1		
18	Unid.	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e rolo compactador).		-	-	-
19	Unid.	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar o miolo, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 5% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	270	326	16
			Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	23		
			Porta de alumínio fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	12		
			Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	21		
20	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra.		-	-	-
21	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 5% das portas existentes.	Portas de madeira	270	270	13
22	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e não há um número expressivo de portas, solicitara-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Portas de ferro	23	23	5
23	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Portas com fechaduras de banheiro	50	50	5
24	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e não há um número expressivo de portas, solicitara-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Portas de alumínio	12	12	2
25	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e não há um número expressivo de portas, solicitara-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Portas de vidro temperado	21	21	4
26	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e não há um número expressivo de portas, solicitara-se serviços para aproximadamente 25% das portas existentes.	Portas de divisórias	14	14	3
27	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta de fechadura simples. Imprevistos podem ocorrer, como quebrar a maçaneta, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e não há um número expressivo de portas no Prédio da Defesa Civil, solicitara-se serviços para aproximadamente 5% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	262	347	17
			Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	23		
			Porta de madeira fechadura de banheiro	50		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Porta de alumínio fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	12		
28	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta linha alta (maçanetas mais caras). Imprevistos podem ocorrer, como quebrar a maçaneta, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e não há um número expressivo de portas no Prédio da Defesa Civil, solicita-se serviços para aproximadamente 25% das portas existentes.	Portas com maçanetas linha alta	8	2	2
29	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para portão eletrônico. Assim como os itens 6 e 7, os portões são porta de entrada e saída dos veículos oficiais dos Prédios, não há porteiros ou vigias encarregados por abrir e fechar estes portões, tanto no horário de expediente como fora dos horários normais de atendimento, na Secretaria de Saúde são os motoristas que detém os controles para abertura destes portões, sendo no total 12 moristas, 12 controles. Os controles são parelhos eletrônicos que funcionam a pilha, desconfiguram e estragam facilmente, como são imprescindíveis serão solicitados pelos menos 6 controles, aproximadamente 50% do total.	2 portões Unidade Central	2	2	6
30	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para veículos. Assim como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, para dar partida no motor, o controle serve para abrir e trancar o veículo, sendo de extrema importância para adentrar ao veículo bem como para manter sua segurança. Sendo também imprescindível para o veículo, serão solicitadas serviços para pelo menos 50 % dos veículos, visto a importância do objeto.	CHEVROLET PRISMA 1.0 OMT LT - BAB 9893 - 2015 / 2016 CHEVROLET ONIX 10MT JOYE - BCX 6G7 1 - 2019 FIAT PALIO WEEKEND ATRACTIVE - BCV 1G15 - 2018 VOLKSWAGEN VOYAGE BAB 4375 - 2015 / 2016 VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 1324 - 2015 VOLKSWAGEN VOYAGE BAT 7537 - 2016 / 2017 VOLKSWAGEN VOYAGE BCC 8945 - 2017 / 2018 RENAULT MASTER Ambulância AZN 8591 - 2015 / 2016 RENAULT MASTER Ambulância ASA 7865 - 2009 / 2010 RENAULT MASTER Ambulância AYI 3684 - 2014 / 2015 CHEVROLET SPIN BAS 5451 - 2016 CHEVROLET SPIN BBU 5824 - 2017 / 2018 CHEVROLET SPIN BBU 5825 - 2017 / 2018 VOLKSWAGEN GOL AXM 3518 - 2013 / 2014 VOLKSWAGEN SAVEIRO BAC 9219 - 2015 / 2016 VOLKSWAGEN VOYAGE AXL 8738 - 2013 / 2014 VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2726 - 2014 VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 3251 - 2015	1	18	9
31	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/ alumínio. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, por perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da rescisão/exoneração ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Solicita-se serviços para aproximadamente 5% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de madeira fechadura de banheiro Porta de alumínio fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	270 23 50 12	355	17
32	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado.	Portas de vidro temperado	21	21	3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, por perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da rescisão/exoneração ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Solicitara-se serviços para aproximadamente 15% das portas existentes.				
33	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, por perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da rescisão/exoneração ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Solicitara-se serviços para aproximadamente 15% das portas existentes.	Portas de divisórias	14	14	2

4.7 Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	TIPOS DE PORTAS, VEÍCULOS E OU EQUIPAMENTOS, ONDE SÃO APLICADOS CEOCA, CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA E CONSELHO TUTELAR	QUANT POR TIPO	QUANT TOTAL DE PORTAS/VEÍCULOS/ MOBILIÁRIOS PARA O TIPO DE SERVIÇO	QUANT TOTAL
01	Unid.	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitar-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de madeira fechadura de banheiro Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de divisória fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	83 2 10 1 2	98	9
02	Unid.	Abertura de fechadura tipo Tetra.	Porta com fechadura tipo Tetra	-	-	-
03	Unid.	Abertura de gavetas e armários. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitar-se serviços para aproximadamente 10% dos mobiliários existentes.	Mobiliários em geral	83	83	8
04	Unid.	Abertura de veículo nacional. Imprevistos podem ocorrer, como as portas de um veículo serem trancadas com as chaves dentro do veículo, emperrar ou quebrar a chave na fechadura, emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade do serviço, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitar-se no mínimo dois serviços.	CHEVROLET SPIN - BCE 1464 - 2018 CITROEN AIRCROSS - PBL 2240 - 2018 / 2019 CITROEN AIRCROSS - BDV 4C47 - 2019 / 2020 FIAT UNO - ARJ 1670 - 2009 / 2010 FIAT UNO - BCP 7206 - 2018 / 2019 VOLKSWAGEN GOL - AXW 3527 - 2013 / 2014 VOLKSWAGEN GOL - AWI 5929 - 2012 / 2013 VOLKSWAGEN GOL - AWE 4073 - 2012 VOLKSWAGEN KOMBI - AWA 2402 - 2012 / 2013 VOLKSWAGEN VOYAGE - BAX 6431 - 2016 / 2017 VOLKSVAGEN VOYAGE - AZZ 5302 - 2015 / 2016 VOLKSVAGEN VOYAGE - BDV 3F59 - 2020 / 2021	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	14	2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			FIAT DUCATO - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009	1		
			RENAULT MASTER - BBC 9421 - 2016 / 2017	1		
05	Unid.	Abertura de cadeado. Imprevistos podem ocorrer, quebrar um chave na fechadura, empearar o cadeado, podendo necessitar-se deste serviço para a abertura, como não como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Todos os cadeados indiferente do tamanho	67	67	6
06	Unid.	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja. Na grande maioria das salas, dos setores públicos, há mais que um servidor trabalhando, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por sala, o mesmo ocorre com as portas de entrada dos prédios públicos, sempre a mais que um responsável, por abrir e fechar as portas, ou servidores que chegam antes no serviço, que saem depois, necessitando sempre mais que uma cópia de chave por porta/cadeado. Chaves quebram e fechaduras estragam, sendo necessária a emissão de cópias, consumindo-se assim grande quantidade de cópias ano. Assim solicitara-se serviços de cópias para 40% das portas existentes, mais 10% de serviços de cópias do quantitativo de mobiliários existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	83	165 (40%)	74
			Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	2	66 + 8	
			Porta de madeira fechadura de banheiro	10		
			Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	1		
			Porta de divisória fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	2		
			Todos os cadeados	67		
			Total de mobiliários: 83, 10 %: 8	8		
07	Unid.	Cópia de chave tipo Tetra.		-	-	-
08	Unid.	Cópia de chave de veículo, sem código. Veículos com ano até 1998.		-	-	-
09	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada. Veículos a partir do ano 1998. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas pelo menos 3 cópias, visto a importância do objeto.	FIAT UNO - ARJ 1670 - 2009 / 2010	1	10	3
			FIAT UNO - BCP 7206 - 2018 / 2019	1		
			VOLKSWAGEN GOL - AXW 3527 - 2013 / 2014	1		
			VOLKSWAGEN GOL - AWI 5929 - 2012 / 2013	1		
			VOLKSWAGEN GOL - AWE 4073 - 2012	1		
			VOLKSWAGEN KOMBI - AWA 2402 - 2012 / 2013	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - BAX 6431 - 2016 / 2017	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - AZZ 5302 - 2015 / 2016	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - BDV 3F59 - 2020 / 2021	1		
			RENAULT MASTER - BBC 9421 - 2016 / 2017	1		
10	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada QUE-BRADA Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas pelo menos 3 cópias, visto a importância do objeto.	FIAT UNO - ARJ 1670 - 2009 / 2010	1	10	3
			FIAT UNO - BCP 7206 - 2018 / 2019	1		
			VOLKSWAGEN GOL - AXW 3527 - 2013 / 2014	1		
			VOLKSWAGEN GOL - AWI 5929 - 2012 / 2013	1		
			VOLKSWAGEN GOL - AWE 4073 - 2012	1		
			VOLKSWAGEN KOMBI - AWA 2402 - 2012 / 2013	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - BAX 6431 - 2016 / 2017	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - AZZ 5302 - 2015 / 2016	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - BDV 3F59 - 2020 / 2021	1		
			RENAULT MASTER - BBC 9421 - 2016 / 2017	1		
11	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do painel. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas pelo menos 2 cópias, visto a importância do objeto.	FIAT UNO - ARJ 1670 - 2009 / 2010	1	10	2
			FIAT UNO - BCP 7206 - 2018 / 2019	1		
			VOLKSWAGEN GOL - AXW 3527 - 2013 / 2014	1		
			VOLKSWAGEN GOL - AWI 5929 - 2012 / 2013	1		
			VOLKSWAGEN GOL - AWE 4073 -	1		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			2012		
			VOLKSWAGEN KOMBI - AWA	1	
			2402 - 2012 / 2013		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - BAX	1	
			6431 - 2016 / 2017		
			VOLKSVAGEN VOYAGE - AZZ	1	
			5302 - 2015 / 2016		
			VOLKSVAGEN VOYAGE - BDV	1	
			3F59 - 2020 / 2021		
			RENAULT MASTER - BBC 9421 -	1	
			2016 / 2017		
12	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do módulo. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas pelo menos 2 cópias, visto a importância do objeto.	FIAT UNO - ARJ 1670 - 2009 / 2010	1	10
			FIAT UNO - BCP 7206 - 2018 / 2019	1	2
			VOLKSWAGEN GOL - AXW 3527 - 2013 / 2014	1	
			VOLKSWAGEN GOL - AWI 5929 - 2012 / 2013	1	
			VOLKSWAGEN GOL - AWE 4073 - 2012	1	
			VOLKSWAGEN KOMBI - AWA 2402 - 2012 / 2013	1	
			VOLKSWAGEN VOYAGE - BAX 6431 - 2016 / 2017	1	
			VOLKSVAGEN VOYAGE - AZZ 5302 - 2015 / 2016	1	
			VOLKSVAGEN VOYAGE - BDV 3F59 - 2020 / 2021	1	
			RENAULT MASTER - BBC 9421 - 2016 / 2017	1	
13	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas 2 cópias, visto a importância do objeto.	CHEVROLET SPIN - BCE 1464 - 2018	1	5
			CITROEN AIRCROSS - PBL 2240 - 2018 / 2019	1	2
			CITROEN AIRCROSS - BDV 4C47 - 2019 / 2020	1	
			VOLKSVAGEN VOYAGE - BDY 3F59 - 2020 / 2021	1	
			FIAT DUCATO - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009	1	
14	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada QUEBRADA. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas 2 cópias, visto a importância do objeto.	CHEVROLET SPIN - BCE 1464 - 2018	1	5
			CITROEN AIRCROSS - PBL 2240 - 2018 / 2019	1	2
			CITROEN AIRCROSS - BDV 4C47 - 2019 / 2020	1	
			VOLKSVAGEN VOYAGE - BDY 3F59 - 2020 / 2021	1	
			FIAT DUCATO - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009	1	
15	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do painel. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas 2 cópias, visto a importância do objeto.	CHEVROLET SPIN - BCE 1464 - 2018	1	5
			CITROEN AIRCROSS - PBL 2240 - 2018 / 2019	1	2
			CITROEN AIRCROSS - BDV 4C47 - 2019 / 2020	1	
			VOLKSVAGEN VOYAGE - BDY 3F59 - 2020 / 2021	1	
			FIAT DUCATO - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009	1	
16	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do módulo. Como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, não é possível dar partida no motor, sendo imprescindível para o veículo, serão solicitadas 2 cópias, visto a importância do objeto.	CHEVROLET SPIN - BCE 1464 - 2018	1	5
			CITROEN AIRCROSS - PBL 2240 - 2018 / 2019	1	2
			CITROEN AIRCROSS - BDV 4C47 - 2019 / 2020	1	
			VOLKSVAGEN VOYAGE - BDY 3F59 - 2020 / 2021	1	
			FIAT DUCATO - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009	1	
17	Unid.	Cópia de chave Caminhão/Ônibus		-	-
18	Unid.	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e rolo compactador).		-	-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19	Unid.	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar o miolo, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de vidro temperado fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	83 2 1	86	8
20	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra.		-	-	-
21	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	83	83	8
22	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e a Secretaria possui somente duas portas deste tipo, solicitara-se ao menos um serviço.	Portas de ferro	2	2	1
23	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e não há um número expressivo de portas com estas fechaduras, solicitara-se serviços para aproximadamente 20% das portas existentes.	Portas de madeira com fechaduras de banheiro	10	10	2
24	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio.		-	-	-
25	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado. Imprevistos podem ocorrer, como emperrar ou quebrar a fechadura, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, e há somente uma porta deste tipo na Secretaria, solicitara-se ao menos um serviço.	Portas de vidro temperado	1	1	1
26	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias.		-	-	-
27	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta de fechadura simples. Imprevistos podem ocorrer, como quebrar a maçaneta, ocasionando a necessidade da troca, como não há como prever este tipo de imprevistos, solicitara-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja Porta de madeira fechadura tipo Banheiro	83 2 10	95	9
28	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta linha alta (maçanetas mais caras).		-	-	-
29	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para portão eletrônico. Assim como os itens 6 e 7, o portão eletrônico do Paço Municipal é porta de entrada e saída dos veículos oficiais do Prédio, como não um porteiro ou vigia encarregado por abrir e fechar este portão, fora dos horários normais de atendimento, faz-se	Portão eletrônico CEOCA - 13 para veículos, 5 para a Equipe de Servidores	18	21	10



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		necessário que cada veículo tenha um controle para abrir e fechar o portão, são utilizados 14 controles, nos veículos: Chevrolet Spin BCE 1464; Citroen Aircross PBL 2240; Citroen Aircross BDV 4C47; Fiat Uno Mille ARJ 1670; Fiat Uno BCP 7206; Volkswagen Gol AXW 3527; Volkswagen Gol AWI 5929; Volkswagen Gol AWE; Volkswagen Kombi AWA 2402; Volkswagen Voyage BAX 6431; Volkswagen Voyage AZZ 5302; Volkswagen Voyage BDV 3F59; Fiat Ducato AQH 8033 ; Renault Master BBC 9421, mais 7 controles para as equipes de servidores do CEOCA e Casa Lar. Serão solicitados serviços para 50% dos controles existentes.	Portão eletrônico Casa Lar – 1 para veículo, 2 para a Equipe de Servidores	3		
30	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para veículos. Assim como a chave é a principal peça para funcionamento do veículo, para dar partida no motor, o controle serve para abrir e trancar o veículo, sendo de extrema importância para adentrar ao veículo bem como para manter sua segurança. Sendo também imprescindível para o veículo, serão solicitados serviços para 40% dos controles existentes	CHEVROLET SPIN - BCE 1464 - 2018	1	5	2
			CITROEN AIRCROSS - PBL 2240 - 2018 / 2019	1		
			CITROEN AIRCROSS - BDV 4C47 - 2019 / 2020	1		
			VOLKSWAGEN VOYAGE - BDY 3F59 - 2020 / 2021	1		
			FIAT DUCATO - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009	1		
31	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/ alumínio. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, for perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da rescisão/exoneração ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Solicita-se serviços para aproximadamente 10% das portas existentes.	Porta de madeira fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	83	95	9
			Porta de ferro fechadura tipo Simples/Yale/Gorja	2		
			Porta de madeira fechadura de banheiro	10		
32	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado. O segredo de uma fechadura é o que faz a chave abrir este fechadura, a troca do segredo deve ser utilizado quando não há a necessidade da troca do tambor, pois é menos dispendioso. Este tipo de serviço pode ser necessário quando, for perdida uma chave, ou esta for roubada, pode haver necessidade também quando da rescisão/exoneração ou troca de um servidor mal intencionado, que não deverá ter mais acesso a determinado local. Solicita-se ao menos um serviço para as portas existentes.	Portas de vidro temperado	1	1	1
			Portas de divisórias	2		

Chopinzinho, 20 de maio de 2020.

Secretário Municipal de Administração

Idevaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Geraldo Olivo - Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez - Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Secretário Municipal de Saúde

Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

218

ml

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital. (Conter todas as orientações indicadas no item 6).

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 56/2020

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
			Valor Total – R\$		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 24 (vinte e quatro) horas.

Local de Execução: Chopinzinho-PR.

Local, ____ de _____ de 2020

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

219
ml

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º , inscrito no CPF n.º , ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

220
m

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 56/2020, DECLARA expressamente que:

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Lccal e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

221
ml

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 56/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Lccal e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

222
ML

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº,. **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

223

me

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Côn-juge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjugue

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padras-to/Madrasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padras-to/Madrasta	Cônjugue do (a) Bisneto (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22/
me

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2020

Aos ___ dias do mês de ___ do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº ___, portador do RG nº ___, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ___, Inscrição Estadual nº ___, estabelecida na _____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº 56/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para contratação futura de **SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

4.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniente de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.



Município de Chopinzinho

225

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.brTelefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

me

4.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

4.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este cleverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

4.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

4.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

5.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 - Os serviços deverão ser executados em próprios, veículos e máquinas municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que à contratada cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas neste Termo de Referência.

5.3 - Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

5.4 - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.9 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

5.10 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

226

ME

CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.12 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

5.13 - Fica estimado o valor máximo anual de R\$ 97.524,00 (noventa e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.14 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (837/F000), Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (1306/F000), Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1160/F103) - 06.04.133920014.2.033.3.3.90.30 (823/000) - 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 (1309/000), Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1646/F303), Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1302/F000), Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (1824/F000), Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (897/F000).

5.15 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 - Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Álvaro Dennis Ceni Scolaro – Prefeito;

6.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;

6.2.3 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

6.2.4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

6.2.5 - Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

6.2.6 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

6.3.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

6.3.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;

6.3.6 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Francielle Cristina Acco Guzzo, Enfermeira; Substituto – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo;

6.3.7 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

6.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

227

ME

ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

228

me

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 18.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e ao(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de resarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

229

ML

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

230
nl

ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

12.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

13.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APlicável:

14.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO:

15.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

15.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO:

16.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 56/2020** e à proposta do licitante vencedor.

16.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

16.3 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2020.

*Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito*

- Contratada - Representante Legal

Gestor da ARP
Fiscal da ARP
Fiscal Substituto



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

231

ml

*ANEXO I da ARP nº **/2020*

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total – R\$		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

232
ml

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 56/2020.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na
Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade
de _____ Estado do _____, telefone (____) ____ - ____ por intermédio de seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (**indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 56/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 09 de julho de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 97.524,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

235
ml

Sexta-Feira, 26 de Junho de 2020

Ano IX – Edição N° 2139

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 56/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 09 de julho de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 97.524,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod3342M

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:631F0A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 56-2020 - PP - RP SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 56/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 09 de julho de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 97.524,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:77624F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 210-2020 - DL 30-2020

Espécie: Extrato do Contrato nº 210/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Comercial de EPI'S e Insumos Pomar Ltda. CNPJ: 14.938.165/0001-13. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de macacões impermeáveis. Valor R\$ 2.764,00 (dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 30/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1720/1920) FONTE: 1019/1023. Data da assinatura 24/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Michele Barbosa da Silva Mendes, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:580F8E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 30-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO N°30/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 30/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor Total R\$
COMERCIAL DE EPI'S E INSUMOS POMAR LTDA	14.938.165/0001-13	2.764,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 24 de junho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.

Prefeito,

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F4B98765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 8-2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 8/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços,

tipo Menor Preço Global – Obra de Execução Indireta, nº 8/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	1.787.670,42

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 24/06/2020

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:ABB8BC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO_204_2020_PEDREIRA SANTIAGO

EXTRATO DO CONTRATO N° 204/2020

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e CONTRATADO(A): Empresa Pedreira Santiago Ltda, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, localizada na Rua 13 de Maio, S/Nº - Prolongamento, Bairro São Cristóvão, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, Fone (46) 3242-1409, e-mail pedreirasantiagoltda@gmail.com, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Moisés de Gasperin portador da cédula de identidade RG nº 3.519.935-7, inscrito no CPF sob nº 518.634.809-00. Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 8/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, TOTALIZANDO: 16.355,83 M² – CONVÊNIO SICONV N° 863211/2017 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. VALOR: R\$ 1.787.670,42 (um milhão setecentos e oitenta e sete mil secentos e setenta reais e quarenta e dois centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.005.4.4.90.51 (1177/F000 – 1695/F917). APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas. PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 10 (dez) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 (catorze) meses a partir da data de assinatura. FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 24 de junho de 2020.

Município de Chopinzinho,
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito,
Contratante,

Pedreira Santiago LTDA,
MOISÉS DE GASPERIN,
Contratada.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:55D9C721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

237
ml
Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106120526		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RENILTON EVANGELISTA ALVES JUNIOR				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) RENILTON EVANGELISTA ALVES		(mãe) ELZA FRANCISCA DE SOUZA ALVES		
NASCIDO EM (data do nascimento) 03/05/1980	IDENTIDADE (número) 34.685.801-X	Órgão emissor SSP	UF SP	CPF(número) 036.250.419-95
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DOM PEDRO PRIMEIRO				NUMERO 3454
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 5958	
MUNICÍPIO CHOPINZINHO				
UF PR				
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRÍPCAO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRÍPCAO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRÍPCAO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRÍPCAO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVIÇOS - ME				
LOGRADOURO (rua,lev, etc) RUA JOÃO IGNÁCIO THOMAS				NUMERO 4168
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 5958	
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (per extenso) QUARENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRÍPCAO DO OBJETO OFICINA DE COPIAS DE CHAVES, REPARAÇÃO E CONERTO DE CADEADOS E FECHADURAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS E TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANÇAS.XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX			
Atividade Principal 9529102				
Atividade secundária 4724500				
0202				
5229002				
4930204				
XXXXXXX				
XXXXXXX				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/03/2007	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08728659000170	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) RENILTON EVANGELISTA ALVES JUNIOR				
DATA DA ASSINATURA 02/07/2013	ASSINATURA DO CERTIFICADO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2013 SOB NÚMERO 20133984010 Protocolo: 13/398401-0, DE 12/07/2013		
Nara Lucia B Scabeni RG 5.520 714-3 Agência Regional Chopininho		Agência de Chopininho		
15 JUL. 2013		Confere como original Assinatura		



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPININHO
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2013
SOB NÚMERO 20133984010
Protocolo: 13/398401-0, DE 12/07/2013

Empresário: 15/07/2013
R. E. A. JUNIOR - NEGAO
Assinatura



R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS – ME
 CNPJ:08.728.659/0001-70
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9063677423
 E-MAIL: rjchavesjunior@hotmail.com
 ENDEREÇO: R JOAO INACIO THOMAS, 4168 - CENTRO
 CHOPINZINHO - PR
 FONE: (046) 99911-9331

me

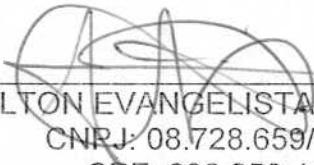
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS – ME CNPJ n.º 08.728.659/0001-70, Sediada na RUA JOAO INACIO THOMAS,4168 CENTRO, cidade de Chopinzinho -PR FONE(46) 99911-9331.

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 56/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CHOPINZINHO, 01 DE JULHO DE 2020.


 RENILTON EVANGELISTA ALVES JUNIOR
 CNPJ: 08.728.659/0001-70
 CPF: 036.250.419-95
 RG: 34685801X
 ADMINISTRADOR

08.728.659/0001-70
 R. E. A. JUNIOR NEGÃO
 SERVIÇOS - ME
 Rua João Inácio Thomas, Nº 4168
 Centro - CEP 85560-000
 CHOPINZINHO - PR
 FONE: (46)999119331 - (46)32423495



R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS – ME
 CNPJ:08.728.659/0001-70
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9063677423
 E-MAIL: rjchavesjunior@hotmail.com
 ENDEREÇO: R JOAO INACIO THOMAS, 4168 - CENTRO
 CHOPINZINHO - PR
 FONE: (046) 99911-9331

PROPOSTA DE PREÇOS Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 56/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	73	Unid.	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja.	60,00	4.380,00
02	02	Unid.	Abertura de fechadura tipo Tetra.	90,00	180,00
03	41	Unid.	Abertura de gavetas e armários.	60,00	2.460,00
04	12	Unid.	Abertura de veículo nacional.	100,00	1.200,00
05	34	Unid.	Abertura de cadeado.	45,00	1.530,00
06	674	Unid.	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja.	11,00	7.414,00
07	18	Unid.	Cópia de chave tipo Tetra.	40,00	720,00
08	02	Unid.	Cópia de chave de veículo, sem código.	35,00	70,00
09	15	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada.	260,00	3.900,00
10	15	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada QUEBRADA.	145,00	2.175,00
11	09	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do painel.	500,00	4.500,00
12	09	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do módulo.	710,00	6.390,00
13	08	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada.	370,00	2.960,00
14	08	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada QUEBRADA.	400,00	3.200,00
15	08	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do painel.	480,00	3.840,00
16	08	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do módulo.	580,00	4.640,00
17	16	Unid.	Cópia de chave Caminhão/Ônibus	75,00	1.200,00
18	14	Unid.	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira,	75,00	1.050,00
19	68	Unid.	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja.	100,00	6.800,00
20	07	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor	160,00	1.120,00

08.728.659/0001-70
 R E A JUNIOR NEGAO
 SERVIÇOS - ME
 Rua João Inacio Thomas N° 4168
 Centro - CEP 85560-000
 CHOPINZINHO PR
 FONE: (46)999119331 - 4632427491

240
ML

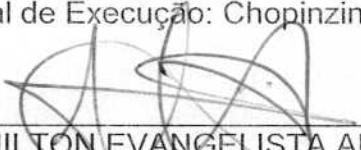
R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS – ME
CNPJ:08.728.659/0001-70
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9063677423
E-MAIL: rjchavesjunior@hotmail.com
ENDEREÇO: R JOAO INACIO THOMAS, 4168 - CENTRO
CHOPINZINHO - PR
FONE: (046) 99911-9331

		(miolo) tipo Tetra.		
21	54	Unid. Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira.	160,00	8.640,00
22	22	Unid. Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro.	175,00	3.850,00
23	17	Unid. Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro.	160,00	2.720,00
24	06	Unid. Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio.	170,00	1.020,00
25	12	Unid. Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado.	170,00	2.040,00
26	06	Unid. Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias.	100,00	600,00
27	68	Unid. Serviço de troca e fornecimento de maçaneta de fechadura simples.	50,00	3.400,00
28	09	Unid. Serviço de troca e fornecimento de maçaneta linha alta (maçanetas mais caras).	75,00	675,00
29	29	Unid. Serviço de codificação, com fornecimento de controle para portão eletrônico.	75,00	2.175,00
30	15	Unid. Serviço de codificação, com fornecimento de controle para veículos.	380,00	5.700,00
31	70	Unid. Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/alumínio.	75,00	5.250,00
32	11	Unid. Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado.	75,00	825,00
33	06	Unid. Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias.	150,00	900,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$			97.524,00	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 24 (vinte e quatro) horas.

Local de Execução: Chopinzinho-PR.


RENILTON EVANGELISTA ALVES JUNIOR
CNPJ: 08.728.659/0001-70
CPF: 036.250.419-95
RG: 34685801X
ADMINISTRADOR

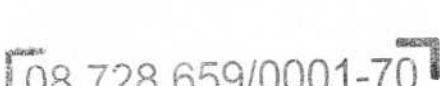
DADOS BANCÁRIOS:

AGENCIA: 1932 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OPERAÇÃO: 003

CONTA: 1267-4

CHOPINZINHO,01 DE JULHO DE 2020.


08.728.659/0001-70

**R. E A JUNIOR NEGÃO
SERVIÇOS - ME**

Rua João Inácio Thomas, Nº 4168
Centro - CEP 85560-000
CHOPINZINHO - PR


FONE: (46)999119331 - (46)32423495





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS
CNPJ: 08.728.659/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:23:54 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2020.

Código de controle da certidão: **F177.B0B4.D1A3.0558**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

242

ml

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS
CNPJ: 08.728.659/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:46:43 do dia 09/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2021.

Código de controle da certidão: 3E95.6758.5B52.B92C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 08.728.659/0001-70 - R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS

Período: 01/05/2020 a 08/07/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
F177.B0B4.D1A3.0558	Negativa	20/01/2020 10:23:54	18/07/2020	Válida Prorrogada até 16/10/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVia)

« « 1 » »

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar\)](#)





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

244

me

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022177735-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.728.659/0001-70

Nome: R E A JUNIOR - NEGAO SERVICOS - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.brFone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 187587

Nome.....: R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVIÇOS - ME

CPF/CNPJ....: 08.728.659/0001-70

RG/Inscr....:

Endereço....: RUA 14 DE DEZEMBRO

Número.....: 4478

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 01/07/2020.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2020/4076

Código de autenticidade da certidão: 876427191876427

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 01 de Julho de 2020.

246
me[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.728.659/0001-70**Razão Social:** RENILTON EVANGELISTA ALVES JUNIOR**Endereço:** R XV DE NOVEMBRO 9 SALA 9 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

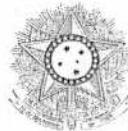
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2020 a 20/07/2020**Certificação Número:** 2020062102270441333903

Informação obtida em 01/07/2020 09:24:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.728.659/0001-70

Certidão nº: 15122683/2020

Expedição: 01/07/2020, às 09:39:55

Validade: 27/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.728.659/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

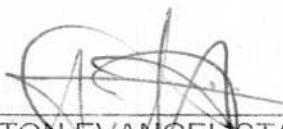
260
248
ml

R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS – ME
CNPJ:08.728.659/0001-70
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9063677423
E-MAIL: rjchavesjunior@hotmail.com
ENDERECO: R JOAO INACIO THOMAS, 4168 - CENTRO
CHOPINZINHO - PR
FONE: (046) 99911-9331

Edital de Pregão Presencial nº 56/2020.

A empresa R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS – ME CNPJ n.º 08.728.659/0001-70, Sediada na RUA JOAO INACIO THOMAS,4168 CENTRO, cidade de Chopinzinho -PR FONE(46) 99911-9331,por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **microempreendedor individual**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

CHOPINZINHO, 01 DE JULHO DE 2020.


RENILTON EVANGELISTA ALVES JUNIOR
CNPJ: 08.728.659/0001-70
CPF: 036.250.419-95
RG: 34685801X
ADMINISTRADOR

08.728.659/0001-70
R. E. A. JUNIOR NEGÃO
SERVIÇOS - ME
Rua João Inácio Thomas. Nº 4168
Centro - CEP 85560-000
CHOPINZINHO - PR
FONE: (46)999119331 - (46)32423495



me

R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS – ME
 CNPJ:08.728.659/0001-70
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9063677423
 E-MAIL: rjchavesjunior@hotmail.com
 ENDEREÇO: R JOAO INACIO THOMAS, 4168 - CENTRO
 CHOPINZINHO - PR
 FONE: (046) 99911-9331

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

A empresa R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS – ME CNPJ n.º 08.728.659/0001-70, Sediada na RUA JOAO INACIO THOMAS,4168 CENTRO, cidade de Chopinzinho -PR por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 56/2020, DECLARA expressamente que:

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatória, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos,em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CHOPINZINHO, 01 DE JULHO DE 2020.



RENILTON EVANGELISTA ALVES JUNIOR
 CNPJ: 08.728.659/0001-70
 CPF: 036.250.419-95
 RG: 34685801X
 ADMINISTRADOR

08.728.659/0001-70
 R E A JUNIOR NEGÃO
 SERVIÇOS - ME
 Rua João Inácio Thomas, Nº 4168
 Centro - CEP 85560-000
 CHOPINZINHO - PR
 FONE: (46)999119331 - (46)32423495




R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS – ME
 CNPJ:08.728.659/0001-70
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9063677423
 E-MAIL: rjchavesjunior@hotmail.com
 ENDEREÇO: R JOAO INACIO THOMAS, 4168 - CENTRO
 CHOPINZINHO - PR
 FONE: (046) 99911-9331

ml

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS – ME CNPJ n.º 08.728.659/0001-70, Sediada na RUA JOAO INACIO THOMAS,4168 CENTRO, cidade de Chopinzinho -PR FONE(46) 99911-9331, neste ato representada pelo Sr. RENILTON EVANGELISTA ALVES JUNIOR, portador da carteira de identidade RG nº 34685801X e inscrito no CPF N° 036.250.419-95.

● **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou **qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TCE/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

● **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de pregão presencial nº56/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedaçõ(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º,inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

08.728.659/0001-70

R. E. A. JUNIOR NEGÃO
 SERVIÇOS - ME

Rua João Inácio Thomas. Nº 4168
 Centro - CEP 85560-000
 CHOPINZINHO - PR

FONE: (46)999119331 - (46)32423495

R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS – ME
 CNPJ:08.728.659/0001-70
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9063677423
 E-MAIL: rjchavesjunior@hotmail.com
 ENDEREÇO: R JOAO INACIO THOMAS, 4168 - CENTRO
 CHOPINZINHO - PR
 FONE: (046) 99911-9331

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (â)
3º	Bisavô/Bisavô	Bisneta (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (â) do Cônjugue
3º	Avô (ô) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjugue

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (â)
3º	Avô (ô) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjugue do (a) Bisneta (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

CHOPINZINHO, 01 DE JULHO DE 2020.


 RENILTON EVANGELISTA ALVES JUNIOR

CNPJ: 08.728.659/0001-70

CPF: 036.250.419-95

RG: 34685801X

ADMINISTRADOR

108.728.659/0001-70

R E A. JUNIOR NEGÃO
 SERVIÇOS - ME

Rua João Inácio Thomas, Nº 4168
 Centro - CEP 85560-000
 CHOPINZINHO - PR

FONE: (46)999119331 - (46)32423495

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO OU COOPERATIVA.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106120526		NIRE DA FILIAL (apenas se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RENILTON EVANGELISTA ALVES JUNIOR				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) RENILTON EVANGELISTA ALVES		(mãe) ELZA FRANCISCA DE SOUZA ALVES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/05/1980	IDENTIDADE (número) 34.685.801-X	Órgão emissor SSP	UF SP	CPF(número) 036.250.419-95
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DOM PEDRO PRIMEIRO				NUMERO 3454
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da junta Comercial) 5958	
MUNICIPIO CHOPINZINHO	UF PR			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ				
CÓDIGO DO ATO 02	DESCRÍPCAO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRÍPCAO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRÍPCAO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRÍPCAO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVIÇOS - ME				
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA JOÃO IGNÁCIO THOMAS				NUMERO 4168
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da junta Comercial) 5958	
MUNICIPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUARENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 9529102 Míndade secundária 4724500 30202 5229002 4930204 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRÍPCAO DO OBJETO OFICINA DE COPIAS DE CHAVES, REPARAÇÃO E CONSERTO DE CADEADOS E FECHADURAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS.XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/03/2007	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08728659000170	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/agente) RENILTON EVANGELISTA ALVES JUNIOR				
DATA DA ASSINATURA 02/07/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Nara Lucia B Scabeni RG 5 520 714-3 Agencia Regional Chopinzinho		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/07/2013 SOB NÚMERO: 20133984010 Protocolo: 13/398401-0, DE 12/07/2013 Pauta: 20141, 1.061205-6 R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVIÇOS 		
15 JUL. 2013		Confere com o original Assinatura 		





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.728.659/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/03/2007
NOME EMPRESARIAL R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEGAO SERVICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.29-1-02 - Chaveiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOAO INACIO THOMAS	NÚMERO 4168	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDERECO ELETRÔNICO PAULOBERTELLA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3242-1567 / (46) 8405-9017	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2020 às 09:38:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

25:
me

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Si 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202007021425195503229

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **. Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc..

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

R E A JUNIOR - NEGAO SERVICOS
CNPJ: 08.728.659/0001-70

Observações:
Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Este CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(e).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 2 de julho de 2020.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado



Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Confere com o original.
08/07/2020

Assinatura



Consulta de Impedidos de Ligar

Pesquisa Impedidos de Ligar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ		Número documento	08728659000170
Nome			
Período publicação : de	até		
Data de Início Impedimento: de	até		
Data de Fim Impedimento: de	até		

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 08728659000170!

A handwritten signature consisting of several loops and lines, appearing to be a stylized 'M' or 'N'.

A handwritten mark resembling a checkmark or a stylized 'N'.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

me

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/07/2020 09:16:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS**

CNPJ: **08.728.659/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade**

Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 130/2020 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO FUTURA DE SERVICOS TECNICOS DE CHAVEIRO

Expedição: 24/06/2020

Homologação:

Situção: Aberta

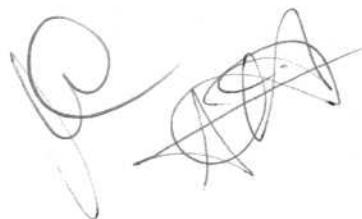
CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja.	Un	73.0000	50,0000	3.650,00
1	2	Abertura de fechadura tipo Tetra.	Un	2,0000	90,0000	180,00
1	3	Abertura de gavetas e armários.	Un	41.0000	50,0000	2.050,00
1	4	Abertura de veiculo nacional.	Un	12,0000	100,0000	1.200,00
1	5	Abertura de cadeado.	Un	34,0000	45,0000	1.530,00
1	6	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja.	Un	674.0000	10,0000	6.740,00
1	7	Cópia de chave tipo Tetra.	Un	18,0000	40,0000	720,00
1	8	Cópia de chave de veiculo, sem código.	Un	2,0000	35,0000	70,00
1	9	Cópia de chave de veículo, codificada.	Un	15,0000	260,0000	3.900,00
1	10	Cópia de chave de veículo, codificada QUEBRADA.	Un	15,0000	145,0000	2.175,00
1	11	Cópia de chave de veículo, codificada através do painel.	Un	9,0000	500,0000	4.500,00
1	12	Cópia de chave de veículo, codificada através do módulo.	Un	9,0000	710,0000	6.390,00
1	13	Cópia de chave de veículo, canivete codificada.	Un	8,0000	370,0000	2.960,00
1	14	Cópia de chave de veículo, canivete codificada QUEBRADA.	Un	8,0000	400,0000	3.200,00
1	15	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do painel.	Un	8,0000	480,0000	3.840,00
1	16	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do módulo.	Un	8,0000	580,0000	4.640,00
1	17	Cópia de chave Caminhão/Ônibus	Un	16,0000	70,0000	1.120,00
1	18	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, esc	Un	14,0000	70,0000	980,00
1	19	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja.	Un	68,0000	100,0000	6.800,00
1	20	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra.	Un	7,0000	160,0000	1.120,00
1	21	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira.	Un	54,0000	160,0000	8.640,00
1	22	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro.	Un	22,0000	175,0000	3.850,00
1	23	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro.	Un	17,0000	160,0000	2.720,00
1	24	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio.	Un	6,0000	170,0000	1.020,00
1	25	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado.	Un	12,0000	170,0000	2.040,00
1	26	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias.	Un	6,0000	100,0000	600,00
1	27	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta de fechadura simples.	Un	68,0000	50,0000	3.400,00
1	28	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta linha alta (maçanetas mais caras).	Un	9,0000	75,0000	675,00
1	29	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para portão eletrônico.	Un	29,0000	75,0000	2.175,00
1	30	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para veículos.	Un	15,0000	380,0000	5.700,00
1	31	Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/alumínio.	Un	70,0000	70,0000	4.900,00
1	32	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado.	Un	11,0000	75,0000	825,00
1	33	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias.	Un	6,0000	150,0000	900,00
Total do Fornecedor						95.210,00

HISTÓRICO DO PREGÃO**Processo:** 130/2020 - Pregão - Registro de Preços**Objeto:** REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO FUTURA DE SERVICOS TECNICOS DE CHAVEIRO**Expedição:** 24/06/2020**Homologação:****Situação:** Aberta**Total Geral**

95.210,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

260

me

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020

A partir das nove horas e trinta minutos do dia nove de julho do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 534/2019, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 56/2020, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Técnicos de Chaveiro. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME	RENILTON EVANGELISTA ALVES JUNIOR	ME	Sim

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME	95.210,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 56/2020, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressalvando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
Micheli Letícia Dietrich – Equipe de Apoio
Luciana Coelho de Souza – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

261
mh

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 56/2020

Tendo em vista o resultado do Pregão nº 56/2020, de 24 de junho de 2020, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	3.650,00	R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME
2	180,00	R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME
3	2.050,00	R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME
4	1.200,00	R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME
5	1.530,00	R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME
6	6.740,00	R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME
7	720,00	R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME
8	70,00	R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME
9	3.900,00	R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME
10	2.175,00	R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME
11	4.500,00	R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME
12	6.390,00	R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME
13	2.960,00	R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME
14	3.200,00	R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME
15	3.840,00	R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME
16	4.640,00	R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME
17	1.120,00	R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME
18	980,00	R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME
19	6.800,00	R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME
20	1.120,00	R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME
21	8.640,00	R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME
22	3.850,00	R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME
23	2.720,00	R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME
24	1.020,00	R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME
25	2.040,00	R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME
26	600,00	R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME
27	3.400,00	R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME
28	675,00	R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME
29	2.175,00	R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME
30	5.700,00	R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME
31	4.900,00	R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME
32	825,00	R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME
33	900,00	R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME

CHOPINZINHO, PR., 09 de julho de 2020

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 56/2020

PROPOSTA DE PREÇO

PROONENTE: R. E. A. JUNIOR - NEGÓCIOS SERVICOS - ME

ENDERECO: R JOAO INACIO THOMAS - CENTRO

FONE: (046) 99911-9331

CNPJ:08.728.659/0001-70

262
m

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 56/2020

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPORLENTE: R. E. A. JUNIOR - NEGÓCIO SERVIÇOS - ME

ENDERECO: R JOAO INACIO THOMAS - CENTRO

FONE: (046) 99911-9331

CNPJ:08.728.659/0001-70

263
32



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26:
mh

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 56/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 56/2020, de 24/06/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME	95.210,00
TOTAL HOMOLOGADO	95.210,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/07/20.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 56/2020. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Técnicos de Chaveiro. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços deverão ser executados em próprios, veículos e máquinas municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e conforme a necessidade da Administração. GESTOR: Idevaldo Pereti, Geraldo Olivo, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Vilmarize Buffon Fraron e Rosani Checelski. ARP nº 225/2020. Partes: Município de Chopinzinho e R.E.A. Junior Negão Serviços – ME, Valor Total estimado R\$ 95.210,00. Chopinzinho-PR, 09 de julho de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

266
ml

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2020

Aos nove dias do mês de julho do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. *Álvaro Dênis Ceni Scolaro*, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do *Município de Chopinzinho*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado *CONTRATANTE* e o *Sr. Renilton Evangelista Alves Junior*, brasileiro, inscrito no CPF nº 036.250.419-95, portador do RG nº 34685801X, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, representante legal da empresa *R.E.A. Junior Negão Serviços – ME*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.728.659/0001-70, Inscrição Estadual nº 90636774-23 estabelecida na Rua João Inácio Thomas nº 4168, Centro, em Chopinzinho – PR, telefone (46) 99911-9331, de ora em diante denominada *CONTRATADA*, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão nº 56/2020*.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para contratação futura de **SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajusteamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

4.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniente de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

(Handwritten signatures and initials follow)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

267

me

4.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avencadas.

4.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante(s) do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

4.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

4.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

4.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

5.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 - Os serviços deverão ser executados em próprios, veículos e máquinas municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que à contratada cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas neste Termo de Referência.

5.3 - Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

5.4 - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.9 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

263

mlw

5.10 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.12 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

5.13 - Fica estimado o valor máximo anual de R\$ 95.210,00 (noventa e cinco mil duzentos e dez reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.14 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (837/F000), Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (1306/F000), Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1160/F103) - 06.04.133920014.2.033.3.3.90.30 (323/000) - 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 (1309/000), Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1646/F303), Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1302/F000), Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (1824/F000), Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (897/F000).

5.15 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 - Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito;

6.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;

6.2.3 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário:

6.2.4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária:

6.2.5 - Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária:

6.2.6 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária:

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo:

6.3.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarilho Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços

6.3.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo;

6.3.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedl Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;

6.3.6 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Franciele Cristina Acco Guzzo, Enfermeira; Substituto – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo;

6.3.7 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niedecker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Emperího, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

(Handwritten signatures and initials are present across the bottom of the page)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

270

me

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 18.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de resarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

Abaixo da cláusula, existem sete assinaturas devidamente feitas em caneta preta, que representam os assinantes das autoridades mencionadas na cláusula. As assinaturas são desenhadas de forma círcular e variam em estilo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

R *B* *A* *D* *Tu* *J* *S* *H* *N* *G* *E* *Elizangela* *M*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, ccm ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

12.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

13.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APlicável:

14.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO:

15.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

15.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO:

16.1 - Esta ata está vinculada ao edital de Pregão nº 56/2020 e à proposta do licitante vencedor.

16.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata.

16.3 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 09 de julho de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
 Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

R.E.A. Junior Negão Serviços – ME - Contratada
 Renilton Evangelista Alves Junior - Representante Legal

Gestores da Ata de Registro de Preços nº 225/2020

Idevaldo Pereti
 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Geraldo Olivo
 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues
 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Vilmarize Buffon Fraron
 Secretaria de Saúde

Rosani Checelski
 Secretaria de Assistência Social

Clecia Steilmann Weber
 Fiscal da Secretaria de Administração

Reginaldo José Cambruzzi
 Fiscal Substituto da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
 Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Francinelli Dalmolin,
 Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Claudiomiro Cenci
 Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27:
me

Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal Substituto da Secretaria de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente

Dyonatan de Cesaro
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços
Urbanos

Amarildo de Dalle Tese
Amarildo Miguel Dalle Tese
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e
Serviços Urbanos

Fabiane Riedl Rossi,
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e
Esportes.

Ventura Souza Ramos - Motorista;
Fiscal Substituto da Secretaria de Educação,
Cultura e Esportes:

Francielle Cristina Acco Guzzo, Enfermeira
Fiscal da Secretaria de Saúde

Itatiana C. Dalla Costa
Itatiana C. Dalla Costa
Fiscal Substituto da Secretaria de Saúde

Marcia Rejane Niendieker,
Fiscal da Secretaria de Assistência Social

Jorcélio Farias
Jorcélio Farias
Fiscal Substituto da Secretaria de Assistência
Social

ANEXO I da ARP nº 225/2020 Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	73	Unid.	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja.	50,00	3.650,00
02	02	Unid.	Abertura de fechadura tipo Tetra.	90,00	180,00
03	41	Unid.	Abertura de gavetas e armários.	50,00	2.050,00
04	12	Unid.	Abertura de veículo nacional.	100,00	1.200,00
05	34	Unid.	Abertura de cadeado.	45,00	1.530,00
06	674	Unid.	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja.	10,00	6.740,00
07	18	Unid.	Cópia de chave tipo Tetra.	40,00	720,00
08	02	Unid.	Cópia de chave de veículo, sem código.	35,00	70,00
09	15	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada.	260,00	3.900,00
10	15	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada QUEBRADA.	145,00	2.175,00
11	09	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do painel.	500,00	4.500,00
12	09	Unid.	Cópia de chave de veículo, codificada através do módulo.	710,00	6.390,00
13	08	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada.	370,00	2.960,00
14	08	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada QUEBRADA.	400,00	3.200,00

f

d

d



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15	08	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do painel.	480,00	3.840,00
16	08	Unid.	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do módulo.	580,00	4.640,00
17	16	Unid.	Cópia de chave Caminhão/Ônibus	70,00	1.120,00
18	14	Unid.	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e rolo compactador).	70,00	980,00
19	68	Unid.	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja.	100,00	6.800,00
20	07	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra.	160,00	1.120,00
21	54	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira.	160,00	8.640,00
22	22	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro.	175,00	3.850,00
23	17	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro.	160,00	2.720,00
24	06	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio.	170,00	1.020,00
25	12	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado.	170,00	2.040,00
26	06	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias.	100,00	600,00
27	68	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta de fechadura simples.	50,00	3.400,00
28	09	Unid.	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta linha alta (maçanetas mais caras).	75,00	675,00
29	29	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para portão eletrônico.	75,00	2.175,00
30	15	Unid.	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para veículos.	380,00	5.700,00
31	70	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/alumínio.	70,00	4.900,00
32	11	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado.	75,00	825,00
33	06	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias.	150,00	900,00

Diário Oficial

dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 13 de Julho de 2020

Ano IX – Edição N° 2150

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 56/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Serviços nº 56/2020, de 24/06/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado da Contratação - R\$
R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS-ME	95.210,00
TOTAL HOMOLOGADO	95.210,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/07/20.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod330182

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 13 de Julho de 2020

Ano IX – Edição N° 2150

278
ml

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 56/2020.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Técnicos de Chaveiro.
VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços deverão ser executados em próprios, veículos e máquinas municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e conforme a necessidade da Administração. GESTOR: Idevaldo Pereti, Geraldo Olivo, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Vilmarize Buffon Fraron e Rosani Checelski. ARP nº 225/2020. Partes: Município de Chopinzinho e R.E.A. Junior Negão Serviços – ME, Valor Total estimado R\$ 95.210,00. Chopinzinho-PR, 09 de julho de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod/36189

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 10 de julho de 2020.

PATRICK MAGARI	E.J. CARNEIRO TRANSPORTES ME
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1)Gisele Ribeiro de Souza
RG:8.340.574-0

Assinatura: _____

2)Rodrigo Augusto Navarete
RG:9.802.336-4

Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0B28649E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTERAÇÃO XXVII NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTSE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 008/2020, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), considerando ainda a **Resolução nº 117 de 09 de julho de 2020**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão da consulta especializada na Tabela de Credenciamento nº 003/2017, conforme segue:

CÓDIGO	EXAME	VALOR UNITÁRIO
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA	R\$ 40,00

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 09 de julho de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPERETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:111AED6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO 6-2020

EDITAL DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 6/2020

OBJETO: Chamamento Público para **inscrição**de Instituições Financeiras e Afins, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a

funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, interessadas em conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores municipais ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 6/2020, após a publicação do Edital de Habilitação e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Sciaro, Prefeito, torno público o Resultado e a **HOMOLOGAÇÃO**das seguintes Instituições credenciadas:

Nome	CNPJ
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato de Credenciamento.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 de julho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendluk
Código Identificador:170D7586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Extrato do Contrato nº 227/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Origem: Chamamento Público nº 6/2020. Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira e Afim, autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do Servidor, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Chopinzinho-PR. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses. Valor: Sem ônus ao Município. Data da assinatura: 10/07/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Sciaro, pelo Município e Marco Antonio Justino, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendluk
Código Identificador:A64FC0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 56-2020

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 56/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 56/2020, de 24/06/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Sciaro, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME	95.210,00
TOTAL HOMOLOGADO	95.210,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/07/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:A2EBE267

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020**

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 56/2020. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Técnicos de Chaveiro. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços deverão ser executados em próprios, veículos e máquinas municipais em todo o território de Chopinzinho, com inicio dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e conforme a necessidade da Administração. GESTOR: Idevaldo Pereti, Geraldo Olivo, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Vilmarize Buffon Fraron e Rosâni Checeliski. ARP nº 225/2020. Partes: Município de Chopinzinho e R.E.A. Junior Negão Serviços - ME, Valor Total estimado R\$ 95.210,00.

Chopinzinho-PR, 09 de julho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:DFDB062E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

RESOLUÇÃO N°. 01 – Colombo, 10 de julho de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1374/2015 e alteração Lei Municipal nº 1495/2018, em sua Assembleia Ordinária, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, resolve:

Art 1º – Aprova a inscrição das seguintes ILPIs:

- Casa de Repouso Recanto da Paz – inscrição nº 02
- Casa Lar Vitória Régia – inscrição nº 03

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA DE OLIVEIRA MENDES

Presidente do COMDI

Publicado por:

Cassia Regina Gatto Sgoda

Código Identificador:5D8E4E3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 02/2020

Colombo, 10 de julho de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1374/2015 e alteração Lei Municipal nº 1495/2018, declara:

Art 1º - Aprovado AD Referendum, das inscrições das seguintes ILPIs:

- Casa de Repouso Nakamura – inscrição nº 04
- Lar do Idoso da Igreja Presbiteriana de Curitiba - inscrição nº 1

Art 2º - A homologação será na próxima assembleia do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA DE OLIVEIRA MENDES

Presidente do COMDI

Publicado por:

Cassia Regina Gatto Sgoda

Código Identificador:A7B46B7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 059/2020**

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de análises microbiológicas e físico-químicas em amostras de água para consumo humano, coleta e análise de água para estabelecimentos que prestam serviços de hemodiálise e coleta e análise de esfuentes finais do Hospital e Maternidade Maracanã e do Pronto Atendimento do Alto Maracanã.

Data: 24 de julho de 2020 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 10 de julho de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:0D5705E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO N° 2427**

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). ALEXANDRO BENO SPIER, inscrito no CPF/MF: 067.938.239-90 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: CONSTRUÇÃO IRREGULAR, na Rua João Cândido Ceccon N° 218, bairro Canguiri, devendo o responsável: PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA OBRA JUNTO A PREFEITURA. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 10/07/2020. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Publicado por:

Gilmar dos Santos Mergarefo Junior

Código Identificador:3C06C8D7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO**

EXTRATO TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2019